

PREPCRAM

Região Autónoma da Madeira

Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira

Elaborado por:



Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	10
1. INTRODUÇÃO.....	11
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	12
3. OBJETIVOS GERAIS.....	14
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	14
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....	15
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	16
7. ATIVAÇÃO DO PLANO	18
7.1. <i>Competência para a ativação/desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil</i>	18
7.2. <i>Crítérios para a Ativação/Desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil</i>	19
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....	23
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	24
1. CONCEITO DE ATUAÇÃO	25
1.1. <i>Organização</i>	25
1.2. <i>Sistema de Gestão de Operações</i>	31
2. EXECUÇÃO DO PLANO	35
2.1. <i>Fase de Emergência</i>	35
2.2. <i>Fase de Reabilitação</i>	37
3. ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	38
3.1. <i>Missão dos Serviços de Proteção Civil</i>	40
3.2. <i>Missão dos Agentes de Proteção Civil</i>	42
3.3. <i>Missão dos organismos e entidades de apoio</i>	51
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	69
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS.....	70
2. LOGÍSTICA.....	74
3. COMUNICAÇÕES.....	86
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	90
4.1. <i>Gestão da Informação entre as Entidades Intervenientes</i>	90
4.2. <i>Gestão da Informação Pública</i>	93
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	96
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	100
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	105
8. SOCORRO E SALVAMENTO	108
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	111
10. PROTOCOLOS	117
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	118
SECÇÃO I	119
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	119
1.1. <i>Estrutura de Proteção Civil</i>	119
1.2. <i>Estrutura das Operações</i>	122
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL.....	125
2.1. <i>Composição, convocação e competências da Comissão Regional de Proteção Civil</i>	125
2.2. <i>Crítérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade</i>	127
2.3. <i>Sistema de monitorização, alerta e aviso</i>	129
SECÇÃO II	134
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL	134
2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA.....	135

2.1.	<i>Características Geomorfológicas</i>	135
2.2.	<i>Características Climáticas</i>	141
2.3.	<i>Ocupação do Solo</i>	144
2.4.	<i>Áreas Protegidas</i>	146
3.	CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA	148
3.1.	<i>Principais Aspetos Demográficos</i>	148
3.2.	<i>Economia</i>	153
4.	CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS	158
4.1.	<i>Património</i>	158
4.2.	<i>Infraestruturas Urbanas</i>	161
4.3.	<i>Equipamentos de Utilização Coletiva</i>	172
4.4.	<i>Agentes de Proteção Civil e Equipamentos de Defesa</i>	180
4.5.	<i>Infraestruturas de Comunicação</i>	184
4.6.	<i>Energia</i>	186
4.7.	<i>Áreas Industriais</i>	190
5.	CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	192
5.1.	<i>Análise de Risco</i>	192
5.2.	<i>Análise da Vulnerabilidade</i>	297
5.3.	<i>Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco</i>	373
6.	CENÁRIOS	377
7.	CARTOGRAFIA	384
SECÇÃO III		385
1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	385
2.	LISTA DE CONTACTOS	388
3.	MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES	418
4.	MODELOS DE COMUNICADOS	423
5.	LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO	432
6.	LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO	433
7.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	435
8.	LEGISLAÇÃO	438
9.	BIBLIOGRAFIA	443
10.	GLOSSÁRIO	449
11.	ANEXOS	454

Índice de Figuras

FIGURA 1 – ENQUADRAMENTO TERRITORIAL	12
FIGURA 2 – ESQUEMA DA DIREÇÃO POLÍTICA, COODENAÇÃO POLÍTICA, COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E COMANDO OPERACIONAL	25
FIGURA 3 – ESQUEMA DA CÉLULA DE LOGÍSTICA MEIOS ESPECIAIS E COMUNICAÇÕES, DA CÉLULA DE PLANEAMENTO OPERAÇÕES E INFORMAÇÕES E DO CENTRO INTEGRADO DE COMUNICAÇÕES	30
FIGURA 4 – FLUXOGRAMA DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	35
FIGURA 5 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES QUE EXERCEM FUNÇÕES EM COOPERAÇÃO COM OS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, EXISTENTES NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	38
FIGURA 6 – ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	39
FIGURA 7 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO DO PREPCRAM	70
FIGURA 8 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	73
FIGURA 9 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	77
FIGURA 10 – LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS	78
FIGURA 11 – PROCEDIMENTOS DE ACOLHIMENTO DA POPULAÇÃO DESALOJADA	83
FIGURA 12 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO SOCIAL ÀS POPULAÇÕES.....	84
FIGURA 13 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO PSICOLÓGICO ÀS POPULAÇÕES	85
FIGURA 14 – LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO ÀS POPULAÇÕES	85
FIGURA 15 – ORGANOGRAMA DAS COMUNICAÇÕES.....	89
FIGURA 16 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES.....	91
FIGURA 17 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	95
FIGURA 18 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO.....	98
FIGURA 19 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	103
FIGURA 20 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	107
FIGURA 21 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO SOCORRO E SALVAMENTO	110
FIGURA 22 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	115
FIGURA 23 – LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE REUNIÃO DE MORTOS E DO NECROTÉRIO PROVISÓRIO.....	116
FIGURA 24 – ESTRUTURA REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL.....	119
FIGURA 25 – ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	122
FIGURA 26 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	134
FIGURA 27 – CARTA HIPSOMÉTRICA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	136
FIGURA 28 – CARTA DE DECLIVES DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	138
FIGURA 29 – CARTA GEOLÓGICA SIMPLIFICADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	140
FIGURA 30 – GRÁFICO TERMO-PLUVIOMÉTRICO - FUNCHAL (1949 - 1998). FONTE: IPMA	142
FIGURA 31 – GRÁFICO TERMO-PLUVIOMÉTRICO - PORTO SANTO (1961 - 1998) FONTE: IPMA	142
FIGURA 32 – GRÁFICO DE VELOCIDADE E DIREÇÃO DO VENTO: A) FUNCHAL; B) SÃO JORGE. FONTE: IPMA	143
FIGURA 33 – QUADRO-RESUMO DAS CLASSES DE OCUPAÇÃO DO SOLO POR NÍVEL 5 DA COS07 DA ILHA DA MADEIRA ...	144
FIGURA 34 – QUADRO-RESUMO DAS CLASSES DE OCUPAÇÃO DO SOLO POR NÍVEL 5 DA COS07 DA ILHA DO PORTO SANTO	145
FIGURA 35 – CARTA DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	146
FIGURA 36 – ÁREAS CLASSIFICADAS DA RAM. FONTE: WWW.PNM.PT	147
FIGURA 37 – EVOLUÇÃO ANUAL DA POPULAÇÃO RESIDENTE DE 1981 A 2012. FONTE: DRE, INE	149
FIGURA 38 – ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA DE JOVENS (IDJ) E ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA DE IDOSOS (IDI). FONTE: INE.....	151
FIGURA 39 – DENSIDADE POPULACIONAL, POR FREGUESIA. FONTE: INE	152
FIGURA 40 – RELAÇÃO ENTRE POPULAÇÃO RESIDENTE E POPULAÇÃO PRESENTE. FONTE: INE	153
FIGURA 41 – POPULAÇÃO EMPREGADA POR SECTOR DE ATIVIDADE, 2001 E 2011. FONTE: INE	154
FIGURA 42 – SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (HA) POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. FONTE: INE (RECENSEAMENTO AGRÍCOLA, 2009)	154
FIGURA 43 – SUPERFÍCIE DAS CULTURAS PERMANENTES E CULTURAS TEMPORÁRIAS (%) NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	155
FIGURA 44 – PATRIMÓNIO CLASSIFICADO NA RAM. FONTE: IHRU	159
FIGURA 45 – ALOJAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO NA RAM. FONTE: DRT/DSEAT	161
FIGURA 46 – SETORES SOB GESTÃO INTEGRADA. FONTE: IGSESV	162
FIGURA 47 – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RAM. FONTE: IGSESV	168
FIGURA 48 – INSTALAÇÕES DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS NA RAM. FONTE IGSESV.....	170

FIGURA 49 – EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS NA RAM. FONTE: WWW.GEOCIDMADEIRA.COM E WWW.GOV-MADEIRA.PT, ACEDIDO EM OUTUBRO DE 2013.....	172
FIGURA 50 – EQUIPAMENTOS DE SAÚDE. FONTE: WWW.PORTALDASAUDE.PT, ACEDIDO EM OUTUBRO DE 2013.	173
FIGURA 51 – EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA RAM. FONTE: ISSM, IP-RAM	175
FIGURA 52 – EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO. FONTE: SRE; DRPRI.....	176
FIGURA 53 – EQUIPAMENTOS CULTURAIS NA RAM. FONTE: HTTP://CULTURA.MADEIRA-EDU.PT, ACEDIDO EM OUTUBRO DE 2013.....	178
FIGURA 54 – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS NA RAM. FONTE: DRJD	179
FIGURA 55 – EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS NA RAM	180
FIGURA 56 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES COM FUNÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL DA RAM	181
FIGURA 57 – INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO NA RAM. FONTE: ESTRADAS DA MADEIRA	184
FIGURA 58 – REDE ENERGÉTICA NA RAM.....	186
FIGURA 59 – POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GPL. FONTE: DRCIE	188
FIGURA 60 – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES DA RAM. LIGAÇÕES AO EXTERIOR (A); LIGAÇÕES INTERNAS (B)	189
FIGURA 61 – ANTENAS DE EMISSÃO/RECEÇÃO DA RAM	190
FIGURA 62 – PARQUES EMPRESARIAIS NA RAM	191
FIGURA 63 – SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE NEVOEIRO NAS ILHAS DA MADEIRA E PORTO SANTO.....	194
FIGURA 64 – NÚMERO MÉDIO DE DIAS COM QUEDA DE NEVE (1961-1990).	195
FIGURA 65 – SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE NEVE NAS ILHAS DA MADEIRA E DE PORTO SANTO	197
FIGURA 66 – EPISÓDIOS DE DIAS QUENTES (A) E PERÍODO DE OCORRÊNCIAS DE DIAS QUENTES NAS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DO FUNCHAL/OBSERVATÓRIO (1961-2012) E SANTA CATARINA/AEROPORTO (1965-2012) (B).	199
FIGURA 67 – SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE ONDAS DE CALOR NAS ILHAS DA MADEIRA E DE PORTO SANTO	201
FIGURA 68 – DIAS DE FRIO INTENSO REGISTADO NAS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DO AREIRO E BICA DA CANA.	204
FIGURA 69 – SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE ONDAS DE FRIO NAS ILHAS DA MADEIRA E DE PORTO SANTO	205
FIGURA 70 – SECAS IDENTIFICADAS ENTRE 1960/61 E 2009/2010 NAS ILHAS DA MADEIRA E DE PORTO SANTO.	208
FIGURA 71 – SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE SECA NAS ILHAS DA MADEIRA E DE PORTO SANTO.....	209
FIGURA 72 – SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TEMPESTADES NA MADEIRA E DE PORTO SANTO	212
FIGURA 73 – OCORRÊNCIAS DE INUNDAÇÕES (2008 A 2012).	216
FIGURA 74 – RIBEIRA DA GALINHAÇA, FREGUESIA DO SEIXAL. FONTE: MUNICÍPIA, EM, S.A.....	218
FIGURA 75 – SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE ALUVIÕES	220
FIGURA 76 – SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS.....	223
FIGURA 77 – TEMPO DE CHEGADA DA ONDA. CENÁRIO CWF (A); CENÁRIO HSF (B).....	224
FIGURA 78 – EXTENSÃO DA INUNDAÇÃO POR TSUNAMI: CENÁRIO CWF (ACIMA) E HSF (ABAIXO)	225
FIGURA 79 – SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE INUNDAÇÃO POR TSUNAMI	227
FIGURA 80 – SISMICIDADE NO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA E ÁREA ADJACENTE À ESCALA REGIONAL (1969-01-01 A 2013-09-17). FONTE: IPMA	228
FIGURA 81 – SISMICIDADE NO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA E ÁREA ADJACENTE À ESCALA LOCAL (1969-01-01 A 2013-09-17). FONTE: IPMA.....	229
FIGURA 82 – ZONAMENTO SÍSMICO NO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA (AÇÃO SÍSMICA TIPO 1). FONTE: EN1998-1, 2010	230
FIGURA 83 – PERCENTAGEM DE ÁREA EM CADA CLASSE DE SUSCETIBILIDADE. ILHA DA MADEIRA (A); ILHA DO PORTO SANTO (B).....	232
FIGURA 84 – ÁREA DA CLASSE (%) POR CLASSE DE DECLIVE (º). ILHA DA MADEIRA (A); ILHA DO PORTO SANTO (B)	233
FIGURA 85 – SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES.....	234
FIGURA 86 – SUSCETIBILIDADE DE EROÇÃO COSTEIRA, NA BASE	239
FIGURA 87 – EVOLUÇÃO DOS SETORES OESTE, CENTRAL E ESTE DA PRAIA DE PORTO SANTO RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO DE 1842 (VALORES MÉDIOS POR SETOR). FONTE: RELATÓRIO RELATIVO À GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA COSTEIRA, DINÂMICA COSTEIRA E HIDROGEOLOGIA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA FRENTE MAR CAMPO BAIXO/PONTA DA CALHETA	240
FIGURA 88 – LINHAS DO NÍVEL MÉDIO DO MAR DE 1842 A 2008 E PENTE DE PERFIS UTILIZADO PELO DSAS. FONTE: RELATÓRIO RELATIVO À GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA COSTEIRA, DINÂMICA COSTEIRA E HIDROGEOLOGIA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA FRENTE MAR CAMPO BAIXO/PONTA DA CALHETA	240
FIGURA 89 – SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE EROÇÃO COSTEIRA EM ARRIBAS.....	241
FIGURA 90 – INVENTÁRIO DE CAVIDADES SUBTERRÂNEAS NATURAIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	244
FIGURA 91 – NÚMERO DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS, POR TIPOLOGIA, 2009 – 2012. FONTE: PSP.....	246
FIGURA 92 – LOCALIZAÇÃO DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS, POR GRAVIDADE	247
FIGURA 93 – LOCALIZAÇÃO DOS PORTOS E AEROPORTOS.....	249

FIGURA 94 – TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	251
FIGURA 95 – INVENTÁRIO DE TÚNEIS, PONTES E VIADUTOS.....	253
FIGURA 96 – CLASSIFICAÇÃO DE TÚNEIS, PONTES E VIADUTOS, POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO	254
FIGURA 97 – BARRAGENS/LAGOAS EXISTENTES NA RAM.....	257
FIGURA 98 – INVENTÁRIO DOS PARQUES EMPRESARIAIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	258
FIGURA 99 – RISCO ASSOCIADO A CADA LOTE, POR PARQUE INDUSTRIAL	264
FIGURA 100 – SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS	265
FIGURA 101 – INVENTÁRIO DE INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES	267
FIGURA 102 – INVENTÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS.....	270
FIGURA 103 – LOCALIZAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS ANTIGOS OU HISTÓRICOS	272
FIGURA 104 – VULNERABILIDADE ASSOCIADA A INCÊNDIOS OU COLAPSOS EM CENTROS HISTÓRICOS.....	274
FIGURA 105 – EXTENSÃO DOS TÚNEIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	276
FIGURA 106 – LOCALIZAÇÃO DOS TÚNEIS DA RAM, CLASSIFICADOS SEGUNDO O GRAU DE RISCO ASSOCIADO	278
FIGURA 107 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DAS ÁREAS ARDIDAS. FONTE: DRFCN	280
FIGURA 108 – SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS	281
FIGURA 109 – PERCENTAGEM DE ÁREA OCUPADA POR CADA CLASSE DE SUSCETIBILIDADE NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	282
FIGURA 110 – SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - SEVESO II.....	287
FIGURA 111 – SUSCETIBILIDADE À DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DOS SOLOS COM SUBSTÂNCIAS BQR.....	290
FIGURA 112 – EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS – ESTABELECIMENTOS SENSÍVEIS	292
FIGURA 113 – REGISTOS HORÁRIOS DE TAXA DE DOSE AMBIENTAL, ENTRE 1 DE JULHO 2010 A 01 DE JANEIRO 2012. FONTE: APA	293
FIGURA 114 – ATIVIDADE VULCÂNICA NA RAM	296
FIGURA 115 – MATRIZ DE RISCO – GRAU DE RISCO.....	298
FIGURA 116 – VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO À OCORRÊNCIA DE ONDAS DE CALOR E ONDAS DE FRIO	306
FIGURA 117 – ELEMENTOS EXPOSTOS À OCORRÊNCIA DE INUNDAÇÕES POR TSUNAMI.....	321
FIGURA 118 – EDIFÍCIOS, SEGUNDO A ÉPOCA DE CONSTRUÇÃO, POR PRINCIPAIS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO. FONTE: INE, CENSOS 2011	323
FIGURA 119 – EDIFÍCIOS, SEGUNDO O NÚMERO DE PISOS, POR PRINCIPAIS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO. FONTE: INE, CENSOS 2011	323
FIGURA 120 – VULNERABILIDADE SÍSMICA DO EDIFICADO, POR SUBSEÇÃO ESTATÍSTICA	324
FIGURA 121 – NÚMERO DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS POR MÊS, 2012. FONTE: PSP	331
FIGURA 122 – NÚMERO DE VÍTIMAS RESULTANTES DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS ENTRE 2009 E 2012. FONTE: PSP	332
FIGURA 123 – ZONA POTENCIAL DE RISCO DURANTE A PASSAGEM DA ONDA DE RUTURA DA LAGOA DA PORTELA	339
FIGURA 124 – NÚMERO DE INCÊNDIOS INDUSTRIAIS, POR ANO. FONTE: SRPC	342
FIGURA 125 – NÚMERO DE INCÊNDIOS URBANOS, POR ANO. FONTE: SRPC	348
FIGURA 126 – CLASSIFICAÇÃO DO EDIFICADO SEGUNDO UTILIZAÇÃO-TIPO DO DECRETO-LEI N.º 220/2008	349
FIGURA 127 – NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NA ILHA DA MADEIRA (FONTE: DRFCN).....	351
FIGURA 128 – ELEMENTOS EXPOSTOS E TROÇOS DA REDE VIÁRIA VULNERÁVEIS À OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS	356

Índice de Tabelas

TABELA 1 – RISCOS ANALISADOS	13
TABELA 2 - ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO DO PREPCRAM.....	16
TABELA 3 – INTERLIGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL COM O PREPCRAM	17
TABELA 4 - MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO	18
TABELA 5 – QUADRO DE GRAVIDADE TIPIFICADO PELA ESCALA DE INTENSIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS.	20
TABELA 6 – QUADRO DE PROBABILIDADE TIPIFICADO NA SEGUINTE TABELA DE PROBABILIDADE/FREQUÊNCIA DE CONSEQUÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS:	21
TABELA 7 – MATRIZ DE RISCO - CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	22
TABELA 8 - AÇÕES A DESENVOLVER – FASE DE EMERGÊNCIA	36
TABELA 9 - AÇÕES A DESENVOLVER – FASE DE REABILITAÇÃO.....	37
TABELA 10 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO LOGÍSTICO À POPULAÇÃO	82
TABELA 11 – DIREÇÃO POLÍTICA REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL	120
TABELA 12 – COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL.....	126
TABELA 13 – COMPETÊNCIAS, PRESSUPOSTOS E PROCEDIMENTOS DA DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA	127
TABELA 14 - ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E SÍTIOS DA INTERNET.....	130
TABELA 15 – MECANISMOS DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO POR TIPOLOGIA DE RISCO	133
TABELA 16 – QUADRO-RESUMO DAS CLASSES HIPSOMÉTRICAS DA ILHA DA MADEIRA.....	135
TABELA 17 – QUADRO-RESUMO DAS CLASSES HIPSOMÉTRICAS DA ILHA DO PORTO SANTO.....	136
TABELA 18 – QUADRO-RESUMO DAS CLASSES DE DECLIVES DA ILHA DA MADEIRA.....	137
TABELA 19 – QUADRO-RESUMO DAS CLASSES DE DECLIVES DA ILHA DO PORTO SANTO.....	137
TABELA 20 – QUADRO-RESUMO DAS UNIDADES GEOLÓGICAS PRESENTES NA ILHA DA MADEIRA.....	139
TABELA 21 – QUADRO-RESUMO DAS UNIDADES GEOLÓGICAS PRESENTES ILHA DO PORTO SANTO.....	140
TABELA 22 – REGISTOS DE TEMPERATURA E PRECIPITAÇÃO MÉDIA (MÍNIMA, MÁXIMA, MÉDIA) DAS ESTAÇÕES CLIMATOLÓGICAS CLÁSSICAS DA ILHA DA MADEIRA.	141
TABELA 23 – CLASSIFICAÇÃO REGIONAL DAS ÁREAS PROTEGIDAS DA RAM. FONTE: WWW.PNM.PT	147
TABELA 24 – CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS DA REDE NATURA 2000. FONTE: WWW.PNM.PT.....	148
TABELA 25 – VARIAÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE ENTRE 2001 E 2011. FONTE: INE	149
TABELA 26 – ESTRUTURA ETÁRIA DA POPULAÇÃO POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, 2011. FONTE: INE	150
TABELA 27 – COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA. FONTE: INE (2009)	155
TABELA 28 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE - REV. 3)	156
TABELA 29 – PESSOAL AO SERVIÇO DAS EMPRESAS POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E ATIVIDADE ECONÓMICA (DIVISÃO - CAE REV. 3); 2012. FONTE: DRE, INE	157
TABELA 30 – NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS POR TIPO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CAE NÍVEL 1), POR CONCELHO. FONTE: DRCIE	158
TABELA 31 – NÚMERO DE IMÓVEIS POR CLASSIFICAÇÃO NA RAM. FONTE: IHRU	158
TABELA 32 – EMPREENDIMENTOS EXISTENTES NA RAM, POR CONCELHO. FONTE: DRT/DSEAT	160
TABELA 33 – CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS NA RAM. FONTE: DRT/DSEAT	161
TABELA 34 – COMPETÊNCIAS DE CADA ENTIDADE GESTORA DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS. FONTE: IGSERV	162
TABELA 35 – SISTEMAS ADUTORES NA RAM. FONTE IGSERV	164
TABELA 36 – PRINCIPAIS GALERIAS DA RAM. FONTE: IGSERV	164
TABELA 37 – PRINCIPAIS ETA. FONTE: IGSERV	164
TABELA 38 – ESTAÇÕES DE CLORAGEM EXISTENTES NA RA. FONTE: IGSERV.....	165
TABELA 39 – PRINCIPAIS FUROS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA RAM. FONTE: IGSERV	166
TABELA 40 – ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DA RAM. FONTE IGSERV	167
TABELA 41 – MINI-HÍDRICAS NA RAM. FONTE IGSERV.....	167
TABELA 42 – BARRAGENS E LAGOAS NA RAM. FONTE IGSERV	167
TABELA 43 – CONDUTAS DE ALTA PRESSÃO, CANAIS E LEVADAS EXISTENTES NA RAM. FONTE: IGSERV	167
TABELA 44 – COMPRIMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. FONTE: IGSERV	168
TABELA 45 – REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS. FONTE: IGSERV	169
TABELA 46 – ETAR DA RAM. FONTE IGSERV	169
TABELA 47 – CONTENTORES PÚBLICOS E PRIVADOS EM 2012. FONTE: IGSERV	170
TABELA 48 – INSTALAÇÕES DE APOIO À ETRS DA MEIA SERRA. FONTE: WWW.VALORAMBIENTE.PT ACEDIDO A 6/11/2013.	171

TABELA 49 – INSTALAÇÕES DE APOIO À ETZL DO PORTO NOVO. FONTE: WWW.VALORAMBIENTE.PT ACEDIDO A 6/11/2013.	171
TABELA 50 – INSTALAÇÕES DE APOIO À ETZO DA MEIA LÉGUA. FONTE: WWW.VALORAMBIENTE.PT (ACEDIDO A 6/11/2013)	171
TABELA 51 – INSTALAÇÕES DE APOIO À CPRS DO PORTO SANTO. FONTE: WWW.VALORAMBIENTE.PT (ACEDIDO A 6/11/2013)	171
TABELA 52 – CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA RAM. FONTE: ISSM, IP-RAM	174
TABELA 53 – ESCOLAS POR CONCELHO. FONTE: SRE	176
TABELA 54 – CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DA RAM. FONTE: SRE	177
TABELA 55 – NÚMERO E TIPOLOGIA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS POR CONCELHO, EXISTENTES NA RAM	177
TABELA 56 – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS NA RAM, POR TIPO. FONTE: DRJD	179
TABELA 57 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES COM FUNÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL DA RAM FONTE: HTTP://AUTORIDADEMARITIMA.MARINHA.PT; WWW.SANASMADEIRA.PT; WWW.EMGFA.PT; WWW.PSP.PT; WWW.GNR.PT; WWW.SRA.PT;	182
TABELA 58 – LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS COMISSÕES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL	183
TABELA 59 – CLASSIFICAÇÃO DA REDE REGIONAL DE VIAS RÁPIDAS NA RAM. FONTE: DLR Nº 1/2013/M	185
TABELA 60 – EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO NA RAM. FONTE DRTT	185
TABELA 61 – PRODUÇÃO DE ENERGIA NA RAM. FONTE: WWW.EEM.PT	187
TABELA 62 – INVENTÁRIO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GPL. FONTE: DRCIE	189
TABELA 63 – NÚMERO MÉDIO DE DIAS DE NEVOEIRO. (FONTE: IPMA)	193
TABELA 64 – NÚMERO MÉDIO ANUAL DE DIAS COM QUEDA DE NEVE. (FONTE: IPMA)	196
TABELA 65 – NÚMERO DE DIAS QUENTES E DIMENSÃO DOS EPISÓDIOS NO PERÍODO 1961-2012	199
TABELA 66 – NÚMERO DE DIAS FRIOS ENTRE 1961 E 2012	204
TABELA 67 - CRITÉRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE TEMPESTADES DE PRECIPITAÇÃO E VENTO FORTE (LOPES ET AL., 2011A).	210
TABELA 68 – DIAS DE VENTO FORTE E DE PRECIPITAÇÃO INTENSA ENTRE 1999 A 2012	211
TABELA 69 – FONTE DE INFORMAÇÃO UTILIZADA POR CONCELHO	214
TABELA 70 – NÚMERO DE REGISTOS POR CONCELHO	214
TABELA 71 – LOCAIS COM DOIS OU MAIS REGISTOS	215
TABELA 72 – INVENTÁRIO DAS PRINCIPAIS RIBEIRAS AFETADAS PELAS ALUVIÕES NA ILHA DA MADEIRA	218
TABELA 73 – LOCAIS SUSCETÍVEIS DE INUNDAÇÃO. FONTE: DRIE	219
TABELA 74– INVENTÁRIO DAS PRINCIPAIS RIBEIRAS AFETADAS PELAS ALUVIÕES NA ILHA DO PORTO SANTO	220
TABELA 75 – DESCRIÇÃO DO ÍNDICE DE SUSCETIBILIDADE. FONTE: ADAPTADO DE FEMA (2007)	222
TABELA 76 – ZONAMENTO SÍSMICO NO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA, POR CONCELHO. FONTE: EN1998-1, 2010	230
TABELA 77 – INVENTÁRIO DE DESLIZAMENTOS E RESPECTIVA ÁREA DESLIZADA, NA ILHA DA MADEIRA	232
TABELA 78 – ÁREA E PORCENTAGEM DE CADA CLASSE DE SUSCETIBILIDADE, POR CONCELHO.	235
TABELA 79 – LOCAIS COM QUEDA DE BLOCOS RECORRENTE	236
TABELA 80 – CAVIDADES VULCÂNICAS DA ILHA DA MADEIRA E DA ILHA DO PORTO SANTO, COM RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO (M). ADAPTADO DE SERRANO E BORGES (2010)	242
TABELA 81 – REGISTO DE ACIDENTES E NÚMERO DE VÍTIMAS, 1958 – 2011. FONTE: GABINETE DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES COM AERONAVES (HTTP://WWW.GPIAA.GOV.PT/)	246
TABELA 82 – NÚMERO DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS, POR LOCAL. FONTE: PSP	248
TABELA 83 – NÚMERO DE CONTENTORES E PASSAGEIROS, 2014	248
TABELA 84 – NÚMERO E A EXTENSÃO (KM) DAS INFRAESTRUTURAS DA ILHA DA MADEIRA, POR ENTIDADE GESTORA	253
TABELA 85 – NÚMERO DE INFRAESTRUTURAS, POR EXTENSÃO	254
TABELA 86 – NÚMERO DE INFRAESTRUTURAS, POR ÉPOCA DE CONSTRUÇÃO	255
TABELA 87 – NÚMERO DE PONTES, POR TIPO DE ESTRUTURA	255
TABELA 88 – TIPOLOGIA DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, POR CÓDIGO CAE. FONTE: DRCIE	259
TABELA 89 – TIPOLOGIA DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PARA EFEITOS DA DEFINIÇÃO DO RESPECTIVO REGIME DE LICENCIAMENTO.	260
TABELA 90 – CLASSIFICAÇÃO DE PERIGOSIDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 744-B/93 E PORTARIA 464/2003	261
TABELA 91 – INVENTÁRIO DE POSTOS DE GPL E PAC, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	268
TABELA 92 – IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS URBANOS ANTIGOS OU HISTÓRICOS, REFERENTE À FIGURA 104.	273
TABELA 93 – NÚMERO E EXTENSÃO DE TÚNEIS, POR CONCELHO	275
TABELA 94 – NÚMERO DE TÚNEIS POR TMD	277

TABELA 95 – NÚMERO DE TÚNEIS POR % DE VEÍCULOS PESADOS	277
TABELA 96 – CLASSIFICAÇÃO DO RISCO CONSIDERANDO O COMPRIMENTO DO TÚNEL E O TMD	277
TABELA 97 – CARACTERÍSTICAS DA INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	279
TABELA 98 – ÁREA E PERCENTAGEM DE CADA CLASSE DE SUSCETIBILIDADE, POR CONCELHO	283
TABELA 99 – CLASSIFICAÇÃO DA SUSCETIBILIDADE DE ACORDO COM AS DISTÂNCIAS DE IMPACTO A PARTIR DE CADA ESTABELECIMENTO	285
TABELA 100 – CRITÉRIOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS, OU ATIVIDADES COM SIGNIFICATIVO POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO DO SOLO. FONTE: PNAAS	289
TABELA 101 – GRAU DE PROBABILIDADE.	297
TABELA 102 – GRAU DE GRAVIDADE.	298
TABELA 103 – MATRIZ DE RISCO	299
TABELA 104 – IDENTIFICAÇÃO DAS ESTRADAS REGIONAIS E EXTENSÃO EXPOSTA À OCORRÊNCIA DE NEVOEIROS	302
TABELA 105 – IDENTIFICAÇÃO DAS ESTRADAS REGIONAIS E EXTENSÃO EXPOSTA À OCORRÊNCIA DE NEVÕES	304
TABELA 106 – NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE ALUVIÕES NA ILHA DA MADEIRA, DE 1803 ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2010	311
TABELA 107 – ELEMENTOS EXPOSTOS A ALUVIÕES NA ILHA DA MADEIRA	312
TABELA 108 – NÚMERO DE INDIVÍDUOS POTENCIALMENTE AFETADOS PELA OCORRÊNCIA DE ALUVIÕES	313
TABELA 109 – IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS EXPOSTOS À OCORRÊNCIA DE GALGAMENTOS COSTEIROS NA RAM	316
TABELA 110 – ELEMENTOS EXPOSTOS E TROÇOS DA REDE VIÁRIA VULNERÁVEIS À INUNDAÇÃO POR TSUNAMI	321
TABELA 111 – NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE DESLIZAMENTOS/DESABAMENTOS NA ILHA DA MADEIRA. FONTE: PROTEÇÃO CIVIL MADEIRA	325
TABELA 112 – ELEMENTOS EXPOSTOS E TROÇOS DA REDE VIÁRIA VULNERÁVEIS À OCORRÊNCIA DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES	328
TABELA 113 – NÚMERO DE MORTOS E FERIDOS GRAVES POR ANO, RESULTANTES DE ACIDENTES AÉREOS, ENTRE 1958 E 2011. FONTE: GABINETE DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES COM AERONAVES (HTTP://WWW.GPIAA.GOV.PT/)	332
TABELA 114 – ESTRADAS REGIONAIS PRINCIPAIS E RESPECTIVA EXTENSÃO DOS TROÇOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS, POR CONCELHO	334
TABELA 115 – ELEMENTOS EXPOSTOS E TROÇOS DA REDE VIÁRIA VULNERÁVEIS À INUNDAÇÃO POR RUTURA DA BARRAGEM DA PORTELA	341
TABELA 116 – ELEMENTOS EXPOSTOS NO PERÍMETRO DE CADA PARQUE E DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA (100 E 200 METROS)	344
TABELA 117 – ELEMENTOS EXPOSTOS NUM RAIO DE 210 METROS EM TORNO DAS EMPRESAS DE PIROTECNIA LICENCIADAS	347
TABELA 118 – ELEMENTOS EXPOSTOS À OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS	355
TABELA 119 – ELEMENTOS EXPOSTOS POR CLASSE DE SUSCETIBILIDADE, COM RISCO INTRÍNSECO DE ATIVIDADE ASSOCIADO	362
TABELA 120 – ELEMENTOS EXPOSTOS POR CLASSE DE SUSCETIBILIDADE, ASSOCIADOS À OCORRÊNCIA DE UM ACIDENTE NA UAG-SOCORRIDOS	363
TABELA 121 – Nº DE INDIVÍDUOS POTENCIALMENTE AFETADOS, EM CASO DE ACIDENTE NA UAG-SOCORRIDOS	364
TABELA 122 – ELEMENTOS EXPOSTOS POR DISTÂNCIA DE IMPACTO À CTV	364
TABELA 123 – NÚMERO DE INDIVÍDUOS RESIDENTES, OCUPAÇÃO DO SOLO E REDE HIDROGRÁFICA, ASSOCIADO A CADA CLASSE DE SUSCETIBILIDADE	370
TABELA 124 – FITA DO TEMPO – CENÁRIO DE ALUVIÃO	380
TABELA 125 – FITA DO TEMPO – CENÁRIO DE INCÊNDIO FLORESTAL	383
TABELA 126 - CARTOGRAFIA EM ANEXO	384

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução

- 1.1. O Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPCRAM) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo da Região.
- 1.2. O Diretor do PREPCRAM é o Presidente do Governo Regional, responsável regional pela direção da política de proteção civil.
- 1.3. O Presidente do Governo Regional será substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal (Vice-Presidente do Governo), podendo ainda delegar as competências acima referidas no Secretário Regional que tutela a área da Proteção Civil (Secretário Regional dos Assuntos Sociais), sendo apoiado pela Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC).
- 1.4. O PREPCRAM foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos. Dos riscos identificados na parte IV do presente documento destacam-se, pela sua maior incidência, os seguintes:
 - Cheias e inundações rápidas e Aluviões;
 - Inundações e galgamentos costeiros;
 - Movimento de massas em vertentes;
 - Incêndios florestais.
- 1.5. As lacunas de informação na elaboração do PREPCRAM foram sentidas ao nível da recolha dos registos de ocorrências que permita uma fundamentação mais avalizada dos riscos, sistematização da informação e dispersão de alguns normativos legais.

2. Âmbito de aplicação

- 2.1. De acordo com o definido na Lei de Bases de Proteção Civil, e no regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, o presente Plano tem um âmbito de aplicação territorial Regional.
- 2.2. A ilha da Madeira (740,7 km²) é a ilha principal do arquipélago com o mesmo nome, e que constitui conjuntamente com Porto Santo (42,48 km²), as Ilhas Desertas e as Ilhas Selvagens a Região Autónoma da Madeira.
- 2.3. A divisão administrativa das ilhas da Madeira e do Porto Santo consiste em 11 municípios, sendo estes, respetivamente, Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente; e Porto Santo.

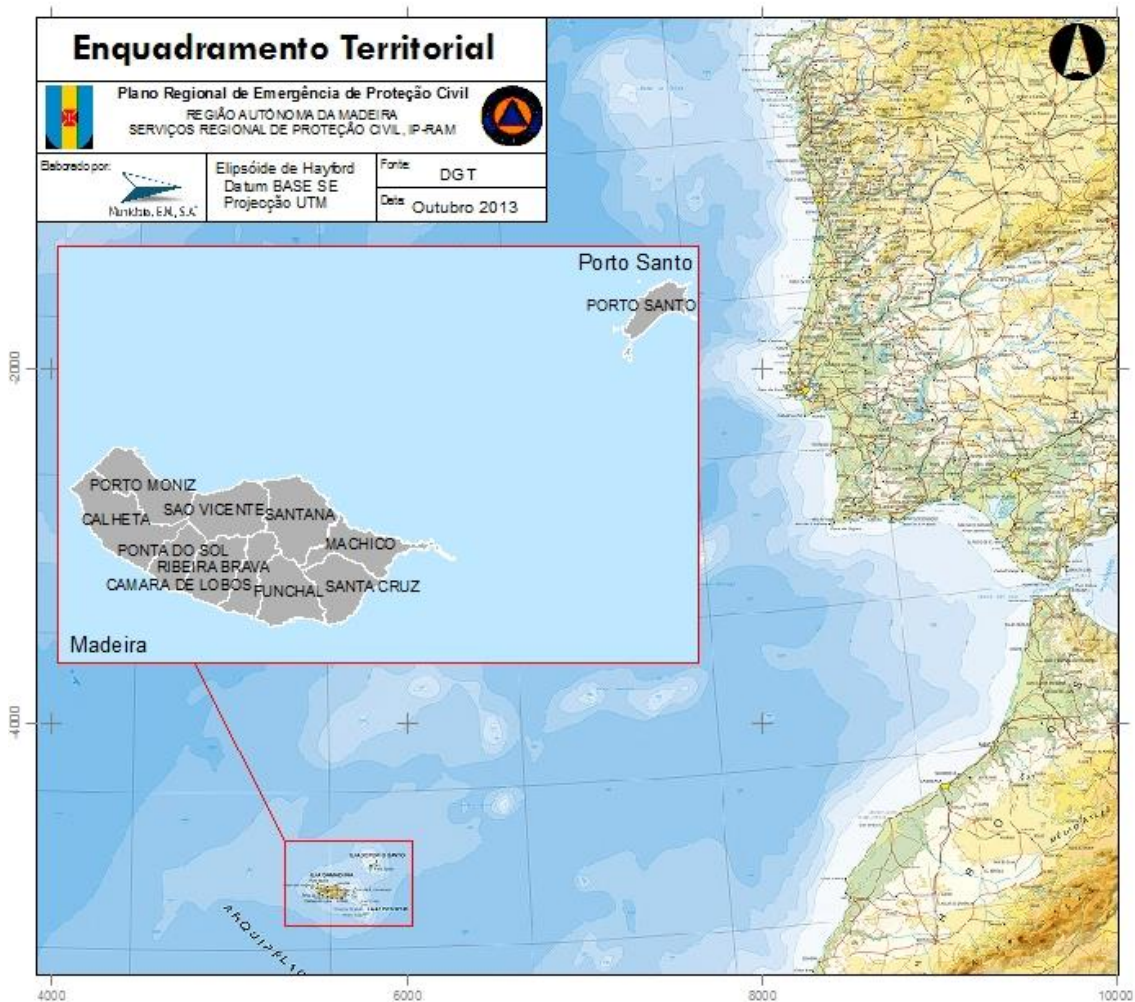


Figura 1 – Enquadramento Territorial

2.4. O PREPCRAM tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos Naturais, Tecnológicos ou Mistos:

Categorias dos Riscos		Designações dos Riscos	Índice
RISCOS NATURAIS			
Condições Meteorológicas Adversas	Nevoeiros		5.1.1
	Nevões		5.1.2
	Ondas de Calor		5.1.3
	Ondas de Frio		5.1.4
	Secas		5.1.5
	Tempestades		5.1.6
Hidrologia	Cheias e Inundações Rápidas		5.1.7
	Inundações e Galgamentos Costeiros		5.1.8
	Inundação por Tsunami		5.1.9
Geodinâmica Interna	Sismos		5.1.10
	Atividade Vulcânica		5.1.27
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)		5.1.11
	Erosão Costeira		5.1.12
	Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais		5.1.13
RISCOS TECNOLÓGICOS			
Transportes	Acidentes Rodoviários, Aéreos e Marítimos		5.1.14
	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		5.1.15
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de Túneis, Pontes e outras Infraestruturas		5.1.16
	Cheias e Inundações por Rutura de Barragens		5.1.17
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas de ocupação industrial e Parques Empresariais		5.1.18
	Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes		5.1.19
	Acidentes em Estabelecimentos de Armazenagem de Produtos Explosivos		5.1.20
	Incêndios e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Concentração Populacional		5.1.21
	Incêndios em Túneis		5.1.22
	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva Seveso II)		5.1.24
	Degradação e contaminação dos solos com substâncias BQR		5.1.25
	Emergências Radiológicas		5.1.26
RISCOS MISTOS			
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais		5.1.23

Tabela 1 – Riscos analisados

3. Objetivos gerais

Os objetivos gerais a que o PREPCRAM se propõe são:

- 3.1. Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- 3.2. Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- 3.3. Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- 3.4. Definir a unidade de comando, coordenação e direção das operações a desenvolver;
- 3.5. Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades participantes;
- 3.6. Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- 3.7. Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- 3.8. Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- 3.9. Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- 3.10. Promover junto dos órgãos de comunicação social, ações de sensibilização e formação, tendo em vista a sua preparação, integração na resposta à emergência nomeadamente no domínio da informação pública;
- 3.11. Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização;

4. Enquadramento Legal

- 4.1. Portaria n.º 69/2013, de 2 de Agosto. Aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, abreviadamente designado por SRPC, IP-RAM. Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série — N.º 104. Vice-presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.
- 4.2. Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho. Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP -RAM e aprova a respetiva orgânica. Diário da República, 1.ª série — N.º 124. Região Autónoma da Madeira -Assembleia Legislativa.

- 4.3. Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho. Aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira. Diário da República, 1.ª série — N.º 124. Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa.
- 4.4. Resolução 25/2008, de 18 de julho. Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Diário da República, 2.ª série — N.º 138. Presidência do Conselho de Ministros - Comissão Nacional de Proteção Civil.
- 4.5. Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho. Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS). Alterado pelo Decreto-lei 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 72/2013 de 31 de Maio. Diário da República, 1.ª série — N.º 142. Ministério da Administração Interna.
- 4.6. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho. Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil Diário da República, 1.ª série — N.º 126. Assembleia da República.

5. Antecedentes do Processo de Planeamento

- 5.1. É objetivo deste ponto abordar o historial do processo de planeamento de emergência de âmbito regional de forma a conhecer os antecedentes do PREPCRAM:

Antecedentes do Processo de Planeamento do PREPCRAM	
Existência de versões anteriores do plano e respetivas datas de aprovação	A primeira versão do PREPCRAM foi elaborada a 4 de Julho de 1990, tendo este sido aprovado pelo Secretário Regional que tutelava a área da proteção civil a 6 de Setembro de 1990.
Existência de anteriores ativações do plano	O PREPCRAM foi ativado por duas vezes, em Outubro de 1993 e Fevereiro de 2010, decorrente de cheias e inundações rápidas, bem como movimentos de massa em vertentes, ocorridos simultaneamente em diversos municípios da Ilha da Madeira.
Existência de exercícios de teste ao plano	Ao longo da última década, foram efetuados diversos exercícios que permitiram testar diferentes cenários, a interoperabilidade dos diversos agentes de socorro e outros intervenientes, e exercitado o planeamento, coordenação e condução de uma operação de emergência, permitindo a criação de rotinas de comportamento e atuação, bem como o aperfeiçoamento de procedimentos.
Existência do processo de consulta pública	Não foi efetuada consulta pública no âmbito do anterior PREPCRAM.

Publicação da Deliberação em Diário da República Não foi publicado em Diário da República.

Tabela 2 - Antecedentes do Processo de Planeamento do PREPCRAM

5.2. Em relação à presente versão do plano esteve em consulta pública no período de 12 de Novembro a 11 de Dezembro de 2014, foi submetido a reunião da CRPC no dia 4 de março de 2015 e aprovado através da publicação da Resolução n.º 816/2015, de 3 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 137, a 7 de setembro.

6. Articulação com instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

- 6.1. A articulação com planos municipais de emergência e planos de ordenamento do território é tida em conta ao longo de todo o processo de planeamento efetuado no presente plano, designadamente com os planos municipais de emergência e proteção civil aprovados (Santana, S. Vicente, Porto Moniz e Ribeira Brava e Funchal), planos diretores municipais aprovados, (no que se refere ao apoio na identificação de áreas de risco) e outros tipos de planos regionais onde a identificação de áreas de risco também consta.
- 6.2. No quadro seguinte sintetizam-se os instrumentos consultados e o respetivo contributo para o PREPCRAM:

Nível	Designação do Instrumento		Contributo para o PREPCRAM
Âmbito Regional	POTRAM	Plano de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira	Planta de condicionantes do POTRAM
	Planos Setoriais	PDES	Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (2007-2013)
		PPERAM	Plano de Política Energética da RAM
		PERRAM	Plano Estratégico de Resíduos da RAM
		PRPA	Plano Regional da Política de Ambiente
		PRAM	Plano Regional da Água da RAM
			Análise de Risco de: - Cheias - Inundações - Erosão, Geológicos e transporte de sólidos
		POT	Plano de Ordenamento Turístico da RAM
		PGRH	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira
			Análise de Risco de: - Alterações Climáticas - Cheias - Secas - Incêndios Florestais - Erosão Hídrica - Erosão Costeira - Risco sísmico - Movimentos de massa em vertentes - Roturas de barragens

Planos Especiais	POGMMC	Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central da Ilha da Madeira	
	POGRNPG	Plano de Ordenamento e Gestão da Reserva Natural Parcial do Garajau	
	POGIS	Plano de Ordenamento e Gestão das Ilhas Selvagens	
	POGLM	Plano de Ordenamento e Gestão da Laurissilva da Madeira	
	POGID	Plano de Ordenamento e Gestão das Ilhas Desertas	
	POGRAMPPS	Plano de Ordenamento e Gestão da Rede das Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo	
	POGPSL	Plano de Ordenamento e Gestão da Ponta de São Lourenço	
Âmbito Municipal	PDM	Plano Diretor Municipal	Plantas de Condicionantes dos 11 Municípios
Instrumentos de planeamento de emergência	PMEPC	Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios: Funchal Santana Ribeira Brava Porto Moniz São Vicente	Análise de risco, infraestruturas de relevância operacional, contactos e meios disponíveis
Outros		Planos de Emergência do Aeroporto da Madeira e Porto Santo	
		Plano de Emergência Interno da Lagoa da Portela	
		Plano de Emergência da Zona Franca Industrial e Plano de Emergência da CLCM	
		Planos de Emergência da Via Rápida	
		Plano Integrado de Salvamento Marítimo	
		Plano "Auxílio" – participação da ZMM em ações de Proteção Civil	

Tabela 3 – Interligação dos Instrumentos de Gestão Territorial com o PREPCRAM

6.3. Tendo em consideração a utilização da base cartográfica da Direção Regional de Ordenamento do Território e Ambiente, garantiu-se a harmonização de bases cartográficas.

7. Ativação do Plano

7.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil

- 7.1.1. O PREPCRAM é ativado/desativado pelo Conselho de Governo, mediante proposta da CRPC após ouvido o Centro de Coordenação Operacional (CCOR).
- 7.1.2. Tanto a ativação, como a desativação do Plano, deverão ser comunicadas de imediato, à Autoridade Nacional de Proteção Civil (Comando Nacional de Operações de Socorro), através do Comando Regional de Operações de Socorro. Estas comunicações deverão ser posteriormente confirmadas por escrito, logo que possível.
- 7.1.3. Paralelamente, serão informados da ativação e desativação do Plano os municípios afetados e alertados os Municípios contíguos aos afetados.
- 7.1.4. A publicitação da ativação/desativação do PREPCRAM será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano		
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social, do âmbito Regional.	RTP Madeira Rádio Clube da Madeira Posto Emissor do Funchal Rádio Jornal da Madeira TSF Madeira Rádio Santana FM Rádio Santana FM Rádio Calheta Rádio Popular Rádio Praia Rádio Festival Rádio Difusão Portuguesa Antena 1 Antena 3 Jornal da Madeira Diário de Notícias da Madeira Delegação Regional da Agência Lusa Diário da Cidade (presença na Internet)
Sítio da internet	Serviço Regional de Proteção Civil	http://www.procivmadeira.pt
	Portal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	http://sras.gov-madeira.pt
	Sítio da Presidência do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira	http://www.pgram.org

Tabela 4 - Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano

7.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil

7.2.1. Critérios de ativação.

É ativado face à iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento, seguindo os princípios identificados na matriz de risco ou quando se verifique um dos critérios abaixo indicados:

- 7.2.1.1. Sempre que forem ativados dois ou mais Planos Municipais de Emergência;
- 7.2.1.2. Sempre que exista necessidade de reforço de meios do Continente;
- 7.2.1.3. Um sismo registado com magnitude igual ou superior a 6, na Escala de Richter, e/ou intensidade igual ou superior a grau VII, na Escala de Mercalli;
- 7.2.1.4. Incêndios florestais em que se verifiquem cumulativamente os seguintes fatores: Humidades inferiores a 10%, ventos superiores a 80 km/h e temperaturas acima dos 28 °C, extensão da área ardida (acima de 1000 hectares) principalmente quando percorrida em mais de um concelho;
- 7.2.1.5. Uma situação de emergência que obrigue à evacuação de população superior a 200 habitantes e/ou provoque a interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos;
- 7.2.1.6. Suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 24 horas seguidas, afetando 30.000 ou mais clientes/consumidores.

Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

7.2.2. Critérios de desativação.

Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PREPCRAM poderá ser desativado.

Consequências						
	SOCIAL/CULTURAL	EDIFÍCIOS	SERVIÇOS CRÍTICOS	INFRAESTRUTURAS	FATORES ECONÓMICOS	SAÚDE E SEGURANÇA
Gravidade Intensidade						
CRÍTICA (V)	>24% dos edifícios sociais/culturais na zona de sinistro estão com o funcionamento comprometido	>49% dos edifícios afetados na área de operação têm o seu funcionamento comprometido	>15% de serviços críticos na área de operação têm o seu funcionamento comprometido	Fora de serviço >1 mês (a afetar > 20% da população) ou com infraestruturas fora de serviço > 6 meses (a afetar 20% da população).	> 10% do PIB	>101 mortos e/ou >1001 feridos P1-Vermelho
ACENTUADA (IV)	>10 a 24% dos edifícios sociais/culturais na zona de sinistro estão com o funcionamento comprometido	>20 a 49% dos edifícios na área de operação têm o seu funcionamento comprometido	>10 a 15% de serviços críticos na área de operação têm o seu funcionamento comprometido	Fora de serviço >1 semana e ≤ 1 mês (a afetar > 20% da população) ou com infraestruturas fora de serviço >6 semanas e ≤ 6 meses (a afetar 20% da população).	1 a 9,99% do PIB	21 a 100 mortos e/ou 101 a 1000 feridos P1-Vermelho
MODERADA (III)	>5 a 10% dos edifícios sociais/culturais na zona de sinistro estão com o funcionamento comprometido	>10 a 20% dos edifícios afetados na área de operação têm o seu funcionamento comprometido	>5 a 10% de serviços críticos na área de operação têm o seu funcionamento comprometido	Fora de serviço >1 dia e ≤1 semana (a afetar > 20% da população) ou com infraestruturas fora de serviço >1 semana e ≤6 semanas (a afetar 20% da população).	0,1 a 0,99% do PIB	10 a 20 mortos e/ou 11 a 100 feridos P1-Vermelho
REDUZIDA (II)	1 a 5% dos edifícios sociais/culturais na zona de sinistro estão com o funcionamento comprometido	2 a 10% dos edifícios afetados na área de operação têm o seu funcionamento comprometido	1 a 5% de serviços críticos na área de operação têm o seu funcionamento comprometido	Fora de serviço >2 horas e ≤1 dia (a afetar > 20% da população) ou com infraestruturas fora de serviço >1 dia e ≤1 semana (a afetar 20% da população)	0,01 a 0,09 % do PIB	≤1 morto e/ou 1 a 10 feridos P2-Amarelo

Tabela 5 – Quadro de gravidade tipificado pela escala de intensidade das consequências das ocorrências.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
CONFIRMADA	Ocorrência real verificada.
ELEVADA	- É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; - E/ou nível elevado de incidentes registados; e/ou fortes evidências; - E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; - E/ou fortes razões para ocorrer; - Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
MÉDIA	- Poderá ocorrer em algum momento; - E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; - Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.
MÉDIA BAIXA	- Não é provável que ocorra; - Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; - Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

Tabela 6 – Quadro de probabilidade tipificado na seguinte tabela de probabilidade/frequência de consequências das ocorrências:

Matriz de Risco				
PROBABILIDADE / FREQÜÊNCIA	GRAVIDADE / INTENSIDADE			
	REDUZIDA	MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
CONFIRMADA	Não Ativação	Ativação	Ativação	Ativação
ELEVADA	Não Ativação	Convocação prévia da CRPC	Ativação	Ativação
MÉDIA	Não Ativação	Convocação prévia da CRPC	Convocação prévia da CRPC	Convocação prévia da CRPC
MÉDIA-BAIXA	Não Ativação	Não Ativação	Não Ativação	Não Ativação

Tabela 7 – Matriz de Risco - Critérios para a Ativação do Plano

8. Programa de exercícios

O plano de emergência deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Serão realizados exercícios com periodicidade bienal (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser alternadamente do tipo CPX (*Command Post Exercise*) ou LIVEX (*Live Exercise*).

NÃO RESERVADO

Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de Atuação

1.1. Organização

- 1.1.1. Será definida a organização da resposta, tipificando as missões, modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
- 1.1.2. As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

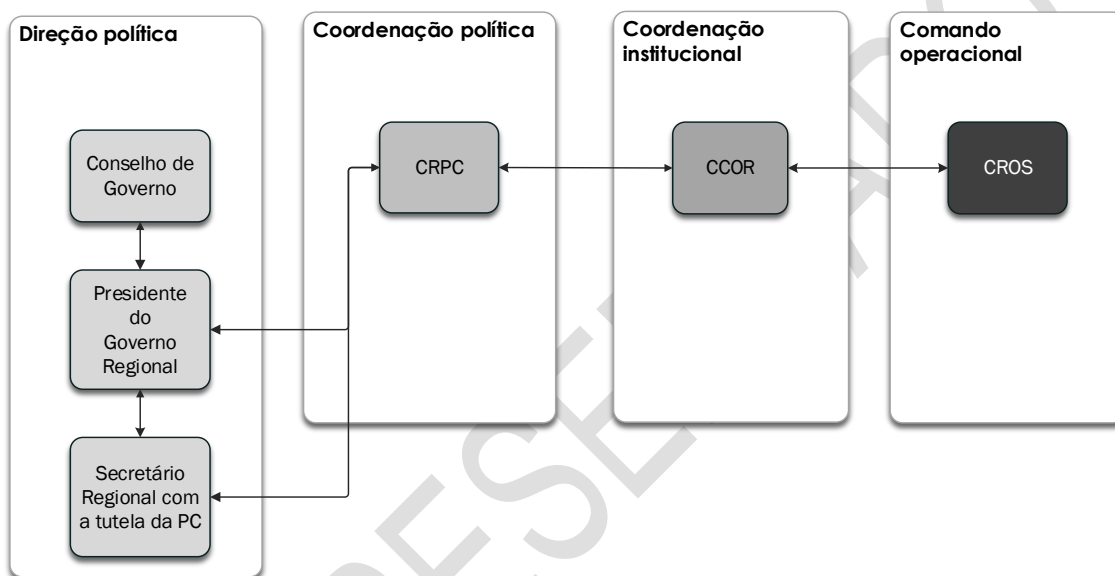


Figura 2 – Esquema da direção política, coordenação política, coordenação institucional e comando operacional.

- 1.1.3. Ao nível do comando operacional, poderão existir Postos de Comando Operacionais (PCO) responsáveis pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.
- 1.1.4. O plano destina-se a prevenir e mitigar os danos resultantes da manifestação dos riscos existentes à escala regional, nesse sentido são apresentadas seguidamente as estruturas existentes a nível da Região Autónoma da Madeira no que toca à Direção, Coordenação e Comando.

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Direção Política		
Conselho do Governo Regional	<u>Atribuições</u>	Definir as linhas gerais da política governamental de proteção civil, bem como a sua execução; Programar e assegurar os meios destinados à execução da política de proteção civil; Declarar a situação de calamidade; Adotar as medidas de carácter excecional destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas; Deliberar sobre a afetação extraordinária dos meios financeiros indispensáveis à aplicação das medidas previstas na alínea anterior.
Presidente do Governo Regional	<u>Atribuições</u>	Avaliar permanentemente a situação; Coordenar e orientar a ação dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a proteção civil; Criar condições para o desenvolvimento das ações previstas no PREPCRAM; Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados às situações previstas na lei, em articulação com os CRPC; Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assunção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população.
Secretário Regional que tutela a área da Proteção Civil	<u>Atribuições</u>	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso; É apoiado pela CRPC; Mediante proposta do presidente do SRPC declarar a situação de alerta ou contingência; Convocar a CRPC; Declarar a situação de contingência, sob proposta do SRPC.

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política

Comissão Regional de Proteção Civil	<u>Composição</u>	Secretário regional que tutela a área da proteção civil; Um delegado do Vice-Presidente do Governo Regional; Um delegado de cada secretário regional; O presidente do SRPC; O inspetor regional de Bombeiros; Responsáveis máximos das Forças Armadas; Responsáveis máximos das Forças e Serviços de Segurança; Coordenador do Serviço de Emergência Médica Regional; Representante da Associação de Municípios da RAM; Representante da Federação Regional dos Bombeiros; Representante da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza; Representantes de outras entidades e serviços, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da RAM, contribuir para as ações de proteção civil.
	<u>Atribuições</u>	Garantir a concretização das linhas gerais da política governamental de proteção civil em todos os serviços da administração regional; Apreciar as bases gerais da organização e do funcionamento dos organismos e serviços que desempenhem funções de proteção civil; Apreciar os acordos ou convenções sobre cooperação internacional nomeadamente no espaço geográfico da Macaronésia, em matéria de proteção civil; Apreciar os planos de emergência de âmbito regional; Adotar mecanismos de colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades no domínio da proteção civil, bem como formas de coordenação técnica e operacional da atividade por aqueles desenvolvida; Proceder ao reconhecimento dos critérios e normas técnicas sobre a organização do inventário de recursos e meios, públicos e privados, mobilizáveis; Definir as prioridades e objetivos a estabelecer com vista ao escalonamento de esforços dos organismos e estruturas com vista à sua preparação e participação em tarefas comuns de proteção civil; Aprovar e acompanhar as iniciativas públicas tendentes à divulgação das finalidades da proteção civil; Formular ao Governo pedidos de auxílio internacionais.

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Institucional		
Centro de Coordenação Operacional Regional	<u>Composição</u>	O presidente do SRPC ou um representante por si designado; Membros efetivos do conselho consultivo do SRPC; Um representante da Assembleia Legislativa; Um representante da Vice – Presidência; Um representante de cada uma das secretarias regionais do Governo Regional; Um representante das Forças Armadas; Um representante das forças de segurança; Representantes das entidades que sejam necessárias à coordenação das operações em causa.
	<u>Atribuições</u>	Apoiar o membro do Governo Regional com tutela da Proteção Civil, de acordo com o despacho nº 02/2012; Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira (SIOPS-RAM); Proceder à recolha de informação, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes do CCOR bem como promover a sua gestão; Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações essenciais à componente de comando operacional; Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional; Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências; Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social; Assegurar o desencadeamento das ações consequentes às declarações das situações de alerta, de contingência e de calamidade.

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Comando e Coordenação		
Comando Regional das Operações de Socorro	<u>Composição</u>	É dirigido pelo comandante operacional regional; Uma célula de planeamento, operações e informações; Uma célula de logística, meios especiais e comunicações; Um centro integrado de comunicações.

	<u>Atribuições</u>	Garantir o funcionamento, operatividade e articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do sistema de proteção e socorro; Assegurar o comando e controlo das situações que pela natureza, gravidade e extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; Promover a análise das ocorrências e determinar as ações e os meios adequados à sua gestão. Assegurar a coordenação das operações de Socorro; Acompanhar em permanência a situação operacional no domínio das entidades integrantes do SIOPS-RAM; Apoiar técnica e operacionalmente o Governo Regional; Preparar diretivas e normas operacionais e difundi-las aos escalões inferiores para planeamento ou execução.
--	--------------------	---

- 1.1.5. A coordenação institucional é assegurada pelo CCOR. (nº 1 do artigo 19.º - Decreto Regional 16/2009/M).
- 1.1.6. O CCOR é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a estabelecer. (nº 2 do artigo 19.º - Decreto Regional 16/2009/M).
- 1.1.7. O CROS e o CCOR funcionarão nas instalações no Serviço Regional de Proteção Civil – IP RAM, ou, no Edifício da Portugal Telecom, na Rua Tenente Coronel Sarmento, no Funchal;
- 1.1.8. Os elementos do CCOR garantem disponibilidade permanente e em caso de convocatória por iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe deverão ter uma prontidão imediata não superior a 2 horas. (nº3, artigo 3 do despacho 02/2012).
- 1.1.9. Caso seja necessária a reunião do CCOR, esta será convocada mediante comunicação aos representantes considerados relevantes para o assunto, pelo método mais rápido que permita a sua presença em tempo oportuno.
- 1.1.10. A relação operacional do CCOR com o CROS é assegurada pela integração no CCOR de um dos elementos do CROS, a designar pelo Comandante Operacional Regional. (nº2, artigo 9 do despacho 02/2012).
- 1.1.11. Caso a caso, e consoante a necessidade, será determinada a nomeação de elementos de ligação dos agentes de proteção civil e/ou instituições e organizações integrantes do CCOR para apoiarem o funcionamento do CROS. (nº3, artigo 9 do despacho 02/2012).
- 1.1.12. A coordenação política é assegurada pela CRPC. (nº 1 do artigo 11.º - Decreto Regional 16/2009/M).
- 1.1.13. A CRPC funcionará nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil – IP RAM, ou em local a definir.

**COMANDO REGIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
(CROS)**

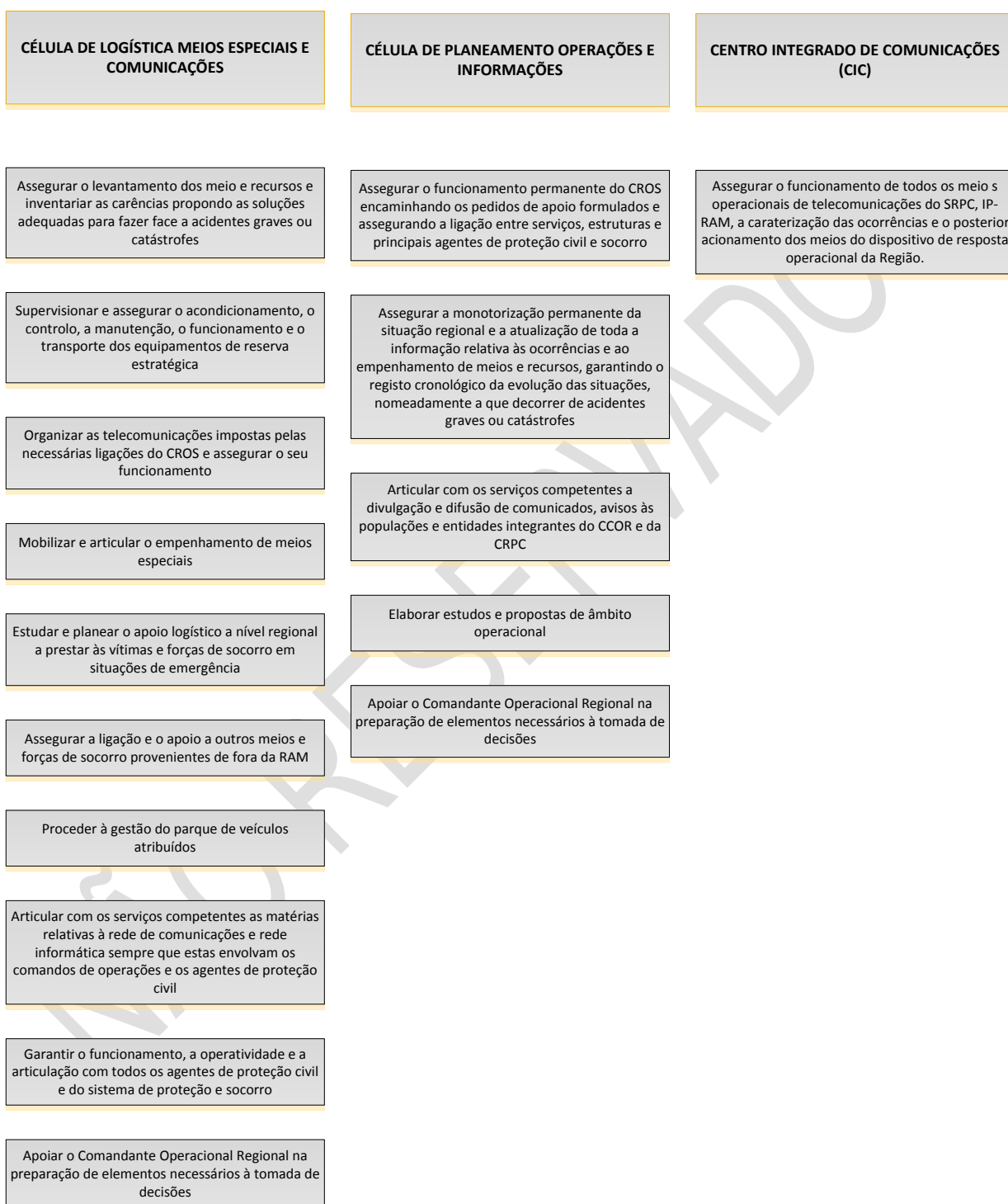


Figura 3 – Esquema da célula de logística meios especiais e comunicações, da célula de planeamento operações e informações e do centro integrado de comunicações

1.2. Sistema de Gestão de Operações

O Sistema de Gestão de Operações adiante designado por SGO tem como base, a doutrina e terminologia padronizada no SIOPS, que na sua génese assenta num conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de Proteção civil na região atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

1.2.1. Posto de Comando Operacional

Missão:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

1.2.2. A configuração do SGO baseia-se em 3 níveis diferentes, nomeadamente:

1.2.2.1. **Estratégico** – Detém todo o comando da operação:

- Determina a estratégia apropriada;
- Elabora e atualiza o plano estratégico da ação;
- Prevê e planeia os resultados;
- Fixa os objetivos específicos a nível tático.

1.2.2.2. **Tático** – Dirigem-se as Atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo Comandante das Operações de Socorro (COS) e definem-se as orientações para o nível de manobra.

1.2.2.3. **Manobra** – Determinam-se e executam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos de acordo com os objetivos definidos.

1.2.3. Funções na estrutura da organização

1.2.3.1. A evolução da situação pode levar ao aumento da complexidade da operação e consequentemente do Teatro de Operações (TO), pelo que o processo de transferência da função de COS é de vital necessidade.

1.2.3.2. O Capitão do Porto do Funchal e do Porto do Porto Santo têm, de acordo com o Decreto-Lei nº 44/2002, de 2 de Março, competências de Proteção Civil na faixa

litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima (AM). Deste modo, o Capitão dos Portos assume as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o PCO/CROS.

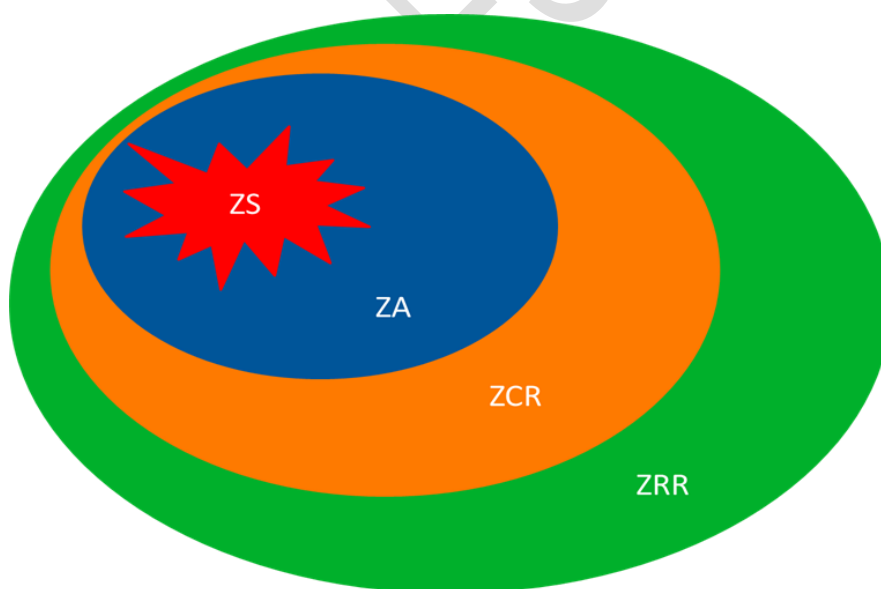
1.2.4. Delimitação das zonas de intervenção

1.2.4.1. Um TO organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas. Cada setor do TO tem um responsável que assume a definição de comandante de setor;

1.2.4.2. As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços;

1.2.4.3. Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em:

- Zona de Sinistro (ZS);
- Zona de Apoio (ZA);
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR);
- Zona de Receção de Reforços (ZRR).



- **Zona de sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

- **Zona de apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
- **Zona de concentração e reserva (ZCR)** é uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.
- **Zona de receção de reforços (ZRR)** é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional regional da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

1.2.5. Reforço de Meios

- 1.2.5.1. O reforço de meios será prioritariamente constituído com meios públicos e/ou privados, à custa dos meios nacionais (Continente e Região Autónoma dos Açores), para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção (vide Parte III do Plano). O pedido de reforço de meios nacionais continentais à Região Autónoma da Madeira será operacionalizado através do CROS ao CNOS.
- 1.2.5.2. Face à avaliação das necessidades e da emergência em curso, cabe à CNPC, após proposta CRPC, formular junto do Governo pedidos de auxílio a outros países e organizações internacionais. Competirá ao CCON desencadear, através da ANPC, os procedimentos necessários à ativação dos mecanismos bilaterais, regionais e internacionais disponíveis.
- 1.2.5.3. O reforço de meios internacionais será prioritariamente assegurado pelos serviços de proteção civil dos países com os quais Portugal possui acordos de cooperação bilateral e multilateral.
- 1.2.5.4. A RAM possui protocolos com o SRPC Açores e com a GESTION de SERVICIOS para la Salud y Seguridad de Canarias SA, Consorcio de Emergencias de Gran Canaria.
- 1.2.5.5. De modo a garantir que os reforços são devidamente enquadrados nas operações em curso, é nomeado um elemento que será o responsável por todo o processo de acolhimento. Este elemento, designado Coordenador, é colocado na ZRR definida e responde perante o CROS.
- 1.2.5.6. Para coadjuvação direta, o Coordenador poderá dispor de adjuntos, a nomear pelo CCOR.
- 1.2.5.7. Na ZRR é montado e operacionalizado um Centro de Receção, coordenado por um dos adjuntos do Coordenador. Este Centro tem como principais missões:

- Registo de todos os reforços (recursos humanos e materiais) e valências que cheguem ao ponto de entrada;
- Recolha de informação sobre o período estimado de estadia;
- Recolha de informação sobre eventuais limitações dos reforços;
- Registo dos pontos de contacto;
- Fornecimento de informações pertinentes aos reforços.

NÃO RESERVADO

2. Execução do Plano

A resposta operacional organiza-se em duas fases:

- Fase de Emergência;
- Fase de Reabilitação.

De seguida serão apresentados os agentes de Proteção Civil e entidades a envolver por tipologia de riscos, bem como medidas e ações de proteção e socorro nas fases de **Emergência e Reabilitação**.

2.1. Fase de Emergência

2.1.1. A fase de emergência representa as atividades e ações de resposta a situações de acidente grave e catástrofe, levadas a cabo imediatamente após ter ocorrido o evento e destinadas a minimizar os impactos resultantes nos cidadãos, património e ambiente.

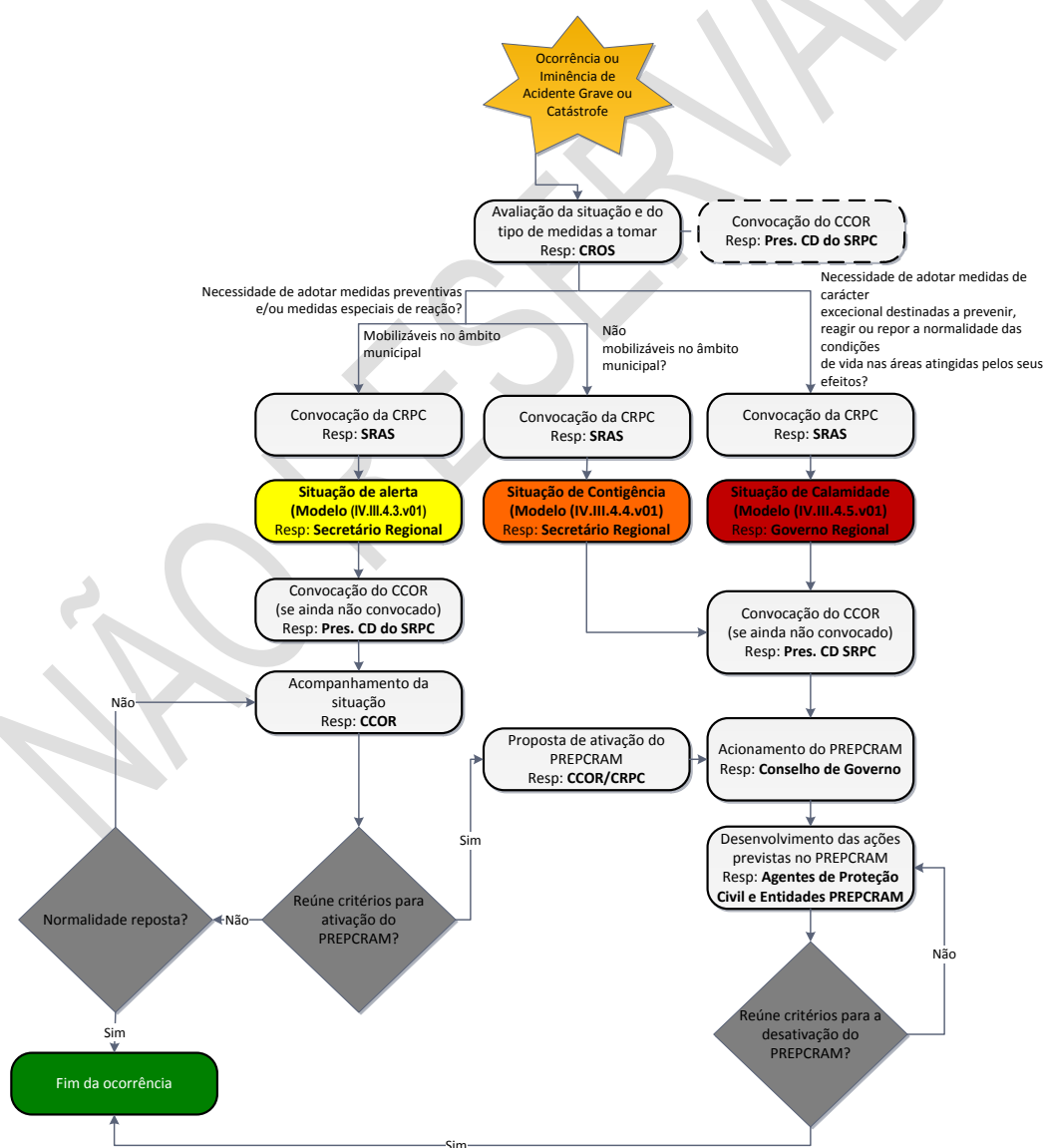


Figura 4 – Fluxograma de avaliação da situação

Fase de Emergência	
Ações a desenvolver	• Convocação imediata do CCOR pelo Presidente do SRPC, de acordo com o Despacho 2/2012 de 17 de Maio; • Acionar os mecanismos disponíveis para aviso às populações, como estabelecido no presente plano; • Avaliar constantemente as vulnerabilidades e atuar em conformidade, permitindo a minimização do impacto da situação em pessoas, bens e ambiente; • Ativar os meios necessários, com vista a garantir o controlo da situação no menor espaço de tempo possível; • Difundir, pelos responsáveis das diversas áreas de intervenção a informação obtida, de forma reservada; • Desencadear as atividades de socorro e salvamento, bem como providenciar desde logo, como estabelecido no plano, o lugar de alojamento temporário, agasalho e alimentação das populações evacuadas; • Manter permanentemente atualizados relatórios sobre a evolução da situação; • Difundir através da comunicação social, ou por outros meios, previamente estabelecidos no Plano, a divulgação de medidas de autoproteção que a população deve adotar, bem como outras medidas; • Assegurar a manutenção da Lei e da Ordem e, ainda, a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco às pessoas afetadas; • Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas, de modo a estabelecer, o mais rapidamente possível, a situação de normalidade, logo após a fase de emergência; • Garantir e promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas; • Garantir assistência e bem-estar às populações; • Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei; • Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água, energia e comunicações em geral; • Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis; • Promover a salvaguarda do património histórico e cultural; • Promover as ações de mortuária; • Repor, tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação.

Tabela 8 - Ações a desenvolver – Fase de Emergência

2.2. Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pelas atividades e ações levadas a cabo num período posterior à ocorrência da situação de desastre ou catástrofe, correspondendo ao processo de recuperação da normalidade. Nesta fase, cada entidade interveniente no Plano deverá:

Fase de Reabilitação	
Ações a desenvolver	• Promover as medidas adequadas ao desenvolvimento da reabilitação estrutural e infraestrutural de âmbito regional no todo ou em parte, nas áreas humana, social, económica, de serviços e outras, de modo a restabelecer as condições de vida normais das populações nas zonas afetadas; • Recuperação das funcionalidades de serviços essenciais, como o restabelecimento de abastecimento de água, eletricidade, gás e redes de comunicações, assim como das vias de circulação; • Promover o regresso das populações junto dos seus pertences, mas sempre assegurando a segurança das mesmas; • Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a segurança, a circulação e evitar perigo de desmoronamentos; • Providenciar o alojamento provisório de populações afetadas cujas habitações foram destruídas ou ainda não garantam segurança; • Garantir o apoio em alimentação e outros bens de primeira necessidade às populações afetadas; • Promover o acompanhamento social e psicossocial dos grupos mais vulneráveis; • Determinar a elaboração de relatórios contendo os respetivos levantamentos e inventariação de todos os prejuízos sofridos e as respetivas estimativas; • Elaborar um relatório circunstanciado relativo a todas as operações de Socorro e Assistência desenvolvidas; • Proceder à distribuição de subsídios previamente fixados e ressarcir as respetivas entidades privadas; • Análise e quantificação dos danos pessoais e materiais; • Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência; • Assegurar a disponibilidade de elementos para integrarem equipas de avaliação de danos; • Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano.

Tabela 9 - Ações a desenvolver – Fase de Reabilitação

3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

As diversas entidades intervenientes no presente Plano (agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a Fase de Emergência, quer durante a Fase de Reabilitação.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

Nos esquemas seguintes apresentam-se os serviços de proteção civil, os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio definidos no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional nº 16/2009/M:

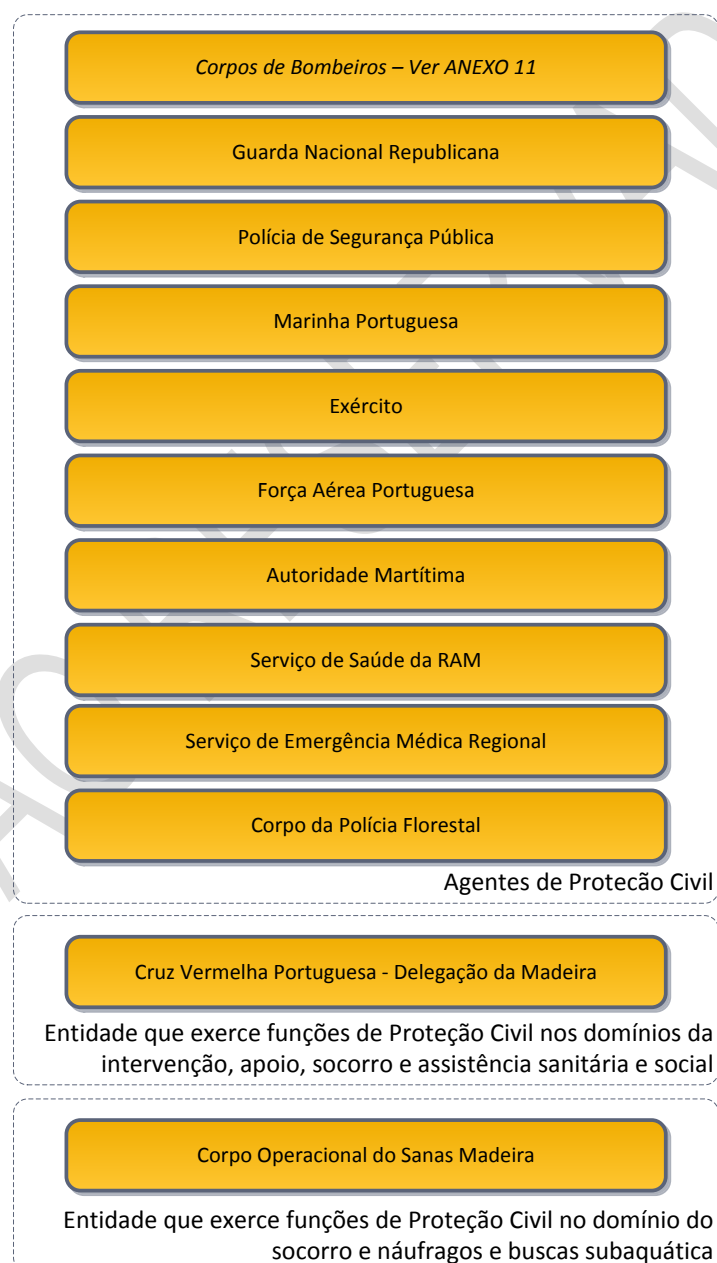


Figura 5 – Agentes de Proteção Civil e entidades que exercem funções em cooperação com os agentes de Proteção Civil, existentes na Região Autónoma da Madeira.



Figura 6 – Organismos e Entidades de Apoio.

3.1. Missão dos Serviços de Proteção Civil

Nos quadros seguintes constam as missões dos serviços de proteção civil, na RAM, de acordo com as suas competências (artigo 3.º - Decreto Legislativo Regional 12/2013/M, de 25 de Março):

Serviço Regional de Proteção Civil (SRPC)	
Fase de Emergência e Fase de Reabilitação	• Decidir sobre a oportunidade, tipo e extensão da intervenção de qualquer agente de proteção civil em caso de iminência, ou ocorrência de incidente ou acidente que motive a sua ação, constituindo-se como entidade coordenadora da ação de proteção civil e socorro; • Coordenar o acionamento dos meios de socorro apropriados no âmbito da emergência pré-hospitalar; • Assegurar a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar; • Promover e coordenar a articulação do socorro de emergência pré-hospitalar com os serviços de urgência; • Orientar a atuação coordenada dos agentes de saúde nas situações de acidente grave ou catástrofe; • Estabelecer e desenvolver a cooperação com as estruturas, serviços e organizações nacionais e internacionais no âmbito do socorro, emergência e proteção civil.

**Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)
Juntas de Freguesia**

Fase de Emergência

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Assegurar a divulgação de avisos às populações;
- Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;
- Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;
- As juntas de freguesia colaboram com os serviços municipais de proteção civil prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.

Fase de Reabilitação

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas;
- Transportar pessoas e animais;
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;
- As juntas de freguesia colaboram com os serviços municipais de proteção civil prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.

3.2. Missão dos Agentes de Proteção Civil

Nos quadros seguintes constam as missões dos agentes de proteção civil, na RAM, de acordo com as suas atribuições próprias:

Corpos de Bombeiros (CB)	
Fase de Emergência	• A prevenção e o combate a incêndios; • O socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; • O socorro a náufragos e buscas subaquáticas; • O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • A participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; • Evacuação primária da população, (busca e salvamento, resgate em estruturas colapsadas, resgate em montanha, regate em águas rápidas); • Intervenção em acidentes com Matérias Perigosas.
Fase de Reabilitação	• Desobstrução e limpeza de vias de comunicação; • Medidas de apoio à normalização da vida da população; • Distribuição de água potável às populações; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

Polícia de Segurança Pública (PSP)	
Fase de Emergência	• Manutenção da ordem pública; • Segurança e Proteção de pessoas e bens; • Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; • Controlo de pessoas e tráfego; • Prevenção e repressão de atividades criminosas; • Investigação de atividades criminosas; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Abertura de corredores de emergência; • Evacuação secundária da população; • Operações de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), sobretudo através das equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIESS) e do Grupo Operacional Cinotécnico da Força Destacada/Unidade Especial de Polícia/Comando Regional da Madeira; • Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população.
Fase de Reabilitação	• Manutenção da ordem pública; • Segurança e proteção de pessoas e bens; • Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; • Patrulhamento, vigilância prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós incêndio florestal urbano; • Empenhar a FD/UEP/CIESS/CRM: - nas manobras de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), com apoio do GOCinotécnico; - no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, com apoio da Brigada de Proteção Ambiental; • Controlo de pessoas e tráfego; • Abertura de corredores de emergência; • Prevenção e repressão de atividades criminosas; • Medidas de apoio à normalização da vida da população; • Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública; • Articulação com as Autoridades judiciais e de saúde na identificação e promoção da remoção de vítimas mortais para necrotérios provisórios ou Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira.

Guarda Nacional Republicana (GNR)		
Fase de Emergência	• Vigilância da costa e do mar territorial e apoiar, em missões de busca e salvamento na orla costeira; • Colaborar na manutenção de ordem pública e proteção e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e restante território da RAM (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal); • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza (isolamento de áreas/perímetros de segurança, evacuação de pessoas e bens, garantir corredores de circulação para os meios de socorro, entre outros.); • Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha (fase primária) em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, através de operações de busca e resgate com Equipas Cinotécnicas e Equipa de Busca e Regate em Montanha, podendo estas equipas trabalhar em conjunto ou de forma isolada, entre si ou com outros agentes de proteção civil.	EQUIPAS BUSCA E RESGATE EM MONTANHA: <u>Ações Gerais “Safety”</u> <u>decorrentes de condições meteorológicas adversas:</u> - Desobstrução de vias de comunicação – corte de árvores, remoção e extração de grandes pedras, remoção de materiais resultantes de desabamentos e remoção de outras estruturas que possam estar a bloquear vias e acessos; - Atuação primária em inundações – desobstruir acessos, transporte e resgate de pessoal em apuro; - Remoção e extração de viaturas imobilizadas – auxílio a condutores e desempanagem de viaturas; - Reconhecimento de locais afetados e itinerários alternativos; - Busca e resgate de pessoas desaparecidas e em apuros; - Evacuação de pessoas e bens. <u>As principais ações gerais no âmbito do “safety” a desenvolver nas intervenções de primeira linha em operações de busca e resgate, decorrentes da ocorrência de acidentes em montanha e locais de difícil acesso:</u> - Busca de pessoas desaparecidas, desorientadas ou acidentadas; - Resgate de acidentados; - Salvamento e Primeiros Socorros em Montanha; - Recuperação e remoção de cadáveres; - Primeiros socorros em montanha.
Fase de Reabilitação	• Manutenção da ordem pública; • Prevenção de atividades criminosas; • Medidas de apoio à normalização da vida da população; • Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública.	

Forças Armadas (FFAA)

Fase de Emergência	• Efetuam ações de reconhecimento aéreo, terrestre e marítimo; • Procedem à busca e salvamento; • Apoio sanitário de emergência, (capacidade de alojamento de 150 pessoas) • Confeccionam alimentação para apoio à população até 150 pessoas; • Fornecimento de água à população; • Evacuação de desalojados; • Garantem a funcionalidade das redes de rádios; • Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população; • Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal; • Ações de busca e salvamento.
Fase de Reabilitação	• Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal; • Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; • Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência; • Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico; • Colaboram nas ações de logística de apoio às operações e à população; • Garantem a montagem de alojamentos provisórios e energia alternativa; • Colaboram nas ações de reabilitação de infraestruturas; • Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública; • Desobstrução de vias de comunicação; • Abastecimento de água às populações; • Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência; • Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir o fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; • Fornecimento temporário de alojamento e de transporte, na sua capacidade sobrança, ou com possibilidade de recurso a tendas; • Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência; • Ações de apoio técnico; • Prestação de apoio em comunicações;

- Contribuição na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados ao nível regional e municipal, nos termos da legislação em vigor;
- Caso sejam solicitados apoios que não seja possível satisfazer com as forças e meios militares disponíveis na RAM, o Comando Operacional da Madeira encaminhará o pedido para o Estado-Maior-General das Forças Armadas.

NÃO RESERVADO

Autoridade Marítima (AM)	
Fase de Emergência	• Atuar no âmbito do Alerta, Aviso, Intervenção, Busca e Salvamento no espaço de jurisdição marítima, no contexto dos riscos marítimos, solicitando quando necessário a colaboração do SRPC; • Assumir o COS no espaço de jurisdição marítima, articulando-se com o CROS, na condução das operações, em conformidade com o PREPCRAM; • Colaborar com o SRPC fora do espaço de jurisdição marítima sempre que se torne necessário, articulando-se no TO com o COS; • Propor, em caso de acidente grave ou catástrofe no espaço de jurisdição marítima, em sede de CRPC, a ativação do PREPCRAM; • Garantir a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima; • Proceder ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima; • Atribuir representante da AM local, como força de segurança e de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Art.º 12.º e g) do Art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M de 30 de junho, para CRPC e CCOR; • Proceder ao reconhecimento e avaliação de danos no espaço de jurisdição marítima, iniciando pelos pontos e instalações críticas.
Fase de Reabilitação	• Garantir a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima; • Disponibilizar meios para apoio às operações nas zonas sinistradas; • Proceder ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima; • Proceder no âmbito das suas competências (assinalamento marítimo, balizagem e atividades técnico-administrativas, etc.), em articulação com outras entidades, na recuperação da normalidade das atividades marítimo-portuárias; • Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas conforme previsto no Plano Mar Limpo; • Efetuar reconhecimento subaquático; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência.

Serviço de Saúde da RAM (SESARAM)	
Fase de Emergência	• Ativação do plano de catástrofe; • Ativação de acordo com o grau de alerta e número de feridos; • Formação do gabinete de crise; • Articulação com o SRPC; • Fornecimento de informação de recursos disponíveis periódica; • Constituição de equipas de atuação no hospital nos vários serviços; • Triagem de doentes; • Abordagem, diagnóstico, tratamento sequencial de acordo com prioridades; • Estabelecimento de períodos de comunicação/ponto de situação; • Mobilização de recursos existentes/extras; • Coordenação da resposta no envolvimento de outras estruturas; • Apoio logístico e recursos humanos ao SEMER, por solicitação deste em caso de necessidade.
Fase de Reabilitação	• Garantir o apoio técnico e logístico; • Gabinete de crise responsável pela coordenação posterior; • Criação de equipas de seguimento de doentes; • Mobilização de equipas extras; • Mobilização de recursos existentes; • Articulação com o funcionamento normal do hospital.

Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER)	
Fase de Emergência	• Coordenação da atividade de saúde em ambiente pré-hospitalar garantindo a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar e orientando e coordenando a prestação do socorro não medicalizado concomitante, através da atividade dos vários agentes que intervêm na emergência pré-hospitalar; • Coordenar toda a triagem e evacuação com SESARAM; • Coordenação de postos médicos avançados; • Triagem clínica baseada no método primário e secundário, denominada por "Sieve" e "Sort" respetivamente; • Identificação de registo de multivítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Fornecer informações clínicas pré-hospitalares às entidades adequadas.
Fase de Reabilitação	• Desmobilização progressiva de meios.

Corpo da Polícia Florestal (PF)	
Fase de Emergência	• Colabora nas ações de deteção e combate a incêndios florestais; • Colabora na investigação das causas dos incêndios florestais; • Apoio à decisão.
Fase de Reabilitação	• Exerce funções de vigilância e fiscalização no que diz respeito às áreas florestais; • Colaborar na investigação das causas dos incêndios florestais; • Colabora na abertura e desobstrução de caminhos; • Colabora nas ações de rescaldo; • Apoiar no abastecimento de água.

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira
(CVP)

Fase de Emergência	• Apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Colaboração na evacuação da população; • Colaboração na evacuação primária e secundária de feridos; • Transporte de desalojados e ilesos; • Coordenação do centro de gestão de voluntários; • Colaboração na instalação de alojamentos temporários; • Colaboração na montagem de postos de triagem; • Levantamento de feridos e cadáveres; • O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do SIEM.
Fase de Reabilitação	• Colaboração no apoio psicossocial; • Distribuição de roupas e alimentos às populações; • Colabora na gestão de alojamentos temporários; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para ajudar.

Corpo Operacional do Sanas Madeira
(SANAS)

Fase de Emergência	• Apoio, busca e salvamento, socorro a náufragos e buscas subaquáticas sob coordenação da AM (no espaço de jurisdição marítima); • Combate a incêndios provocados por acidentes envolvendo aeronaves, quando ocorram no meio marítimo e na área de atuação do SANAS Madeira (sob coordenação do RCC Lisboa, ou MRSC FUNCHAL conforme aplicável); • Salvamentos em ribeiras e poços; • Recolha de cadáveres no mar sob coordenação da AM.
Fase de Reabilitação	• Patrulhamento das zonas ribeirinhas e costeiras, consideradas de risco, quer para embarcações, quer para banhistas.

3.3. Missão dos organismos e entidades de apoio

Impende especial dever de cooperação, com os agentes de proteção civil e as entidades mencionadas anteriormente, as seguintes entidades:

Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários:	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira (AHBVRAM)
Fase de Emergência	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do CB, com o apoio do SMPC.
Fase de Reabilitação	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações emergência; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do CB, com o apoio do SMPC.

Polícia Judiciária (PJ)	
Fase de Emergência	- Apoiar nas ações de combate à criminalidade; - Investigação dos crimes de incêndios florestais, desde que o facto seja imputável a título de dolo.
Fase de Reabilitação	- Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC); - Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira. - Investigação dos crimes de incêndios florestais, desde que o facto seja imputável a título de dolo.

Serviços de Informações de Segurança (SIS)	
Fase de Emergência	- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Recolher, processar e difundir as informações decorrentes do acidente grave ou catástrofe e que ameacem a preservação do Estado de Direito democrático.
Fase de Reabilitação	

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Direção Regional da Madeira (SEF)	
Fase de Emergência	Identificar cidadãos estrangeiros e portugueses sinistrados, com recurso às suas bases de dados internacionais, internas e de identificação civil, caso os mesmos estejam incapazes momentânea ou definitivamente de o fazer por

	meios próprios; • Caso o evento tenha lugar em Zona de Fronteira controlada pelo SEF, agilizar e facilitar os procedimentos e imperativos legais de acesso às Zonas Internacionais às demais Entidades consideradas agentes de proteção civil ou outras que face à necessidade de intervenção na zona do sinistro, tenham que aceder a zonas fronteiriças restritas.
Fase de Reabilitação	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco o aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias; • Fiscalizar todas as atividades dos cidadãos estrangeiros que entram e permanecem em território nacional, bem como fiscalizar os locais públicos frequentados por estrangeiros, sejam eles de trabalho, lazer e diversão ou de passagem e circulação; • Conceder e renovar Autorizações de Residência, bem como prorrogar a permanência dos cidadãos estrangeiros que pretendam ficar em Portugal.

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira
(INMLCF-GMLFM)

Fase de Emergência	• Coordenar as ações de mortuária; • Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres; • Assumir a investigação forense para a identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; • Realizar autópsias cujo resultado rápido contribua para a saúde pública; • Articular com a estrutura de "Gabinete de Comando" do SESARAM.
---------------------------	--

Fase de Reabilitação	- Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; - Articular com a estrutura de "Gabinete de Comando" do SESARAM.
-----------------------------	--

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais (IASAÚDE)	
Fase de Emergência	- Emitir informação, comunicados à população e equipas de intervenção; - Disponibilizar meios humanos para os Centros de Saúde; - Apoio psicológico à população, (complemento ao SESARAM); - Apoio à decisão no PC; - Coordenação das ações a tomar nos casos de saúde pública; - Articulação das ações de intervenção com o SESARAM.
Fase de Reabilitação	Apoiar a definição das políticas, prioridades e objetivos para o setor da saúde e consumo de água, assegurando a melhor articulação entre os diversos serviços e organismos.

Instituto da Segurança Social da Madeira (ISSM, IP-RAM)	
Fase de Emergência	- Assegurar o apoio psicossocial, através de Equipas de Intervenção Local (Assistentes Sociais, Educadores Sociais, Psicólogos); - Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; - Colaborar com a entidade coordenadora, nas instalações de Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) das populações deslocadas, assegurando: - A receção das populações desalojadas, identificando as pessoas deslocadas e avaliando a situação de desproteção das mesmas; - O acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho ou recorrendo às existentes nos concelhos limítrofes. - Definir e coordenar as instalações de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), garantindo, após diagnóstico: - O alojamento temporário; - A gestão dos centros de acolhimento, em articulação com a CMPC/SMPC; - O acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho ou recorrendo às existentes nos concelhos limítrofes; - A atribuição de subsídios de emergência (subsistência e aquisição de

medicamentos, bem como Ajudas Técnicas).	
Fase de Reabilitação	• Atribuir subsídios de emergência após diagnóstico e de acordo com os procedimentos normativos no âmbito da atribuição de prestações pecuniárias e/ou em espécie; • Acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho ou recorrendo às existentes nos concelhos limítrofes; • Encaminhar as vítimas para as entidades competentes de acordo com as necessidades identificadas (SESARAM, EPE; IHM, EPE); • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicossocial de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor após diagnóstico e de acordo com os procedimentos normativos no âmbito da atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Instituições com fins de socorro e de solidariedade:	(lista das instituições consta na Parte IV-Secção III)
Fase de Emergência	• Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade; • Presta assistência humanitária; • Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência; • Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos.
Fase de Reabilitação	• Apoio às populações com bens de primeira necessidade, como agasalhos, alimentação, etc.; • Presta assistência humanitária; • Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade; • Prestam apoio social.

Organismos responsáveis pela conservação da natureza:	Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza (DRFCN) Parque Natural da Madeira (PNM)
Fase de Emergência	• Fornecimento de informação de carácter técnico e científico; • Promover as medidas e as ações necessárias à prevenção e deteção de incêndios florestais;

	• Coordenação de combate a incêndios florestais", de acordo com o DLR 8/88 de 29 junho.
Fase de Reabilitação	• Monitorização técnica da evolução da situação; • Promover e coordenar as medidas e ações necessárias recuperação dos ecossistemas florestais e associados.

Organismos responsáveis pela Indústria:	Direção Regional do Comércio, Indústria e Energia (DRCIE)
Fase de Emergência	• Fornecimento de informação de carácter técnico e científico; • Promover a difusão de informação junto dos utilizadores de energia, designadamente nos aspetos de segurança.
Fase de Reabilitação	• Assegurar o bom funcionamento das unidades industriais; • Coordenar a recuperação dos danos existentes; • Monitorização técnica da evolução da situação.

Direção Regional dos Transportes Terrestres (DRTT)	
Fase de Emergência	• Nada a referir.
Fase de Reabilitação	• Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do sector dos transportes terrestres.

Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos (DRIE)	
Fase de Emergência	• Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência; • Promove as ações necessárias à reposição rápida das condições normais de funcionamento hidráulico; • Fornecimento de Informação de carácter técnico e científico.
Fase de Reabilitação	• Implementa medidas estruturais defensivas e de reforço; • Monitoriza o funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas e o estado de conservação das infraestruturas hidráulicas; • Fornecimento de Informação de carácter técnico e científico.

Organismos responsáveis pelas Comunicações:	Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
Fase de Emergência	• Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; • Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Obtenção de azimutes, dependendo do sinistro, de acordo com sistemas de emergência e socorro para determinação de locais; • Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas que, no âmbito da região, tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto, no âmbito da região, das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região; • Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades regionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; • Manter informada a entidade regional que superintende as políticas regionais para a área das comunicações (atualmente, a Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos) sobre as medidas adotadas, no seu âmbito específico, durante a ativação do PREPCRAM.
Fase de Reabilitação	• Contribuir, no âmbito do PREPCRAM, para o restabelecimento do normal funcionamento das comunicações, nomeadamente através da coordenação e da promoção da cooperação necessária à realização de ações conjuntas; • Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no

	âmbito da região; • Assegurar contactos com empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar, no âmbito da região, o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades regionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
--	---

Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA)	
Fase de Emergência	• Fornecimento de informação de carácter técnico e científico.
Fase de Reabilitação	• Monitorização técnica da evolução da situação.

Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira (APRAM)	
Fase de Emergência	• Planear e coordenar a localização dos navios e afetação dos recursos, de acordo com as características técnicas, espaços de cais disponíveis, tipo e volume de carga a movimentar; • Atuar, em conjunto com os demais serviços na satisfação dos pedidos, tendo em consideração os recursos disponíveis; • Planear, afetar e controlar os recursos necessários à prestação de serviços que sejam da competência da APRAM; • Assegurar a pilotagem nos portos da Região Autónoma da Madeira, quando obrigatória, nos termos da lei.
Fase de Reabilitação	• Coordenar todas as atividades portuárias; • Planear, organizar e controlar a manutenção dos navios, embarcações e demais equipamentos mecânicos; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do sector marítimo-portuário.

ANA-Aeroportos da Madeira (ANA)	
Fase de Emergência	• Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição; • Fornecer meios técnicos e humanos de socorro para colaborar nas ações de salvamento, sem prejuízo da operacionalidade e do Aeroporto;

	• Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises para o apoio à coordenação das operações; • Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres; • Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de reforços, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros; • Coordenar a operação de meios aéreos de socorro com a Navegação Aérea de Portugal (NAV), a Aerea Control Center (ACC) e o Rescue Coordination Center (RCC/Lisboa).
Fase de Reabilitação	• Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises para o apoio à coordenação das operações; • Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres.

Navegação Aérea de Portugal (NAV)	
Fase de Emergência	• Assegurar o controlo e a coordenação do tráfego aéreo nacional com vista a dar prioridade de acessos aos aeroportos nacionais às aeronaves utilizadas para fins de evacuações (médicas e outras), às que transportem ajuda de emergência, seja esta em bens materiais ou em equipas de assistência, e a outras que sejam identificadas como prioritárias; • Assegurar uma permanente articulação com a Força Aérea Portuguesa para fins de coordenação entre os voos civis e os voos militares.
Fase de Reabilitação	• Divulgar informação referente à segregação de porções de espaço aéreo onde exista a necessidade de proteger a operação de meios aéreos integrados em operações de emergência ou onde existam perigos identificados para a navegação aérea.

Ministério Público (MP)	
Fase de Emergência	• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; • Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; • Autorizar o levantamento e remoção dos cadáveres ordenando a intervenção da autoridade policial competente para documentar o cenário em que o cadáver foi encontrado e, sempre que haja suspeitas de crime, a imediata recolha de provas; • Determinar a realização de autópsia ao cadáver das vítimas e, após, autorizar a sua entrega à família ou à entidade mortuária a quem caiba a realização do funeral ou a transladação do féretro; • Coordenar as ações de repressão da criminalidade, autorizando buscas que não sejam domiciliárias, validando apreensões, promovendo diligências urgentes de recolha de prova que careçam de intervenção judiciária e as medidas de coação necessárias.

Direção Regional de Edifícios Públicos (DREP)	
Fase de Emergência	• Análise do estado de segurança dos edifícios.
Fase de Reabilitação	• Promover e assegurar ações de valorização ou reabilitação, conservação e restauro de monumentos nacionais ou outros considerados de interesse regional, em articulação com outros organismos competentes; • Coordenar e promover a fiscalização das obras, no âmbito da sua atuação.

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos (SRE) (Direção Regional de Juventude e Desporto, Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, escolas e outros)	
Fase de Emergência	• Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência.
Fase de Reabilitação	• Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência.

Direção Regional do Turismo (DRT)	
Fase de Emergência	Presta assistência técnica e fornecimento e informações.
Fase de Reabilitação	Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência.

Instituto dos Registos e Notariado (IRN)	
Fase de Emergência	Nada a referir.
Fase de Reabilitação	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Organismo responsável pela gestão da água:	Investimentos, Gestão e Serviços, S.A. (IGSERV)
Fase de Emergência	- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; - Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; - Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Fase de Reabilitação	- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; - Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Empresas de produção e distribuição de energia elétrica:	Empresa Eletricidade da Madeira, S.A. (EEM)
Fase de Emergência	Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas, danificadas, no âmbito das suas competências;

	• Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; • Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; • Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.
Fase de Reabilitação	• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte e distribuição de energia elétrica.

Organismo responsável pelos Parques Empresariais:	Madeira Parque Empresariais S.A. (MPE)
Fase de Emergência	• Fornecimento de informação de carácter técnico e científico.
Fase de Reabilitação	• Monitorização técnica da evolução da situação.

Prestadores de Serviços Postais	
Fase de Emergência	• Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência.
Fase de Reabilitação	• Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.

Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal	
Fase de Emergência	• Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.
Fase de Reabilitação	• Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.

Órgãos de Comunicação Social: (OCS)	RTP Madeira Rádio Clube da Madeira Posto Emissor do Funchal Rádio Jornal da Madeira TSF Madeira Rádio Santana FM Rádio Santana FM
--	--

Rádio Calheta Rádio Popular Rádio Praia Rádio Festival Rádio Difusão Portuguesa Antena 1 Antena 3 Jornal da Madeira Diário de Notícias da Madeira Delegação Regional da Agência Lusa Diário da Cidade (presença na Internet)	
Fase de Emergência	• Procedem à difusão da informação sobre a ativação/desativação do plano; • Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; • Difundem informações sobre medidas de autoproteção; • Difundem outras informações consideradas pertinentes.
Fase de Reabilitação	• Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; • Difundem informações sobre medidas de autoproteção; • Difundem outras informações consideradas pertinentes.

Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	
Fase de Emergência	• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que garantam o normal funcionamento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Disponibilizar os relatórios sumários (predefinidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida; • Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais.
Fase de Reabilitação	• Assegurar o restabelecimento das comunicações rádio na rede SIRESP.

Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira (ARRAM)	
Fase de Emergência	• Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e

	integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Fase de Reabilitação	• Apoiar as radiocomunicações de emergência; • Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Fase de Emergência	• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; • Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; • Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: ○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ○ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ○ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ○ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ○ Garantir emissões para o público; ○ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e
---------------------------	--

	serviços; ○ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ○ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ○ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro. A pedido do SRPC poderá vir a ser analisada a sua exequibilidade em função do tipo de ocorrência no momento. Caso seja implementável, será aleatório o universo de Clientes que permanecerão com serviço móvel operacional e os que ficarão inativos.
Fase de Reabilitação	• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; • Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; • Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: ○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ○ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ○ Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; ○ Garantir emissões para o público; ○ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos.

Organismos responsáveis pela Rede Viária: Direção Regional de Estradas (DRegE)	
Fase de Emergência	- No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas, vias de comunicação danificadas; - No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços; - No âmbito das suas competências disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; - No âmbito das suas competências garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
Fase de Reabilitação	- No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento das infraestruturas e serviços; - No âmbito das suas competências programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - No âmbito das suas competências disponibilizar em articulação com a Concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Organismos responsáveis pela Rede Viária: VIAEXPRESSO da Madeira, SA (VIAEXPRESSO) VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira (VIALITORAL)	
Fase de Emergência	- No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas, vias de comunicação danificadas; - No âmbito das suas competências disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas vias de comunicação; - No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços; - No âmbito das suas competências disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; - No âmbito das suas competências garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
Fase de Reabilitação	No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento das infraestruturas e serviços;

	- No âmbito das suas competências programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - No âmbito das suas competências disponibilizar em articulação com a Concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
--	---

Operadores de Transportes:	RODOESTE – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. (RODOESTE)
	Horários do Funchal (HF)
	Sociedade de Automóveis da Madeira, Lda. (SAM)
	Companhia de Carros de São Gonçalo (CCSG)
	Empresa de Automóveis do Caniço, Lda. (EAC)
	Auto Transportadora de Porto Santo (ATPS)
Fase de Emergência	- Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos; - Asseguram o transporte de meios e recursos necessários às operações; - Asseguram o necessário transporte das populações desalojadas.
Fase de Reabilitação	- Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos; - Asseguram o transporte de meios e recursos para o restabelecimento da normalidade; - Asseguram a necessária movimentação das populações.

Corpo Nacional de Escutas (CNE) Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) Associação Guias de Portugal (AGP)	
Fase de Emergência	• Colaboração no apoio logístico; • Colaboração no funcionamento dos locais de acolhimento; • Apoio na assistência sanitária e social em articulação com os agentes de proteção civil; • Colaboração na evacuação da população em articulação com os agentes de proteção civil; • Colaboração na evacuação primária e secundária de feridos em articulação com os agentes de proteção civil; • Transporte de desalojados e ilesos em articulação com os agentes de proteção civil e ISSM.
Fase de Reabilitação	• Colaboração no encaminhamento de pessoas para zonas reabilitadas; • Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar no aviso às populações; • Obter informações sobre eventuais desaparecidos e apoiar na gestão de abrigos temporários.

Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC)	
Fase de Emergência	• Fornecimento de informação de carácter técnico e científico; • Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; • Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.
Fase de Reabilitação	• Monitorização técnica da evolução da situação.

Instituto Português do Mar e da Atmosfera – Observatório Meteorológico do Funchal (IPMA)	
Fase de Emergência	• Fornecimento de informação de carácter técnico e científico preferencialmente na forma de briefings presenciais ou por videoconferência.

Fase de Reabilitação

- Monitorização técnica e científica da evolução da situação.

Aeroclube da Madeira**Fase de Emergência**

- -

Fase de Reabilitação

- Assegurar a disponibilidade de meios aéreos próprios para missões de reconhecimento, localização e apoio à decisão.

Parte III – Áreas de Intervenção

A Parte III destina-se a apresentar as áreas básicas da organização geral das operações, nomeadamente identificando as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.



Figura 7 – Áreas de Intervenção do PREPCRAM

1. Administração de meios e recursos

1.1. Generalidades

- 1.1.1. Deverá ser dada a preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados. (nº 3 artigo 10 da lei 27/2006).
- 1.1.2. Os meios e recursos utilizados para prevenir ou enfrentar os riscos de acidente ou catástrofe são os previstos nos planos de emergência de proteção civil ou, na sua ausência ou insuficiência, os determinados pela autoridade de proteção civil que assumir a direção das operações. (nº 1 artigo 10 da lei 27/2006).
- 1.1.3. Os meios e recursos utilizados devem adequar-se ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário. (nº 2 artigo 10 da lei 27/2006).
- 1.1.4. A utilização de meios e recursos é determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade. (nº 4 artigo 10 da lei 27/2006).
- 1.1.5. O ato de declaração de alerta deverá mencionar expressamente a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar. (alínea c) artigo 14 da lei 27/2006).
- 1.1.6. O ato de declaração de Contingência deverá mencionar expressamente a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar. (alínea c) artigo 17 da lei 27/2006).
- 1.1.7. O ato de declaração de Calamidade deverá mencionar expressamente a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar. (alínea c) artigo 21 da lei 27/2006).
- 1.1.8. Compete à célula de planeamento, operações e informações do CROS assegurar a monitorização permanente da situação e a atualização de toda a informação relativa às ocorrências e ao empenhamento de meios e recursos. (alínea b) artigo 28 do DLR 16/2009/M).
- 1.1.9. A célula de logística, meios especiais e comunicações do CROS assegura o levantamento dos meios e recursos e inventaria as carências detetadas. (alínea a) artigo 29 do DLR 16/2009/M).
- 1.1.10. A zona de concentração e reserva (ZCR) é uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata. (artigo 21 da lei 134/2006).

1.2. Coordenação, colaboração, prioridades de ação e instruções de coordenação/específicas:

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Centro Coordenação Operacional Regional
Entidades Intervinentes
Comando Regional de Operações de Socorro Câmaras Municipais (Anexo 4) Agentes de Proteção Civil (Figura 5) Entidades com dever de colaboração (Parte II, ponto 3.3)
Prioridades de Ação
• Garantir a utilização racional de meios e recursos; • Supervisionar e levar a cabo a gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Gestão dos processos de seguros; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; • Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; • Definir e implementar, com a colaboração das restantes Áreas de Intervenção, os processos de identificação do pessoal ligado às operações de socorro; • Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis.
Instruções Específicas
<u>Gestão de Meios</u> • Os meios e recursos pertencentes aos agentes de Proteção civil e aos organismos e entidades de apoio deverão ser disponibilizados através do CCOR para utilização pelo CROS (ou PCReg.), que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas. No caso das FFAA, aplicam-se as Diretivas Operacionais em vigor; • Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados à CRPC que irá avaliar a situação e propor junto à Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) que formule ao Governo pedidos de auxílio através dos órgãos competentes; • A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços; • Em caso de declaração da situação de calamidade: - É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida; - A requisição de bens ou serviços é determinada por Resolução do Governo Regional, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da

requisição;

- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do código das expropriações.

- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

Gestão de Pessoal

- Na mobilização dos agentes de Proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil;
- A coordenação dos meios humanos a empenhar é realizada pelos Postos de Comando Operacional no TO e pelo CROS;
- A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pela CVP;
- No decurso das operações, os agentes de Proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Finanças

- Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pelo Governo Regional da Madeira;
- O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SRPC; (alínea a) do nº5 do artigo 3.º - Decreto Regional 17/2009/M);
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- Os encargos respeitantes à mobilização de equipas internacionais serão suportados pelo país assistente, salvo se existir definição contrária em protocolos específicos ou se tal for previamente acordado entre as partes;
- Em caso de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PREPCRAM.

Tabela 7 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos

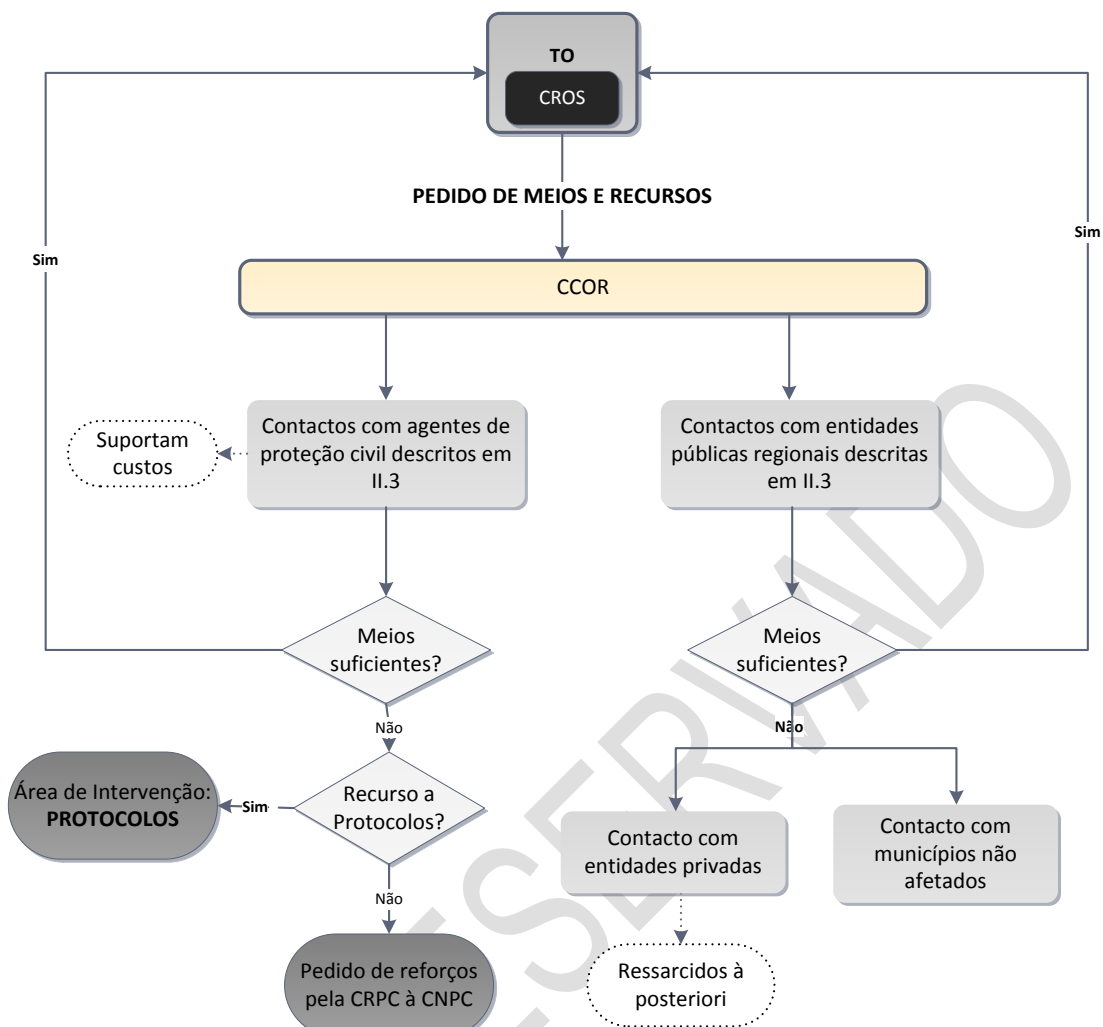


Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos

2. Logística

2.1. Generalidades

2.1.1. As Atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio Logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

2.2. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

2.2.1. Coordenação, colaboração, prioridades de ação, instruções de coordenação/específicas:

Necessidades Logísticas	Coordenação	Entidades Intervenientes
Alimentação e água	CCOR	▪ Câmaras Municipais (Anexo 4); ▪ CVP; ▪ ISSM, IP-RAM; ▪ FFAA; ▪ SRE ▪ Vice-Presidência; ▪ Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes (SRCTT); ▪ CNE; ▪ Outras associações de solidariedade social (Anexo 6); ▪ IGSERV.
Combustíveis	CCOR	▪ Vice-Presidência; ▪ Postos de abastecimento de combustíveis (Parte IV, Secção II, ponto 4.3); ▪ DRCIE; ▪ CLCM; ▪ Organismos e empresas distribuidoras de gás (Parte IV, Secção II, ponto 4.3).
Eletricidade	CCOR	▪ EEM.
Manutenção e reparação de equipamentos	CCOR	▪ Oficina do Governo; ▪ Câmaras Municipais (Anexo 4); ▪ Outras oficinas.
Transportes	CCOR	▪ RODOESTE; ▪ HF; ▪ CCSG; ▪ SAM; ▪ EAC;

		▪ ATPS; ▪ FFAA; ▪ Secretaria Regional da Cultura Turismo e Transportes.
Material sanitário	CCOR	▪ IASAÚDE; ▪ SESARAM; ▪ Farmácias (Anexo 5); ▪ Empresas distribuidoras de material sanitário e medicamentos.
Material de mortuária	CCOR	▪ SESARAM; ▪ INMLCF-GMLFM; ▪ CB (Anexo 11); ▪ Câmara Municipal do Porto Santo.

Prioridades de Ação	
• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro podendo para o efeito serem montadas cozinhas e refeitórios de campanha; • Mobilizar e articular o empenhamento de meios especiais; • Colocar o pessoal e material adequado em local próprio, em tempo oportuno, nas melhores condições de eficiência; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e, para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelo pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes a conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, comunicações e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.	
Instruções Específicas	
• A alimentação e alojamento dos elementos do Postos de Comando Operacional/ CROS, ZCR e ZRR estão a cargo do CROS; • A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas entidades intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido, a liquidar	

posteriormente, se necessário, pelo Governo Regional;

- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras, salvo indicações específicas que apontem noutro sentido;
- A avaliação das infraestruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe é efetuada a pedido do CROS ou por determinação do CCOR;
- O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pelo Governo Regional junto das entidades fornecedoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada do Governo da RAM ou de empresas de obras públicas;
- O material de mortuária será acionado pelo Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações asseguram o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantem a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- As FFAA colaboram designadamente através da disponibilização de equipamentos e de apoio logístico às operações, que poderá incluir o fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis, capacidade de transporte, fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrança, ou com possibilidade de recurso a tendas, trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência, apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água), de acordo com as diretivas operacionais em vigor;
- Para acolhimento e apoio aos reforços serão constituídas Zonas de Receção de Reforços.

Tabela 9 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no Apoio Logístico às Operações.

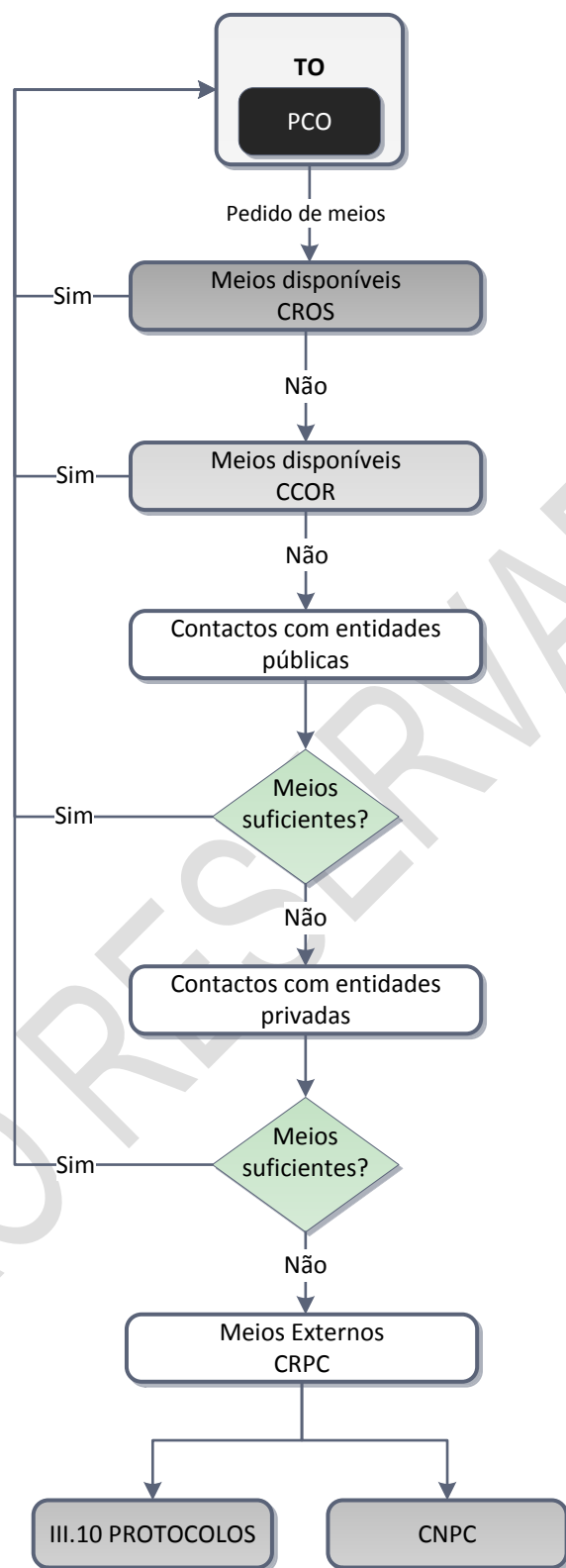


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação no Apoio Logístico às Forças de Intervenção

2.2.2. Serão criados dois tipos de áreas para apoio às operações de logística: ZCR e ZRR, (localizadas na figura seguinte)

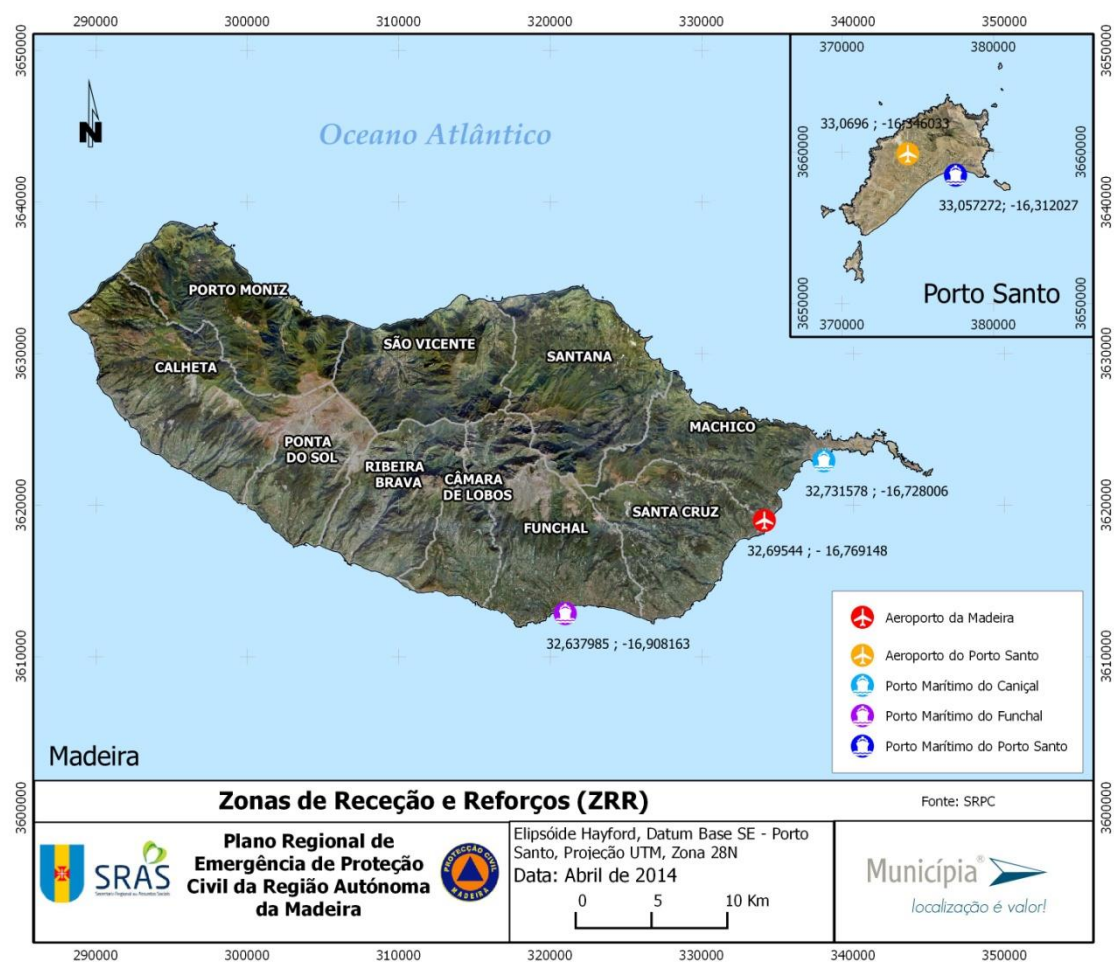


Figura 10 – Localização das Zonas de Recepção de Reforços

2.3. Logística de Apoio à População

2.3.1. Generalidades

2.3.1.1. A população a evacuar deverá dirigir-se para as ZCI cuja localização será determinada consoante as disponibilidades das áreas. As ZCI são geridas pelas CM com o apoio do ISSM, IP-RAM, da CVP do CNE/AEP/AGP e de outras ONG;

2.3.1.2. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ver lista das ZCAP no Anexo 6 e localização na Figura 14). A organização das ZCAP inclui:

- **Coordenação:** coordena a execução missões de instalação (CM/CROS) e gestão global (ISSM, IP-RAM);
- **Logística,** responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- **Segurança,** assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

Em termos funcionais, as áreas de intervenção das ZCAP são:

- **Centros de Registo/Referenciação,** nos quais recebem a população, efetuam o registo e referenciação onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências;
- **Centros de Pesquisa e Localização,** nos quais se completam o recenseamento, promovem o reencontro e asseguram a preservação dos núcleos familiares;
- **Centros de Cuidados Básicos de Saúde,** nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
- **Centros de Apoio Psicossocial,** nos quais se assegura o apoio psicossocial de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

2.3.2. Coordenação, colaboração, prioridades da ação, instruções de coordenação/específicas:

Estrutura de COORDENAÇÃO		
Necessidades	Entidade Responsável	Entidades Intervenientes
Alimentação e água	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	• IPSS (Anexo 6); • FFAA; • CVP; • CNE; • AEP; • AGP; • SRE; • IGA; • SMPC/CM (Anexo 4); • CB (Anexo 11); • Casa do voluntário; • Santa Casa da Misericórdia do Funchal, Santa Cruz, Machico e Calheta; • Juntas de Freguesia (Anexo 4).
Alojamento temporário	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	• IPSS (Anexo 6); • FFAA; • SRE; • SMPC/CM.
Eletricidade	EEM	• EEM
Combustíveis	Vice-presidência	• DRCIE; • Organismos e empresas distribuidoras de gás (Parte IV, Secção II, ponto 4.3); • Postos de abastecimento de combustíveis (Parte IV, Secção II, ponto 4.3).
Agasalhos	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	• IPSS (Anexo 6); • CVP; • Outras instituições de cariz voluntário (Anexo 6); • SMPC/CM (Anexo 4); • Juntas de Freguesia (Anexo 4).
Fundos e subsídios	Secretaria Regional do Plano e Finanças	• ISSM, IP-RAM.

Estrutura de COORDENAÇÃO		
Controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado	CVP	• IPSS (Anexo 6); • CNE e AGP; • Outras organizações de cariz voluntário (Anexo 6); • CB (Anexo 11); • FFAA; • SMPC/CM (Anexo 4); • Juntas de freguesia (Anexo 4).
Medicação/ material sanitário	IASAÚDE	• SESARAM; • SEMER/SRPC; • Instituições de Socorro (CB, CVP).
Apoio Psicossocial	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	• SESARAM; • ISSM, IP-RAM.

Prioridades de Ação
• Definir, coordenar e gerir as ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Colaborar com a entidade coordenadora nas instalações das ZCI; • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; • Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; • Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não destinados a colaborar na situação de emergência; • Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Reforçar as Áreas de Intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévols disponíveis; • Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias; • Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
Instruções Específicas
• A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O Registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais. O ISSM, IP-RAM assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento

da população nas ZCAP;

- As Juntas de Freguesia podem constituir as equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e nas delegações e núcleos da CVP se outros locais não forem divulgados, a sua coordenação fica a cargo da CVP;
- O ISSM, IP-RAM assegura a atualização da informação, através de listas com identificação nominal das famílias acolhidas;
- As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade do Governo Regional. Estas despesas serão, posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras. A aquisição de bens destinados às populações alojadas nos centros de alojamento providenciados pelo ISSM, IP-RAM é da responsabilidade deste;
- A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários agentes de PC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o ISSM, IP-RAM;
- O CCOR deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam na região. O fornecimento de agasalhos à população alojada nos centros de acolhimento deve ser articulado pelo ISSM, IP-RAM com as IPSS da RAM. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pelo IASAÚDE;
- O CCOR estabelece, mediante os recursos disponíveis, o local onde se deve concentrar a população a evacuar. O ISSM, IP-RAM garante o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas em articulação com os SMPC locais;
- No caso de evacuação a grande escala, é da responsabilidade do CCOR, através do ISSM, IP-RAM, a montagem das ZCAP, e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, em articulação com os vários agentes, entidades e organismos;
- No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas (ver anexo 6). Em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes da região (Parte IV Secção III, Anexos);
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Tabela 10 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no Apoio Logístico à População

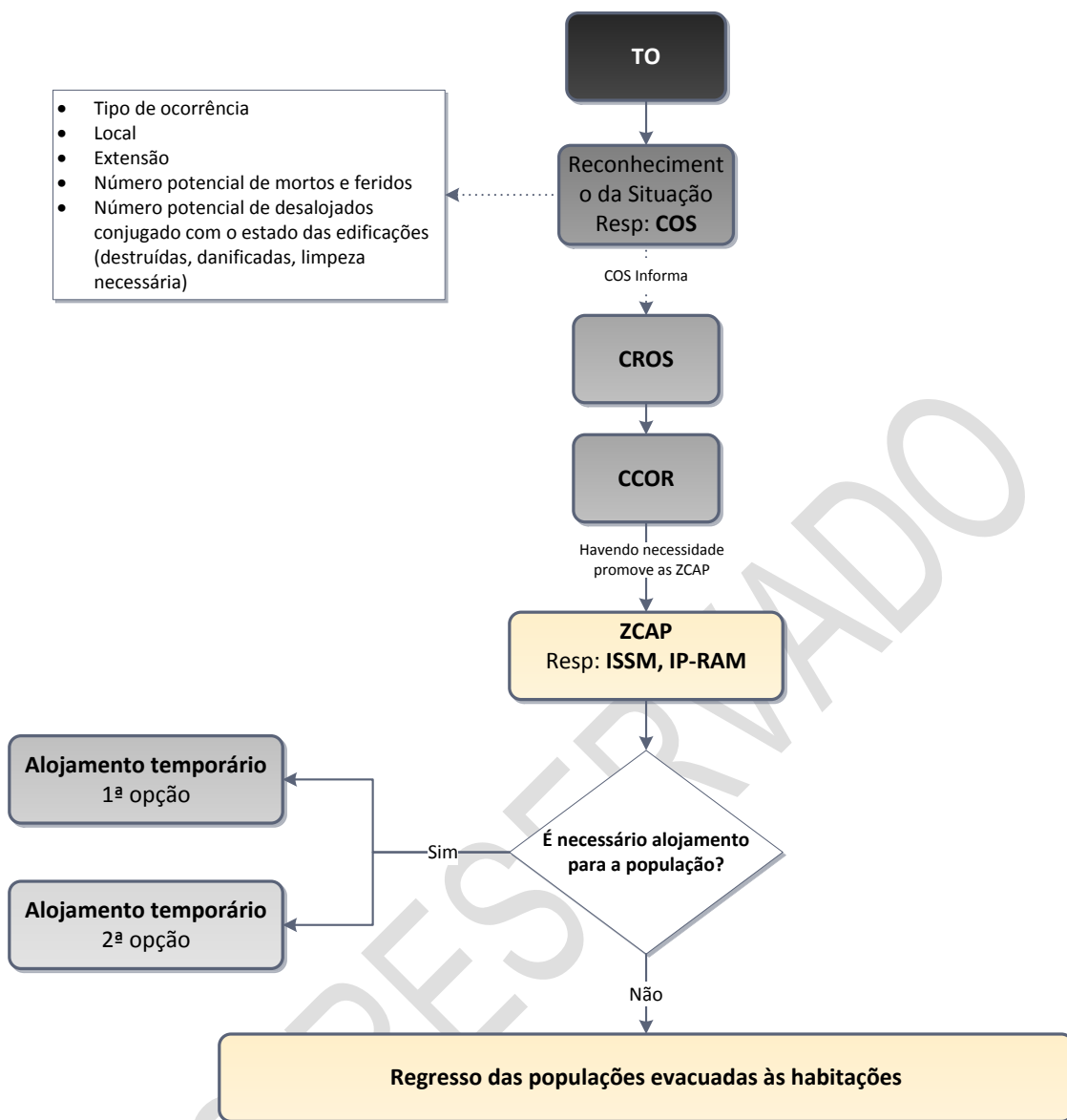


Figura 11 – Procedimentos de Acolhimento da População Desalojada

2.3.3. O apoio logístico a prestar às populações deve compreender o apoio Psicossocial, cujos procedimentos e instruções de coordenação se apresentam nas figuras seguintes:

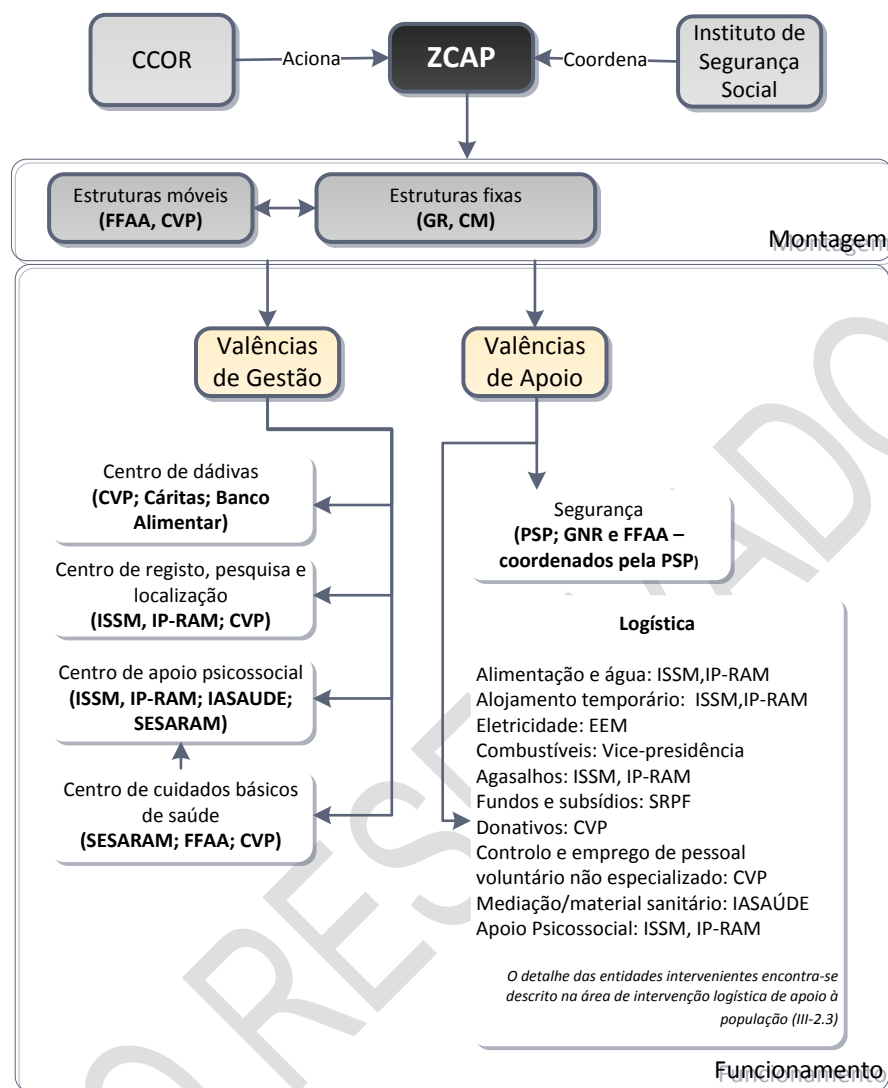


Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio social às populações

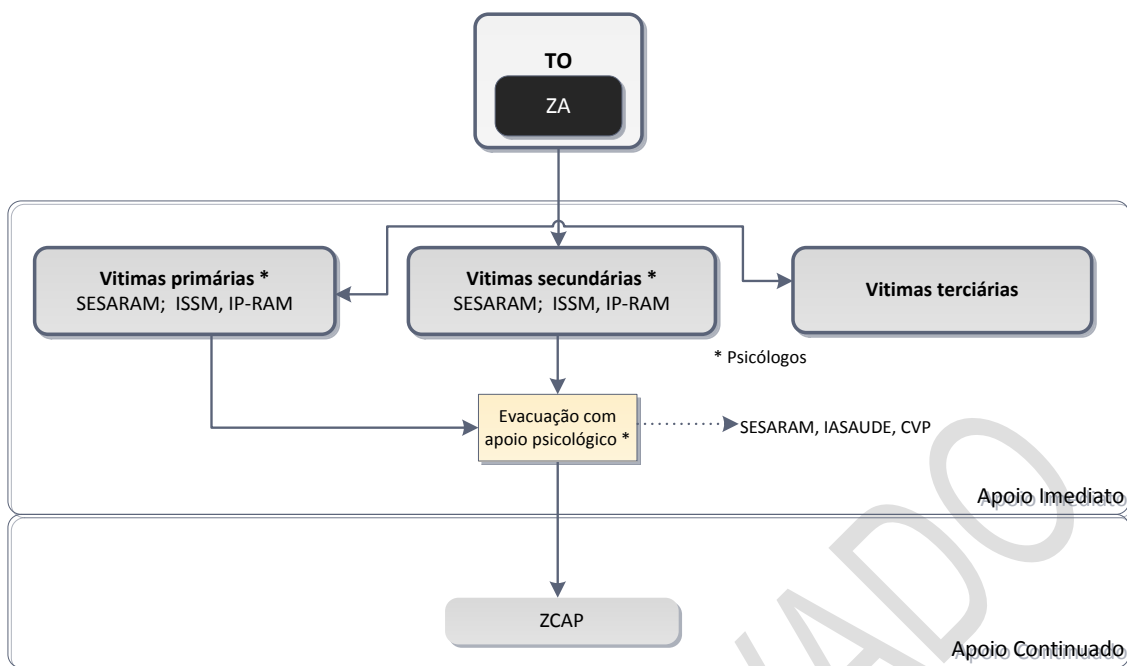


Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico às populações

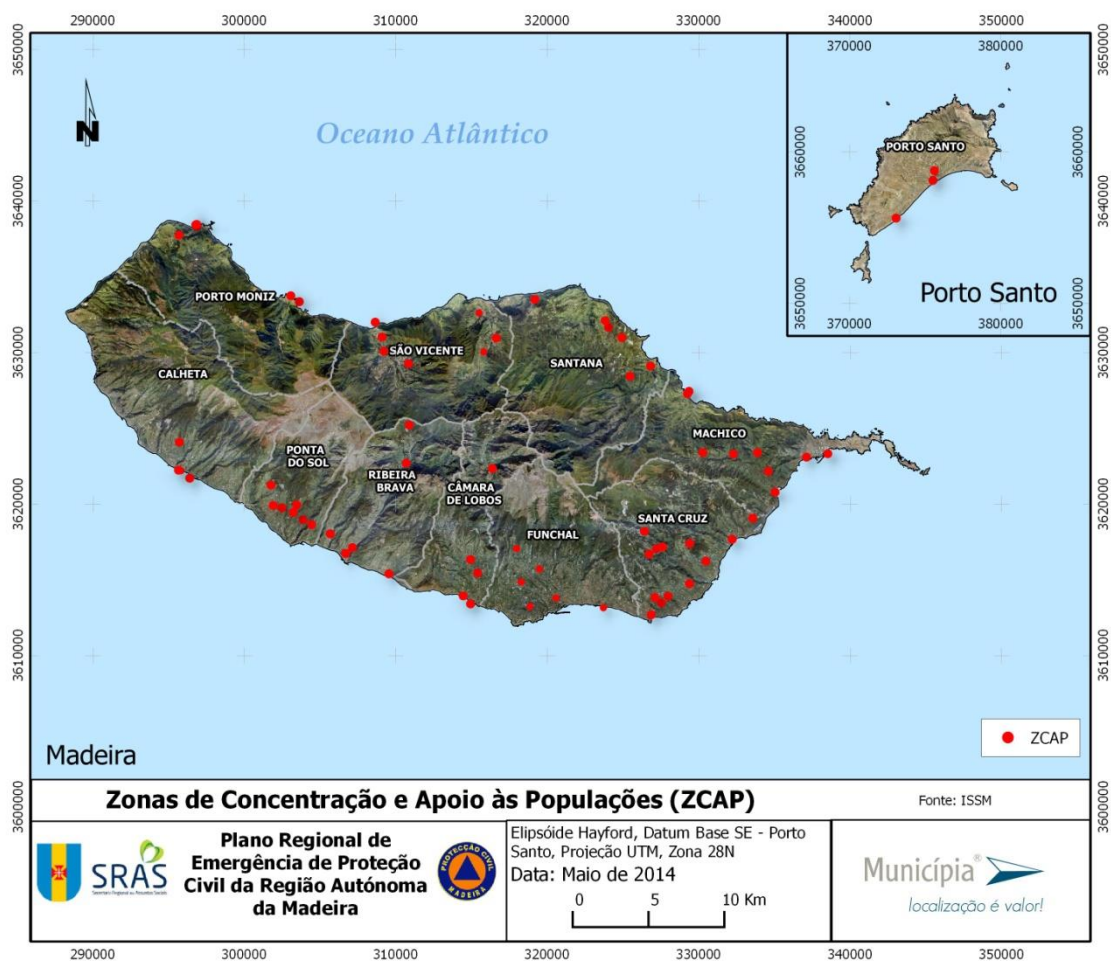


Figura 14 – Localização das Zonas de Concentração e Apoio às Populações

3. Comunicações

- 3.1. Serão tidos em conta os diferentes meios e recursos de comunicações públicas e privadas, concretamente as redes de telecomunicações fixas e móveis e a rede de comunicações rádio dos vários agentes intervenientes (Rede do Sistema Integrado de Redes de Segurança e Emergência de Portugal (SIRESP) /Sistema Integrado de Comunicações da Segurança, Emergência e Defesa da Madeira (SICOSEDMA)).
- 3.2. A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação estão definidas na NEP 21601/2014 do CROS.
- 3.3. Coordenação, colaboração, prioridades de ação, instruções de coordenação/específicas:

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Autoridade Nacional de Comunicações
Entidades Intervenientes
SRPC ARRAM CB (Anexo 11) CTT FFAA AM GNR PSP SIRESP, S.A. Prestadores de serviços postais Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
Prioridades de Ação
• Estabelecer canais de comunicação entre os vários intervenientes em ações de socorro; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Organizar as telecomunicações impostas pelas necessárias ligações do CROS e assegurar o seu funcionamento; • Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações do SRPC e dos demais intervenientes no socorro em suporte às operações; • Estabelecer prioridades nas comunicações rádio sempre de modo a garantir prioridades de acesso a entidades essenciais; • Estabelecer, manter, divulgar e atualizar um plano de comunicações eficiente e adequado; • Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e rede informática sempre que estas envolvam os comandos de operações e os agentes de proteção civil; • Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de

qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;

- Assegurar a gestão de canais e frequências;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes;
- Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios disponíveis;
- Mobilizar e coordenar as ações dos Rádio Amadores.

Instruções de coordenação

- Os procedimentos e recursos para exploração das redes e serviços de comunicações de emergência constam na Parte IV-III do presente Plano, dado o seu carácter reservado. Tais redes e serviços incluem:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal / Sistema Integrado de Comunicações de Segurança, Emergência e Defesa da Madeira (SIRESP/SICOSEDMA);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Socorro e Emergência (ROSE);
 - Rede Alternativa do Serviço de Amador (RASA);
 - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF).
- O Comando Regional de Operações de Socorro é a entidade máxima responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência. Durante as operações, a Célula de logística, meios especiais e comunicações, estará ativada atuando como ponto fulcral de todos aspetos relacionados com as comunicações;
- As normas, procedimentos e instruções de exploração das redes rádio (NEP 21601/2014 do CROS) aplicam-se a todo o território da RAM e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro;
- O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CRPC;
- O acesso à Rede Estratégica de Proteção Civil está regulado pela NEP 21601/2014 de 08 de Abril do CROS;
- Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
- No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
- Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, ou rádios locais;
- As entidades intervenientes, com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação dos recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com os planos próprios;

- As entidades intervenientes sem meios próprios de comunicação de emergência serão apoiadas pela CCOR com recurso aos meios de reserva estratégica, aquando da ativação deste Plano e mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- A ANACOM, no âmbito das suas atribuições de regulação, supervisão e representação do sector das comunicações, coopera e assessora o SRPC de forma a garantir uma correta gestão e exploração dos serviços, competindo-lhe, nomeadamente, velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos e garantir emissões para o público;
- Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território regional;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - A garantia de prioridade de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na (s) zona(s) de sinistro.
- O COG (Centro de Operação de Gestão) garante o acompanhamento técnico e gestão prioritária do funcionamento da rede SIRESP, sob a orientação da Comissão de Gestão e Segurança Regional e em coordenação com o COG Nacional e a SIRESP, S.A., na área da operação, incluindo:
 - Adequar o Centro de Gestão aos níveis de prontidão exigidos pela emergência – CGSRegional;
 - Manter em alerta máximo de intervenção as equipas de assistência e manutenção – SIRESP, S.A.;
 - Repor a capacidade e/ou as funcionalidade da rede SIRESP, S.A.
 - Coordenar e providenciar a segurança para o acesso aos locais da manutenção – CGSRegional;
 - Disponibilizar meios que estejam ao seu alcance, para permitir o rápido restabelecimento da funcionalidade da rede SIRESP, S.A. nos locais designados como prioritários – CGSRegional;
 - Elaborar relatórios sumários de situação – SIRESP, S.A., em periodicidade a definir, dependendo da situação;
- Os CTT asseguram a distribuição do correio postal urgente e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis.

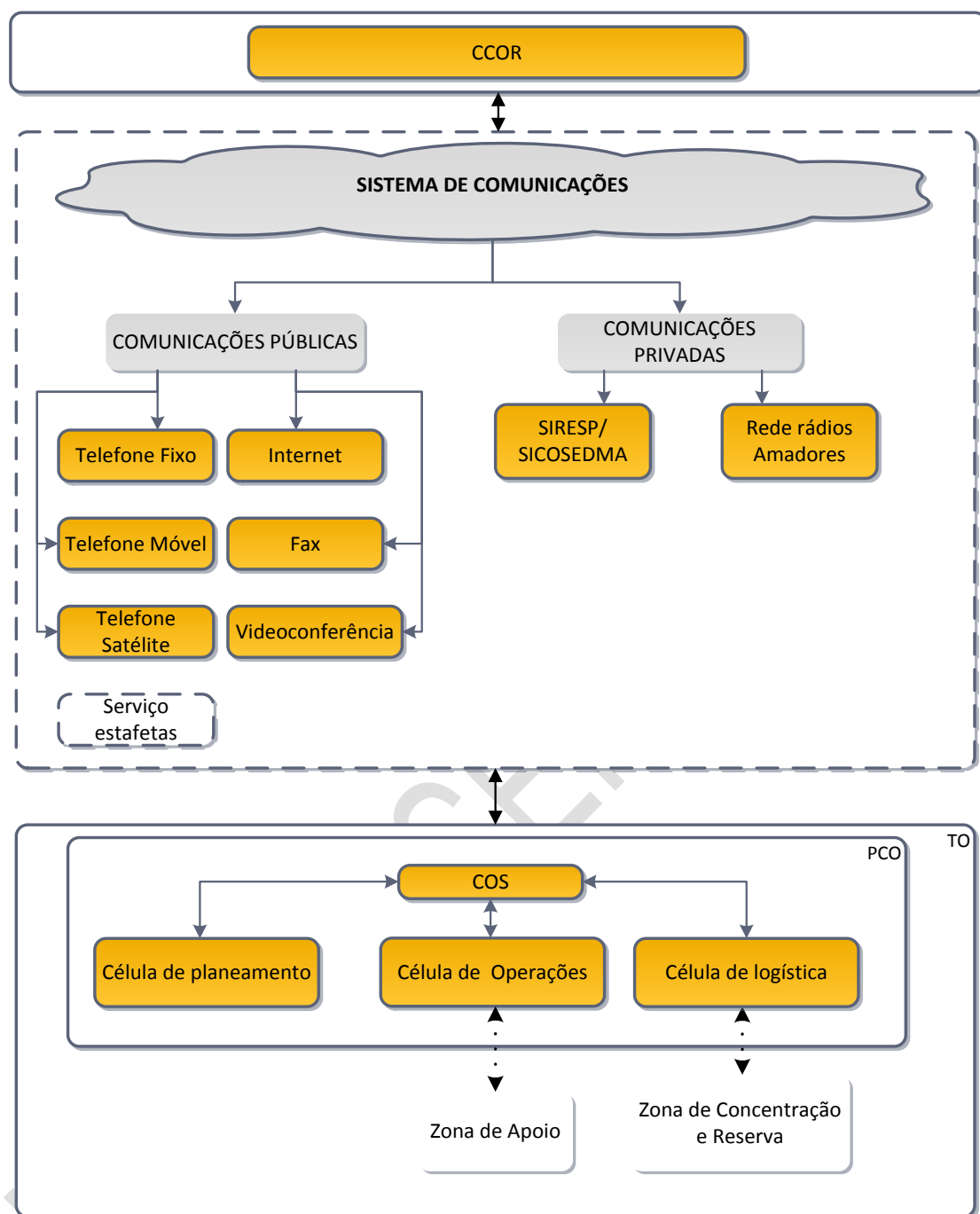


Figura 15 – Organograma das comunicações

4. Gestão da Informação

4.1. Gestão da Informação entre as Entidades Intervenientes

4.1.1. A informação prestada junto das entidades e agentes envolvidos nas ações de socorro permite adequar recursos e gerir, de forma mais equilibrada, a utilização das equipas de resposta, potencializando a sua ação.

4.1.2. Coordenação, colaboração, prioridades de ação, instruções de coordenação/específicas:

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Centro Coordenação Operacional Regional
Entidades Intervenientes
Entidades que integram o CCOR Agentes de Proteção Civil (Figura 5) Organismos e Entidades de Apoio (Parte II, ponto 3.3)
Prioridades de Ação
• Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais das entidades intervenientes, tendo em vista a obtenção de pontos de situação sectoriais, de forma a disseminar pontos de situação globais; • Alimentar o sistema de gestão de ocorrências do CCOR, assegurando o correto fluxo de informação desde o nível municipal ao Regional; • Analisar e tratar outras informações relevantes, assegurando a produção de relatórios de situação; • Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; • Difundir informação operacional entre todas as entidades intervenientes nas ações de socorro; • Potenciar a capacidade dos agentes de Proteção Civil, através da disponibilização da informação aos mesmos e destes ao Posto de Comando Operacional.
Instruções de coordenação
• O COS é o responsável pela gestão da informação no TO. Transmite ao CROS os pontos de situação necessários e solicita meios de reforço, caso tal se justifique; • No Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento articular e avaliar a informação externa e interna (por ex. nº de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de desalojados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CROS; • Cabe ao Posto de Comando coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de ligação, em colaboração com a Área de Intervenção das Comunicações; • Cabe à célula de Planeamento do Posto de Comando receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS); • Os relatórios imediatos de situação poderão ser transmitidos ao COS por via escrita ou, excecionalmente,

por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível;

- Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- O COS poderá solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência;
- Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspectivas de evolução da situação de emergência;
- O Posto de Comando elaborará e disseminará, a todas as entidades intervenientes, a cada 8 horas, pontos de situação global, referentes à totalidade da ZS;
- Os relatórios devem obedecer ao modelo definido na Parte IV, Secção III, ponto 3.

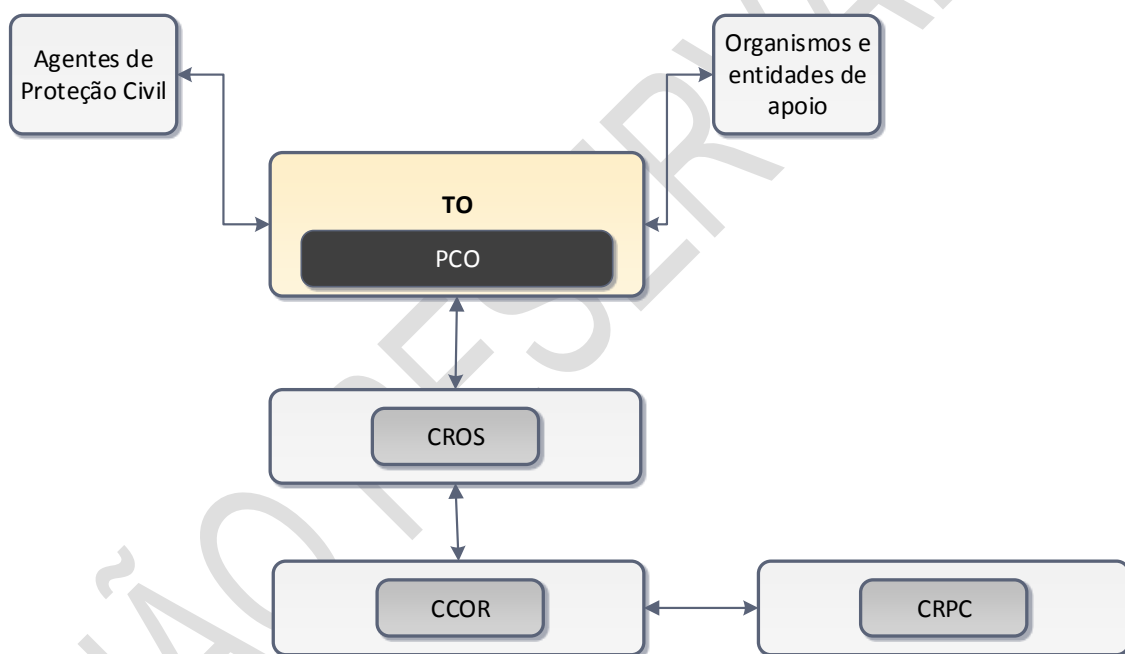


Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações

4.1.3. Informação a ser cedida às entidades e agentes envolvidos no socorro:

- Previsões da evolução da Situação;
- Cenários espectáveis de suceder;
- Informação conjuntural, como temperatura, humidade, ventos, caudais, etc.;
- Vulnerabilidades sociais;
- Disposição dos meios;
- Percursos, corredores de emergência e caminhos alternativos;

- Localização de Zonas de Sinistro, Apoio, Concentração e Reserva e Receção de Reforços;
- Plano estratégico, tático e operacional;
- Outras informações pertinentes.

NÃO RESERVADO

4.2. Gestão da Informação Pública

4.2.1. A população deve estar informada e deve ter conhecimento de um conjunto de informações pertinentes, capazes de minimizar e mitigar as consequências dos impactos decorrentes da manifestação das diversas tipologias de risco.

4.2.2. Coordenação, colaboração, prioridades de ação, instruções de coordenação/específicas:

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Centro Coordenação Operacional Regional
Entidades Intervinentes
Agentes de Proteção Civil (Figura 5) Organismos e entidades de apoio (Parte II, ponto 3.3) Câmaras Municipais (Anexo 4) Órgãos de Comunicação Social (Anexo 15)
Prioridades de Ação
• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de emergência, indicação de pontos de reunião ou ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Assegurar o aviso e informação permanente da população, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PREPCRAM, designadamente autoridades política, agentes de proteção civil e organismos entidades de apoio; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; • Organizar e manter atualizadas uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social; • Organizar visitas dos órgãos de comunicação social aos teatros de operações garantindo a sua receção e acompanhamento; • Preparar os comunicados considerados necessários; • Promover e garantir a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária, através de <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa; • Analisar informação técnica relevante para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência.
Instruções de coordenação
• O CCOR é o responsável pela gestão da informação pública, cabendo ao coordenador decidir a forma mais adequada de divulgação (informação direta à população ou prestação de informação aos Órgãos de Comunicação Social, através da difusão de comunicados). Poderão ser também utilizados os mecanismos de informação à população previstos nos Planos Gerais de emergência de âmbito municipal; • No CROS a célula de planeamento, operações e informações, é responsável pela recolha,

processamento da informação pública;

- Compete ao CCOR, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
 - Assegurar a realização de *briefings* ou conferências de imprensa, a realizar no CCOR/Posto Comando;
 - Assegurar a emissão de comunicados com periodicidade determinada;
 - Assegurar a colocação/atualização de informação no site do SRPC e no da SRAS e/ou Governo Regional;
 - Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de Plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social.
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os comunicados deverão, no mínimo, conter informação sobre os efeitos da ocorrência, meios empenhados no terreno e orientações à população (números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou ZCAP, locais de acesso interdito ou restrito e medidas de autoproteção a adotar);
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas nacionais e estrangeiros o CCOR poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos;
- Os comunicados devem obedecer ao modelo definido na Parte IV, Secção III, ponto 4.

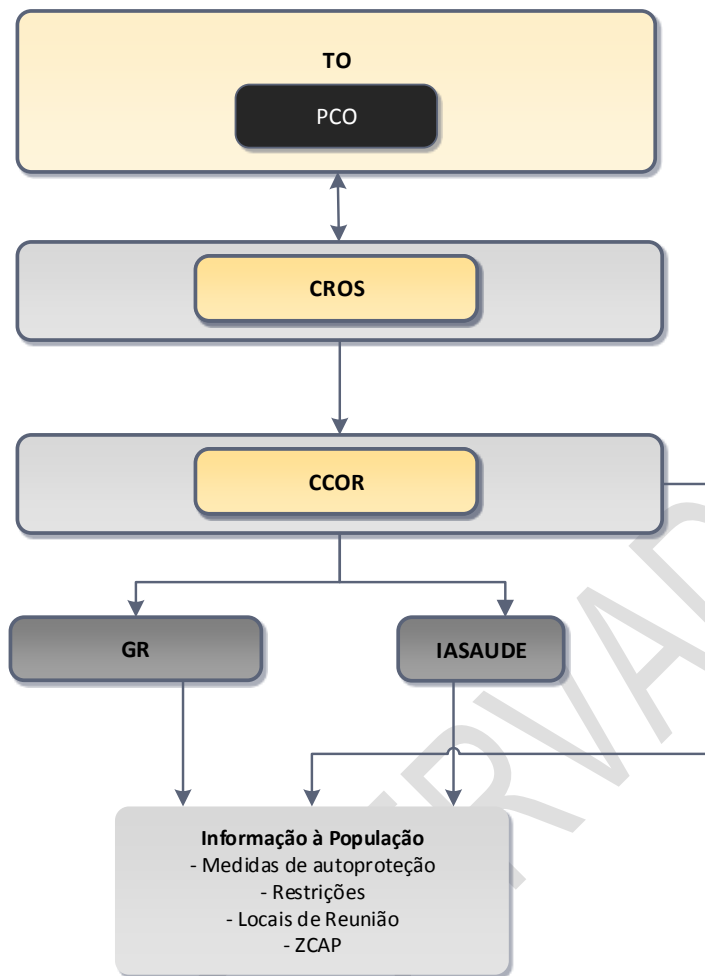


Figura 17 – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão da informação pública

4.2.3. A informação a ser prestada à população deverá ter por base, os seguintes tópicos:

- Situação atual da ocorrência;
- Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
- Meios usados para o socorro;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas.

5. Procedimentos de evacuação

- 5.1. São aqui definidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
- 5.2. A decisão de evacuação das populações é da responsabilidade do COS. No entanto, esta decisão deverá ser validada pela autoridade política regional, neste caso o diretor do plano.
- 5.3. Coordenação, colaboração, prioridades de ação, instruções de coordenação/específicas:

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Forças de Segurança (PSP/AM - na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP ou a AM, de acordo com a espaço de jurisdição da emergência)
Entidades Intervinentes
FFAA Agentes de Proteção Civil (Figura 5) CNE, AEP, AGP Câmaras Municipais (Anexo 4) CVP ISSM, IP-RAM DRTT Cáritas Diocesana Santa Casa da Misericórdia do Funchal, Santa Cruz, Machico e Calheta; Assistência Médica Internacional Organismos e entidades com dever especial de colaboração
Prioridades de Ação
• Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; • Definir ZCI; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os planos de emergência localmente existentes; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Proceder à abertura e manutenção de corredores de emergência.
Instruções de coordenação
• A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respetivo Posto de Comando;

- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança em articulação com o ISSM, IP-RAM, atendendo às necessidades especiais das populações, com o necessário apoio das autoridades de saúde;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A população a evacuar deverá dirigir-se para as ZCI. As ZCI são geridas pelas CM com o apoio da CVP, Escuteiros, FFAA e outras organizações/instituições que, caso a caso, possam estar disponíveis;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos Planos Gerais de Emergência de nível municipal;
- Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o CCOR deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas;
- No caso de evacuação por via marítima a AM disponibilizará os meios mais adequados para as mesmas (caso o meio naval em causa esteja afeto ao Sistema de Forças Nacional, a competência de ativação será do Comandante Operacional da Madeira);
- A população evacuada a partir da ZCI será encaminhada para as ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da CVP e FFAA. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao Posto Comando o acompanhamento médico, por parte do SESARAM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita, identificação e condições de entrada e admissibilidade em território nacional de estrangeiros nos grupos evacuados;
- No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção da Logística de Apoio às Populações;
- Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

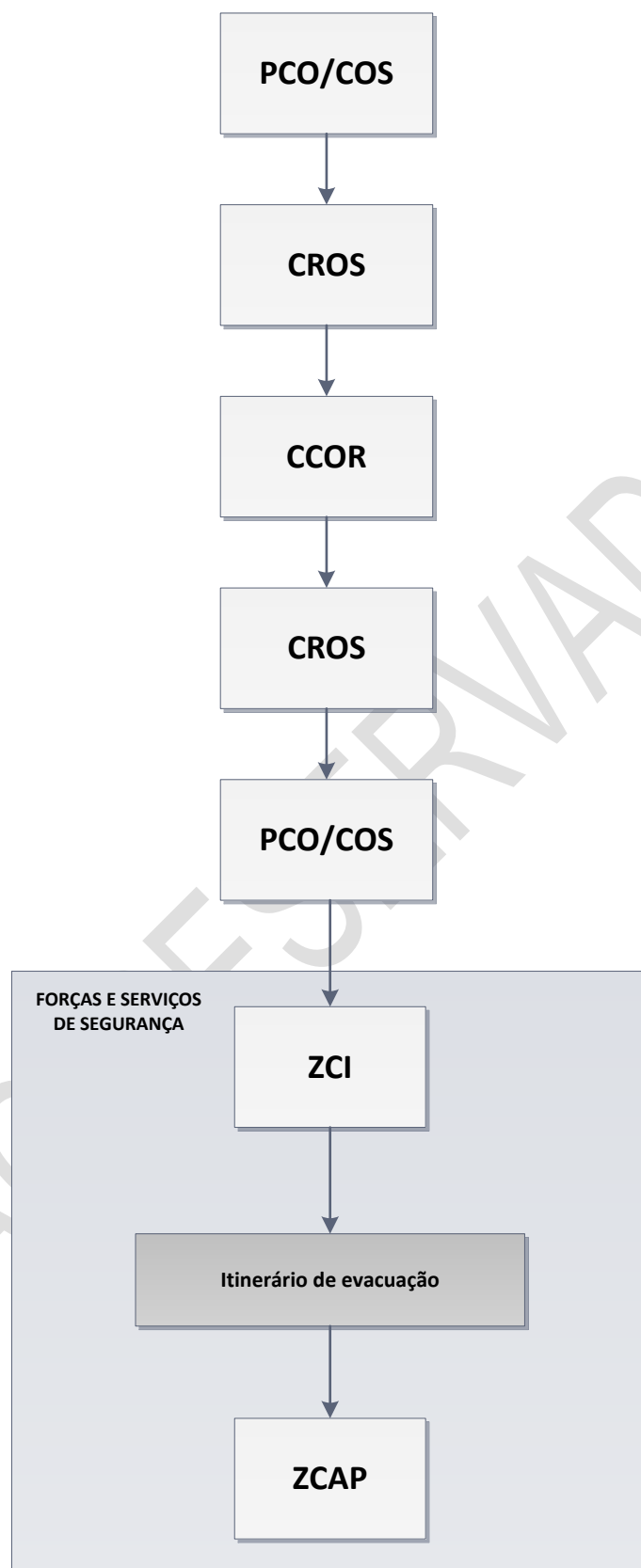


Figura 18 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação

5.4. Procedimentos em caso de evacuação:

- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

6. Manutenção da Ordem Pública

6.1. Generalidades

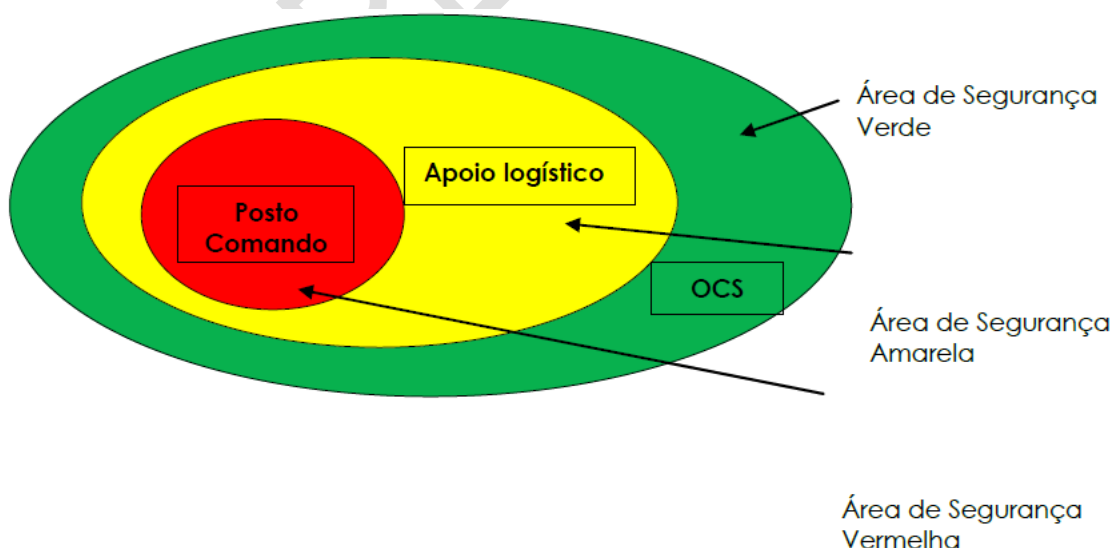
6.1.1. Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;

- As Forças e Serviços de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento, controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos às zonas do TO e de apoio às operações;
- As Forças e Serviços de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Áreas de Segurança:

- Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral dos Postos de Comando, ou as estruturas municipais correspondentes;
- Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Verde: Espaço destinado aos Órgãos de Comunicação Social.



6.1.2. Perímetro de Segurança Exterior

- O Perímetro Exterior será implementado ao longo da infraestrutura onde se situa o Posto Comando;
- A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- Será montado um Posto de Controlo, à entrada da infraestrutura onde se situa o Posto Comando;
- O controlo de acessos de pessoas aos Postos de Comando far-se-á através de:
 - ✓ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ✓ Entrega de Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será colocado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O Cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SRPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/Entidade que representa;
 - ✓ Documentação escrita em Ficha de Controlo Diário da seguinte informação: número sequencial do Cartão de Segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.
- As viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o Posto Comando/CROS;
- O Cartão de Segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue no CROS.

6.1.3. Perímetro de Segurança Interior

- Em termos de Segurança de Área ao Posto de Comando (zona Vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- A Força ou Serviço de Segurança garante que só tem acesso à zona Vermelha quem for possuidor do Cartão de Segurança com esta cor;
- O Cartão de Segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

6.2. Coordenação, colaboração, prioridades de ação, instruções de coordenação/específicas:

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO	
Forças de Segurança (PSP/AM - na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP a ou a AM, de acordo com a espaço de jurisdição da emergência)	
Entidades Intervinentes	
AM GNR PSP PJ SEF SIS Empresas de segurança privada	
Prioridades de Ação	
• Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens; • Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança; • Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; • Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando, ZCI e ZCAP a pessoas devidamente autorizadas; • Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos em estreita coordenação com outros agentes de proteção civil; • Desenvolver as ações de investigação criminal no que respeita às causas das ocorrências; • Colaborar nas ações de mortuária; • Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.	
Instruções de coordenação	
• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; • As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no Posto de Comando operacional, no(s) teatro(s) de operações, na ZCAP, nas Zonas de intervenção e nos locais de alojamento provisório, bem como nos edifícios públicos e património histórico; • As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • As forças e serviços de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;	

- As forças e serviços de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social;
- As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira;
- A PJ apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Poderá ser previsto o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

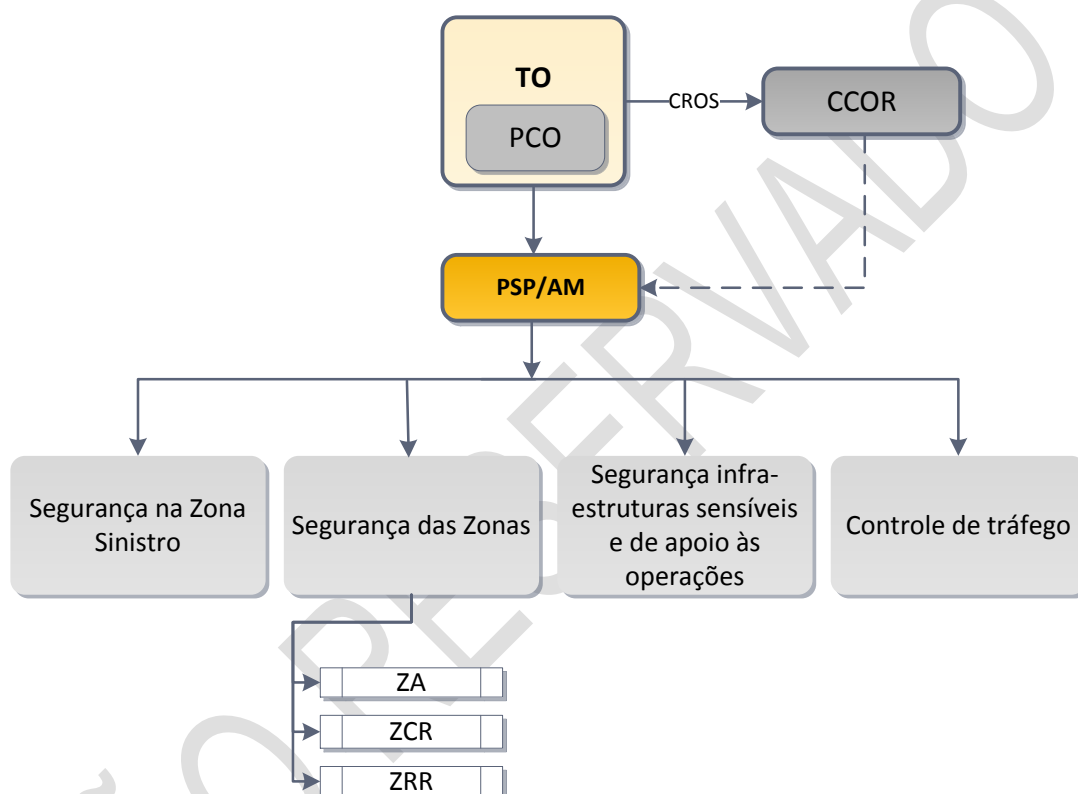


Figura 19 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

6.3. Modelo de Cartão de Segurança:



6.4. Modelo de Ficha de Controlo Diário:

Ficha de controlo de acessos						
Responsável: _____			Data: ____/____/____			
Nº Cartão	Hora de entrada	Hora de saída	Nome	Entidade	Pessoas a contactar	Área

Área: Vermelha, Amarela, Verde

7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
SEMER/IASAÚDE
Entidades Intervinentes
CB (Anexo 11) CVP FFAA SESARAM IASAÚDE SEMER PSP AM Outras organizações com capacidade para o efeito
Prioridades de Ação
• Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação primária e secundária de vítimas no TO; • Assegurar a prestação de cuidados médicos de emergência pré-hospitalar; • Assegurar a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar; • Organizar a instalação e montagem de Posto Médico Avançado (PMA) ou hospitais de campanha; • Organizar a instalação e montagem de tendas de campanha para apoio das operações de socorro/salvamento e assistência; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos).
Instruções de coordenação
• A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do SEMER, com a colaboração dos CB e Delegação da Madeira da CVP envolvidos nas operações; • O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe; • Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;

- O SEMER determina a necessidade ativação de zonas de triagem, de montagem de Postos Médicos Avançados, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;
- O SEMER determina e gere a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
- O SEMER implementa um sistema para registo/referenciação das vítimas desde o local do sinistro até à Unidade de Saúde Evacuação;
- O SEMER deve garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
- O SEMER colabora com as ações de saúde pública;
- O ISSM, IP-RAM com a colaboração do SESARAM coordena a intervenção psicológica no terreno;
- A autoridade de Saúde articula através do INMLCF-GMLFM de forma a desenvolverem-se as ações de Mortuária;
- Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para a Autoridades de Saúde competentes nessa área e quando solicitado, com a colaboração do SEMER;
- A PSP, (com a colaboração da VIALITORAL e VIAEXPRESSO nas suas áreas de responsabilidade), garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

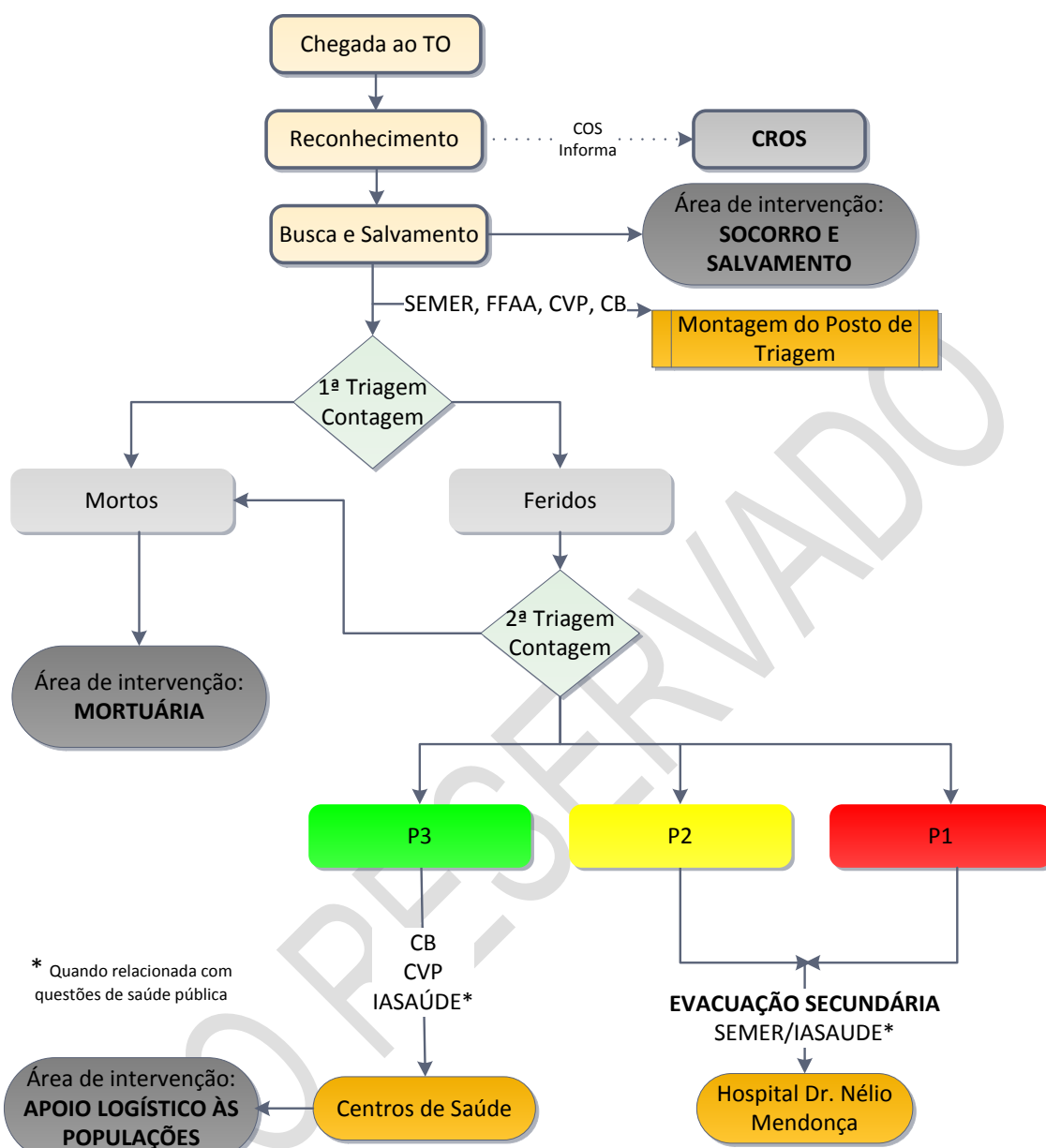


Figura 20 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas

8. Socorro e salvamento

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
CROS
Entidades Intervinentes
CB (Anexo 11)
PSP
GNR
FFAA
AM
SESARAM
EMIR
PF
CVP
SANAS
Prioridades de Ação
• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas; • Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; • Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; • Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; • Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente; • Suprir as situações de socorro que impeçam a busca e salvamento; • Proceder à evacuação das vítimas sob coordenação do SEMER.
Instruções de coordenação
• A intervenção inicial cabe prioritariamente à força com responsabilidade na área de intervenção própria; • Os Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; • As forças e serviços de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; • A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e

cinotécnica;

- A PSP participa com a valência de segurança em subsolo e "resgate de montanha", nas operações de busca e resgate;
- A GNR participa nas operações, com equipas cinotécnicas e de busca e resgate em montanha, em intervenções de primeira linha;
- A AM participa nas operações com as valências de busca e salvamento subaquático, através do Grupo Mergulho Forense do Comando Regional da Polícia Marítima da Madeira (GMF-M) e em busca e salvamento marítimo de superfície, segurança e proteção das operações, desimpedimento de canais de evacuação no mar, nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima, tomada das medidas cautelares e de polícia e remoção de cadáveres;
- A AM participa nas operações de busca e salvamento marítimo, sem prejuízo das competências do MRSC do Funchal e da articulação com o CROS-assumindo a responsabilidade inerente e coordenando-a;
- A AM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento no domínio público hídrico;
- As informações recolhidas pela EMIR devem ser comunicadas ao Coordenador do SEMER que as reporta ao CROS, com descrição do grau de gravidade das vítimas;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento, socorro e emergência pré-hospitalar, assistência sanitária e social;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes aéreos com aeronaves é da responsabilidade da FAP através do Comando Aéreo / RCC Lisboa;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

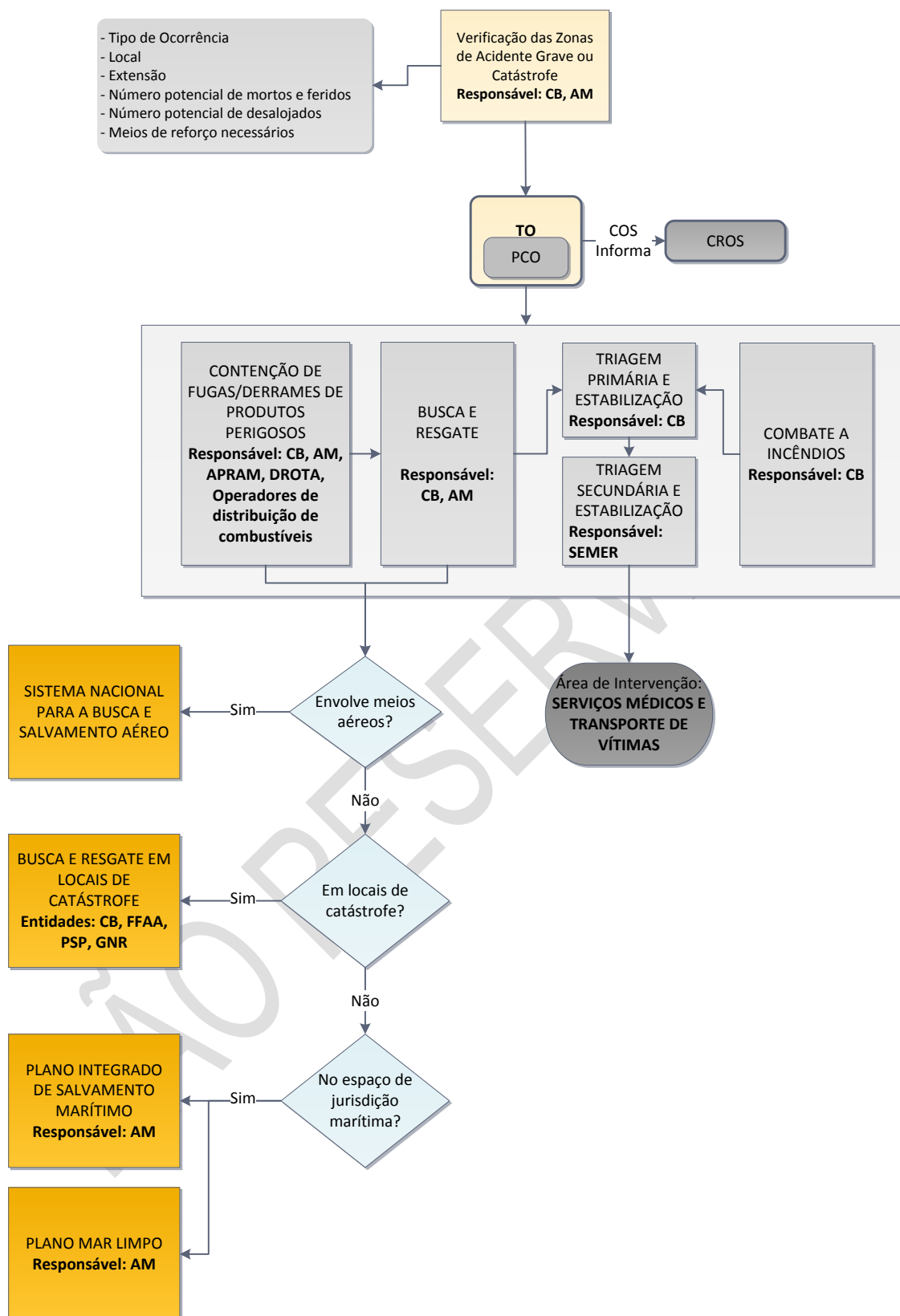


Figura 21 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

9. Serviços mortuários

9.1. Generalidades

9.1.1. Condições para ativação Necrotério Provisório

Caso o n.º de cadáveres seja superior à capacidade do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira (ou seja, superior a 5 cadáveres), ou ponham em causa o seu normal funcionamento, pode ser ativado o NecPro do centro de salvamento costeiro (sob a pista do aeroporto da Madeira) e a ZRnM do cemitério de Santa Catarina no Porto Santo (Figura 23).

9.2. Coordenação, colaboração, prioridades de ação, instruções de coordenação/específicas:

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira
Entidades Intervinentes
MP
IRN
ANA
IASAÚDE
CB (Anexo 11)
CVP
SEMER
PSP
AM
SEF
GNR
SESARAM
Prioridades de Ação
• Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), Figura 23; • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornecer diretamente ao CCOR a informação a ser disponibilizada ao Diretor do Plano as listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Ante-mortem (AM) e cruzamento de dados PM/AM, de forma a garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; • Organizar o registo de vítimas mortais;

- Estabelecer a ligação ao Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira;
- Dirigir as ações de mortuária;
- Assegurar através dos procedimentos das ações mortuárias, a segurança da saúde pública;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Garantir a utilização dos locais definidos pelos SMPC em colaboração com a autoridade de saúde para o sepultamento de emergência;
- Efetivar o sepultamento das vítimas mortais;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando a PSP em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.

Instruções de coordenação

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira;
- Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
- Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança;
- Compete à PSP e Polícia Marítima nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB e a CVP, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público;
- Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem

exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;

- As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Compete à PSP e Polícia Marítima, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando Operacionais;
- O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, os SMPC deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e

decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;

- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

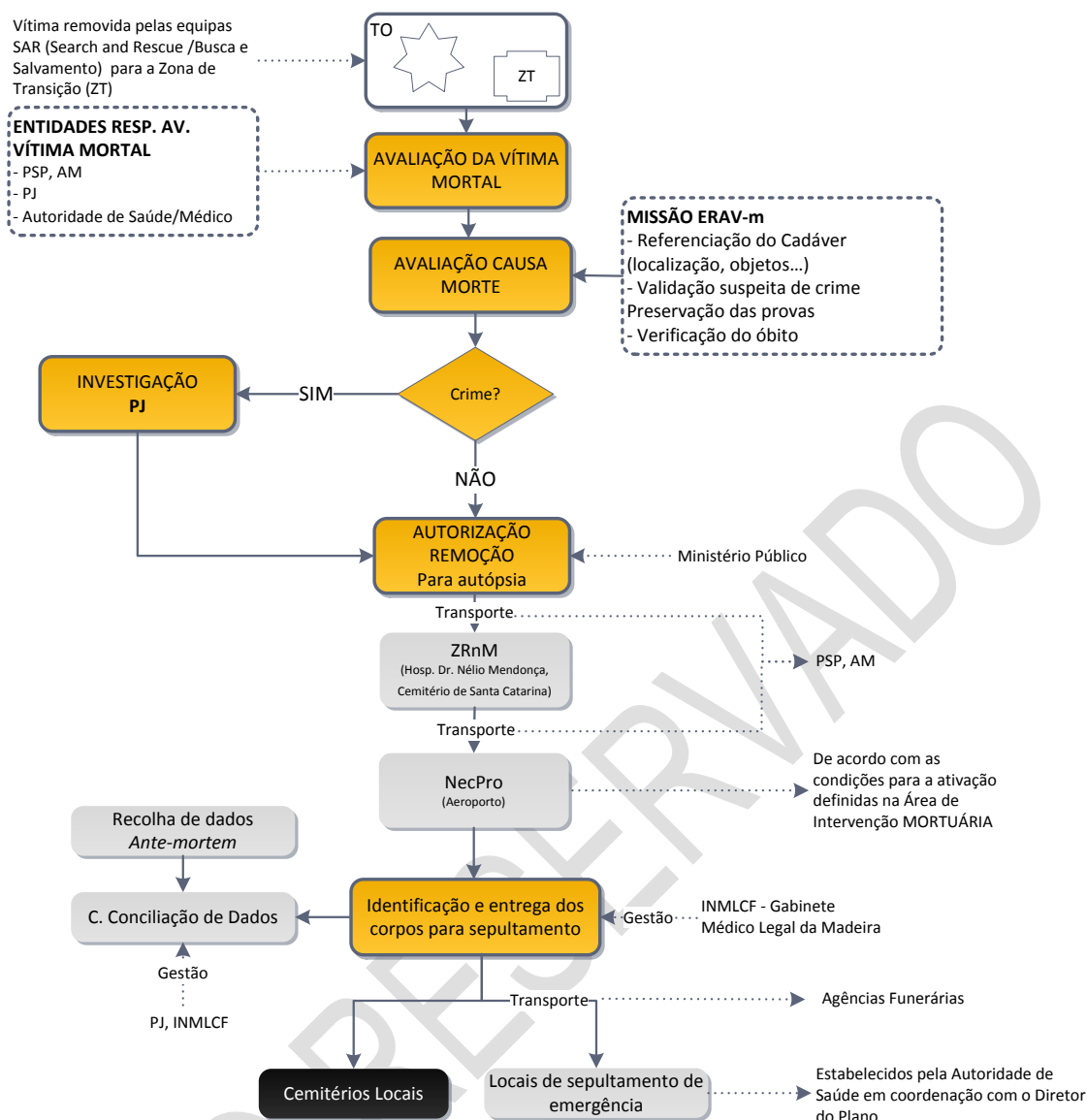


Figura 22 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários

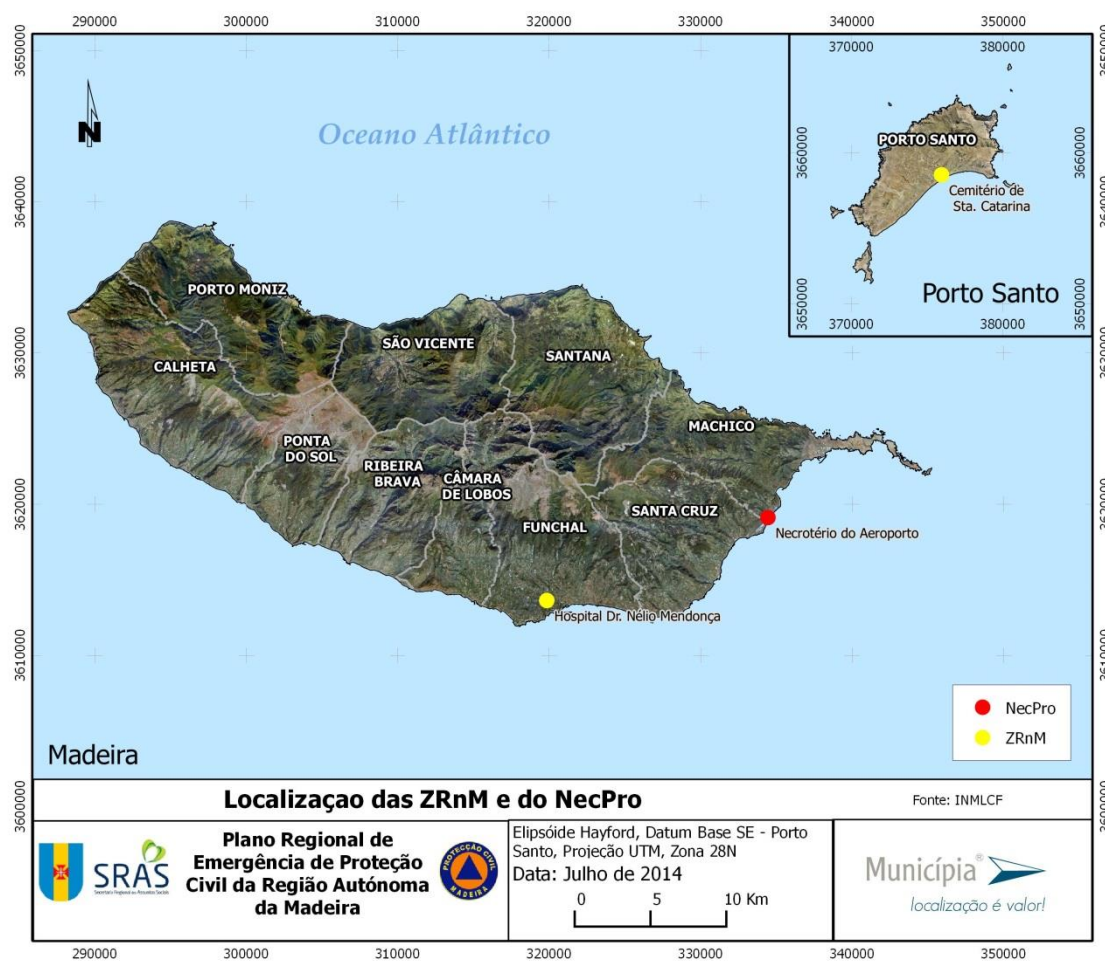


Figura 23 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e do Necrotério Provisório

10. Protocolos

- 10.1. **Protocolo de Cooperação e Coordenação (PROCC) entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e o Serviço Regional de Proteção Civil – IP RAM.** – Visa o desenvolvimento e fortalecimento de capacidades de proteção civil, troca de conhecimentos, ações de formação conjuntas, na agilização de assistência mútua em caso de emergência. Em sistemas de comunicação e informação, mecanismos de aviso e alerta, troca de informação operacional, ativação e coordenação de meios.
- 10.2. **Acordo de boas intenções entre a Gestion de Servicios para la Salud y Seguridad de Canarias S.A. e o Serviço Regional de Proteção Civil – IP RAM.** – Projeto para a formação e a cooperação comum para o desenvolvimento e gestão de planos de emergência sanitária coletiva e catástrofes, criação de uma rede de apoio mútuo.
- 10.3. **Protocolo de Cooperação entre o Consórcio de Emergências de Gran Canaria e o Serviço Regional de Proteção Civil – IP RAM.** – Vocacionado para a cooperação em situação de emergência, através da definição de protocolos de atuação conjunta nas áreas de incêndios florestais, acidentes graves e inundações.
- 10.4. **Protocolo de Cooperação entre o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e o Serviço Regional de Proteção Civil – IP RAM.** – Visa a partilha de informação, formação, aquisição de equipamento de uso comum e ajuda mútua em caso de acidente grave ou catástrofe.

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização geral da Proteção Civil na Região Autónoma da Madeira

O Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira consiste no conjunto articulado de todas as atividades desenvolvidas pelos agentes de proteção civil com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, bem como de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. (art.º 2.º Alínea 1 DLR16/2009).

No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira. (art.º 2.º Alínea 2 - DLR16/2009).

1.1. Estrutura de Proteção Civil

Com vista ao cumprimento das políticas de Proteção Civil, nos seus diferentes níveis – Regional e Municipal – a estrutura Regional de Proteção Civil desenvolve-se, segundo o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M) da seguinte forma:

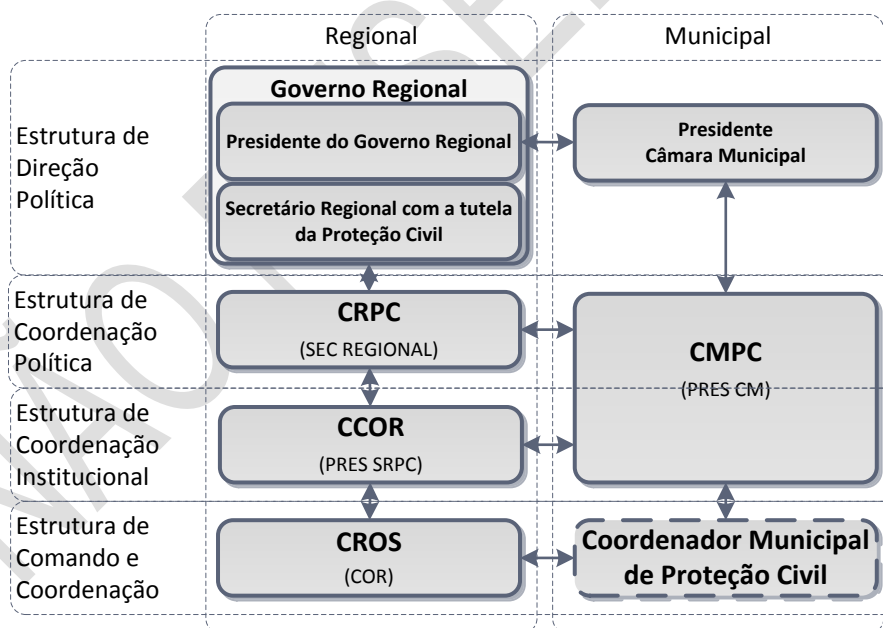


Figura 24 – Estrutura Regional de Proteção Civil

1.1.1. Direção Política

As entidades que asseguram a Direção Política de Proteção Civil ao nível regional encontram-se no quadro seguinte. (art.º 3.º Alínea 1, art.º 4.º Alínea 1, art.º 4.º Alínea 2, art.º 5.º Alínea 1 e art.º 5.º Alínea 2 - DLR16/2009)

Direção Política		
Nível Regional	Governo Regional	• Definir as linhas gerais da política governamental de Proteção Civil, bem como a sua execução; • Programar e assegurar os meios destinados à execução da política de Proteção Civil; • Declarar a situação de calamidade; • Adotar, no caso previsto na alínea anterior, as medidas de carácter excecional destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas; • Deliberar sobre a afetação extraordinária dos meios financeiros indispensáveis à aplicação das medidas previstas na alínea anterior.
	Presidente do Governo Regional	• Coordenar e orientar a ação dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a Proteção Civil; • Garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo Regional.
	Secretário regional com a tutela da Proteção Civil	• Compete ao secretário regional que tutela a área da Proteção Civil, no âmbito das competências que lhe forem delegadas pelo Presidente do Governo, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso; • No âmbito das competências que lhe forem atribuídas, nos termos do número anterior, o secretário regional que tutela a área da Proteção Civil é apoiada pela CRPC.

Tabela 11 – Direção Política Regional da Proteção Civil

A Direção Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pelo Presidente da câmara municipal (art.º 35.º - Lei n.º 27/2006 e art.º 13.º - DLR16/2009).

1.1.2. Coordenação Política

A Coordenação Política ao nível regional está a cargo da CRPC, descrita no ponto 2.1. (art.º 11.º Alínea 1 - DLR16/2009)

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pelas comissões municipais de proteção civil (art.º 3.º - Lei n.º 65/2007 e art.º 14.º - DLR16/2009).

1.1.3. Coordenação Institucional

A coordenação institucional ao nível regional é assegurada pelo CCOR, encontrando-se a composição e competências descritas no quadro seguinte. (art.º 19.º Alínea 1 - DLR16/2009)

Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR)	
Composição	• Presidente do SRPC ou um representante por si designado; • Membros efetivos do conselho consultivo do SRPC ou os seus representantes; • Um representante da Assembleia Legislativa; • Um representante da Vice-Presidência e de cada uma das secretarias regionais • Um representante das Forças Armadas; • Um representante das forças de segurança; • Representantes das entidades que sejam necessárias à coordenação das operações em causa.
Competências	• Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro. • Proceder à recolha de informação, relevante para as missões de proteção e socorro; • Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações essenciais à componente de comando operacional; • Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes; • Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social; • Avaliar a situação e propor junto à CNPC que formule ao Governo pedidos de auxílio a outros países e às organizações internacionais através dos órgãos competentes; • Assegurar o desencadeamento das ações consequentes às declarações das situações de alerta, de contingência e de calamidade.

A coordenação institucional ao nível municipal é assegurada pelas comissões municipais de proteção civil (art.º 3.º - Lei n.º 65/2007 e art.º 14.º - DLR16/2009).

1.2. Estrutura das Operações

Em ações de proteção civil são intervenientes os mais diversos agentes e serviços provenientes do Estado, das Regiões Autónomas, autarquias locais, organizações não-governamentais, e entidades privadas.

Existe a necessidade da criação de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que assegurem que todos os agentes de proteção civil atuem, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. Desta necessidade surgiu o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)** adaptado para a Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M que aprovou o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

Este não é mais que um instrumento global e centralizado de coordenação e comando de operações de socorro, cuja execução compete a diversas entidades. Estabelece um sistema de **gestão de operações**, definindo a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

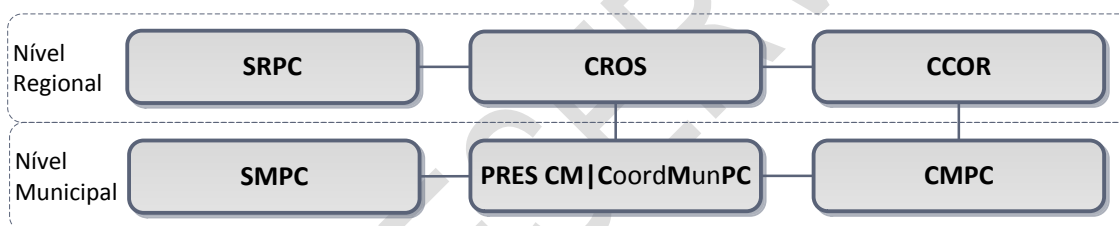


Figura 25 – Estrutura das Operações de Proteção Civil

1.2.1. Comando Operacional

Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS -RAM seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação. (art.º 24.º - DLR16/2009)

O comando operacional ao nível regional é assegurado através do Comando Regional de Operações de Socorro (CROS) que é um serviço integrante do SRPC.

O CROS, é o órgão diretor das operações, destinado a apoiar o responsável das operações na tomada de decisão e articulação dos meios no TO. (art.º 25.º - DLR16/2009)

Comando Regional de Operações de Socorro (CROS)	
Composição	• Comandante Operacional Regional; • Célula de planeamento, operações e informações; • Célula de logística, meios especiais e comunicações; • Centro Integrado de Comunicações.
Competências	• Apoiar o membro do Governo Regional com tutela da Proteção Civil, de acordo com o despacho nº 02/2012; • Assegurar o acompanhamento permanente da situação regional, recolher as informações de carácter operacional e encaminhar os pedidos de apoio formulados; • Assegurar a coordenação e articulação com os corpos de bombeiros e demais agentes de proteção civil, assim como pelos organismos e entidades de apoio definidos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, 30 de junho; • Garantir a coordenação das operações a nível regional; • Apoiar e encaminhar os pedidos de socorro provenientes diretamente dos cidadãos e de outros agentes de socorro; • Acionar a mobilização rápida e eficiente do pessoal indispensável e dos meios adequados e disponíveis no dispositivo de resposta operacional da RAM, que permitam a direção e intervenção coordenada nas ações de socorro; • Apoiar as autarquias em matérias de proteção civil e socorro, nomeadamente na operacionalização dos respetivos serviços municipais; • Garantir a conexão do Centro Integrado de Comunicações às centrais dos intervenientes nas operações de socorro e emergência; • Efetuar, através do Centro Integrado de Comunicações, a triagem, acompanhamento e encaminhamento das chamadas com pedidos de socorro de emergência médica, em colaboração com a Equipa Médica de Intervenção Rápida, adiante designada abreviadamente por EMIR, e proceder à mobilização dos recursos humanos e técnicos necessários; • Planear e organizar exercícios com as entidades intervenientes em ações de proteção civil, com vista a testar a operacionalidade de planos existentes ou relativos a situações que possam induzir em acidente grave ou catástrofe; • Articular as suas atividades em especial com o Núcleo de Planeamento de Emergência e Ordenamento do Território, o Núcleo de Análise de Riscos e o SEMER; • Elaborar estudos sobre a organização mais adequada do dispositivo de resposta operacional face às orientações estratégicas que forem determinadas.

No nível municipal, poderá, no âmbito da respetiva estrutura, estar nomeado um coordenador municipal de proteção civil (art.º 31.º - DLR16/2009).

Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC)	
Competências	• Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho; • Promover, em cooperação com o comandante do CB com responsabilidade de intervenção no município e dos comandantes dos CB existentes no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; • Promover reuniões periódicas de trabalho, com os comandantes dos corpos dos bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, nomeadamente sobre matérias referentes à prevenção e à programação de exercícios periódicos e regulares; • Dar parecer sobre os equipamentos a adquirir pelo município para fazer face a operações de emergência e de proteção civil; • Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem; • Disponibilizar os meios ao dispor do município e assegurar às corporações de bombeiros e forças de segurança todo o apoio logístico de que venham a necessitar; • Promover e coordenar as ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e, particularmente, garantir o realojamento temporário e demais necessidades básicas das populações afetadas.

1.2.1. Posto de Comando Operacional

Sempre que a situação o justifique, será criado, no âmbito do CROS, um posto de comando operacional, destinado a apoiar no local da ocorrência, o responsável pelas operações, na preparação das decisões e na articulação dos meios no TO (art.º 32º Alínea 1 - DLR16/2009).

O posto de comando operacional será constituído por células de planeamento, combate e logística, as quais serão coordenadas pelo responsável pela atividade do posto de comando operacional (art.º 32º Alínea 2 - DLR16/2009).

O responsável pela atividade do posto de comando operacional será o COS ou o comandante operacional regional, sempre que este estiver presente (art.º 32º Alínea 3 - DLR16/2009).

2. Mecanismos da estrutura de Proteção Civil

2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Regional de Proteção Civil

No quadro seguinte consta a composição, competências e modo de convocação da CRPC.

Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC)	
Composição	• Secretário Regional; • Delegado do Vice-Presidente do governo; • Um Delegado de cada Secretário Regional; • O Presidente do SRPC; • Inspetor Regional de Bombeiros; • Responsáveis máximos das FFAA; • Coordenador do SEMER; • Um representante da Associação de Municípios da RAM; • Um representante da Federação Regional de Bombeiros; • Um representante da Direção Regional de Florestas; • Representantes de outras entidades e serviços, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da RAM, contribuir para as ações de proteção civil.
Competências	• Garantir a concretização das linhas gerais da política governamental de proteção civil em todos os serviços da administração regional; • Apreciar as bases gerais da organização e do funcionamento dos organismos e serviços que, direta ou indiretamente, desempenhem funções de proteção civil; • Apreciar os acordos ou convenções sobre cooperação internacional, nomeadamente no espaço geográfico da Macaronésia, em matéria de proteção civil; • Apreciar os planos de emergência de âmbito regional; • Adotar mecanismos de colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades no domínio da proteção civil, bem como formas de coordenação técnica e operacional da atividade por aqueles desenvolvida, no âmbito específico das respetivas atribuições estatutárias; • Proceder ao reconhecimento dos critérios e normas técnicas sobre a organização do inventário de recursos e meios, públicos e privados, mobilizáveis ao nível local e regional, em caso de acidente grave ou catástrofe; • Definir as prioridades e objetivos a estabelecer com vista ao escalonamento de esforços dos organismos e estruturas com responsabilidades no domínio da proteção civil, relativamente à sua preparação e participação em tarefas comuns de proteção civil;

	Aprovar e acompanhar as iniciativas públicas tendentes à divulgação das finalidades da proteção civil e à sensibilização dos cidadãos para a autoproteção e para a colaboração a prestar aos organismos e agentes que exercem aquela atividade.
Modo de convocação	- É convocada por escrito pelo secretário regional que tutela a área da proteção civil na Região ou, na sua ausência ou impedimento, por quem for por ele designado. (art.º 32º Alínea 2 - DLR16/2009). - As reuniões são convocadas pelo presidente, devendo a convocatória indicar a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião. (art.º 6.º Alínea 1 – Portaria n.º 24/2011); - A convocatória é comunicada a todos os membros da CRPC por qualquer meio que garanta o seu conhecimento seguro e oportuno, com a antecedência mínima de 15 dias úteis. (art.º 6.º Alínea 2 – Portaria n.º 24/2011); - É dispensado o prazo referido no número anterior nas situações de manifesta urgência. (art.º 6.º Alínea 3 – Portaria n.º 24/2011); - Qualquer alteração do dia, hora ou local fixados para as reuniões é comunicada a todos os membros da CRPC. (art.º 6.º Alínea 4 – Portaria n.º 24/2011).

Tabela 12 – Composição e competências da Comissão Regional de Proteção Civil

2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade

2.2.1. Situação de Alerta

No quadro seguinte consta a competência, pressupostos e procedimentos para a declaração da situação de alerta.

Situação de Alerta	
Competência	Secretário Regional que tutela a área da Proteção Civil, sob a proposta do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, precedida da audição, sempre que possível, dos presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos.
Pressupostos	A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.
Procedimentos	- O ato de declaração de situação de alerta pressupõe a utilização do modelo de declaração de alerta (IV.III.4.3.v01); - A obrigatoriedade de convocação do CCOR; - A obrigatoriedade de convocação da CRPC; - O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar; - O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; - A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência; - Obrigaç�o especial de colabora��o dos meios de comunica��o social, em particular das r�dios e das televis��es, com a estrutura de coordena��o, visando a divulga��o das informa���es relevantes relativas � situa��o.

Tabela 13 – Compet ncias, Pressupostos e Procedimentos da Declara  o da Situa  o de Alerta

2.2.2. Situa  o de Conting ncia

No quadro seguinte consta a compet ncia, pressupostos e procedimentos para a declara  o da situa  o de conting ncia.

Situa��o de Conting�ncia	
Compet�ncia	Secret�rio Regional que tutela a �rea da Prote��o Civil, sob a proposta do Presidente do Servi�o Regional de Prote��o Civil, IP-RAM, precedida da audiu��o, sempre que poss�vel, dos presidentes das c�maras municipais dos munic�pios abrangidos.
Pressupostos	A situa��o de conting�ncia pode ser declarada quando, face � ocorr�ncia ou

	iminência de ocorrência de algum acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.
Procedimentos	• O ato de declaração de situação de contingência pressupõe a utilização do modelo de declaração de contingência (IV.III.4.4.v01); • A obrigatoriedade de convocação do CCOR; • A obrigatoriedade de convocação da CRPC; • O acionamento do presente plano; • O estabelecimento de diretivas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil; • O estabelecimento dos critérios quadro relativos à intervenção exterior e à coordenação operacional das forças e serviços de segurança e das FFAA, nos termos das disposições normativas aplicáveis, elevando o respetivo grau de prontidão, em conformidade com o disposto no plano de emergência aplicável; • A requisição e colocação, sob a coordenação da estrutura a indicar, de todos os sistemas de vigilância e deteção de riscos, bem como dos organismos e instituições, qualquer que seja a sua natureza, cujo conhecimento possa ser relevante para a previsão, deteção, aviso e avaliação de riscos e planeamento de emergência.

2.2.3. Situação de Calamidade

No quadro seguinte consta a competência, pressupostos e procedimentos para a declaração da situação de calamidade.

Situação de Calamidade	
Competência	• Governo Regional e reveste a forma de resolução do Conselho de Governo.
Pressupostos	• A situação de calamidade pode ser declarada quando, face à ocorrência ou perigo de ocorrência de algum acidente grave ou catástrofe, e à sua previsível intensidade, é reconhecida a necessidade de adotar medidas de carácter excecional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.
Procedimentos	• O ato declaração de calamidade reveste a forma de resolução do Conselho de Governo pressupõe a utilização do modelo de declaração de calamidade (IV.III.4.5.v01); • A obrigatoriedade de convocação do CCOR; • A obrigatoriedade de convocação da CRPC; • O acionamento do presente plano; • O estabelecimento de cercas sanitárias e de segurança;

- O estabelecimento de limites ou condições à circulação ou permanência de pessoas, outros seres vivos ou veículos, nomeadamente através da sujeição a controlos coletivos para evitar a propagação de surtos epidémicos;
- A racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do consumo de bens de primeira necessidade;
- A determinação da mobilização civil de pessoas, por períodos de tempo determinados;
- A avaliação da necessidade de por razões de segurança dos próprios ou das operações, estabelecer limitações quanto ao acesso e circulação de pessoas estranhas às operações, incluindo órgãos de comunicação social.

2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso

Estão em prática sistemas para garantir uma monitorização, alerta e aviso dos principais riscos existentes. Tais sistemas deverão proporcionar uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de Proteção civil e um adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano, como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.

2.3.1. Monitorização

Os sistemas de monitorização em uso são diferentes conforme as tipologias de risco, tal como indicado na Tabela 15 – Mecanismos de monitorização, alerta e aviso por tipologia de risco.

2.3.2. Alerta

O sistema de alerta aos agentes de proteção civil, tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (fax, correio eletrónico e mensagem escrita) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias.

O SRPC, através do CROS, notifica imediatamente, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, as autoridades políticas de proteção civil de nível nacional, os agentes de proteção civil, outras entidades relevantes para cada caso concreto e as estruturas de comando operacional dos municípios afetados (Presidente da Câmara e Coordenador Municipal de Proteção Civil).

Adicionalmente, também deverão ser notificados imediatamente, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, as estruturas de coordenação política e institucional de nível regional (membros da CRPC e do CCOR).

Em caso de ativação do presente Plano, a informação periódica que vier a ser disponibilizada pelos sistemas de monitorização será disseminada, na medida do possível, a todas as entidades intervenientes. Os sistemas de alerta em uso são diferentes conforme as tipologias de risco, tal como indicado na Tabela 15 – Mecanismos de monitorização, alerta e aviso por tipologia de risco.

2.3.3. Aviso

Os mecanismos para aviso à população, no âmbito do presente Plano baseiam-se na disseminação de informação pública através dos órgãos de comunicação social¹ (televisões, rádios nacionais e agências noticiosas) e da internet (www.procivmadeira.pt) (Tabela 14 - Órgãos de comunicação social e sítios da internet).

Disseminação da informação pública		
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social, do âmbito territorial considerado mais apropriado.	RTP Madeira Rádio Clube da Madeira Posto Emissor do Funchal Rádio Jornal da Madeira TSF Madeira Rádio Santana FM Rádio Santana FM Rádio Calheta Rádio Popular Rádio Praia Rádio Festival Rádio Difusão Portuguesa Antena 1 Antena 3 Jornal da Madeira Diário de Notícias da Madeira Delegação Regional da Agência Lusa Diário da Cidade (presença na Internet)
Sítio da internet	Serviço regional de Proteção Civil	http://www.procivmadeira.pt
	Portal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	http://sras.gov-madeira.pt
	Sítio da Presidência do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira	http://www.pgram.org

Tabela 14 - Órgãos de comunicação social e sítios da internet

¹ Ver contactos no Anexo 15

Na operacionalização do sistema de aviso utilizam-se os procedimentos previstos na Área de Intervenção de Informação ao Público (III-4.2 do presente Plano), sendo que a decisão do meio a adotar terá que ter em atenção o período do dia e o dia da semana em que ocorre o sinistro. Na eventualidade de uma catástrofe ou desastre grave, o CROS, através do CCOR notifica os agentes de proteção civil para desencadear ações diretas de aviso à população (através de viaturas com megafones e do aviso porta-a-porta).

Enunciam-se, na Tabela 15 – Mecanismos de monitorização, alerta e aviso por tipologia de risco os Sistemas de Aviso utilizados para efeitos do presente Plano.

Riscos	Sistemas de Monitorização	Mecanismos de comunicação ao SRPC	Mecanismos de alerta aos agentes de proteção civil	Mecanismos de Aviso à População
Fenómenos meteorológicos adversos	Observação meteorológica do IPMA Sistema de avisos meteorológicos do IPMA- Observatório do Funchal	Página IPMA Contactos com IPMA (Ftp de acesso restrito; videoconferência; telefone) Comunicados do IPMA Telemóvel Telefone fixo Rádio Fax E-mail	Comunicados do SRPC Telemóvel e telefone fixo Fax E-mail Rádio Notificação SMS	Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso) Agentes de Proteção Civil Página SRPC Redes Sociais Pagina IPMA
Secas	Relatórios Climatológicos (IPMA) Boletins do IGA	Página IPMA Página IGA	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil Telemóvel e telefone fixo Fax E-mail Rádio Notificação SMS	Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso) Agentes de Proteção Civil Página SRPC Redes Sociais Pagina IPMA
Ondas de Calor	Índice de Ícaro (INSA)	Página IPMA	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil	Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso)
Ondas de Frio	Observação meteorológica do IPMA	Contactos com IPMA (Ftp de acesso restrito; videoconferência; telefone) Comunicados do IPMA	Plano de Contingência da DGS	Agentes de Proteção Civil Página SRPC Redes Sociais Pagina IPMA
Inundações e Galgamentos Costeiros	Observação meteorológica do IPMA Sistema de avisos meteorológicos do IPMA Informação das Capitánias	Página IPMA Contactos com IPMA (Ftp de acesso restrito; videoconferência; telefone) Comunicados do IPMA Telemóvel Telefone fixo	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil Telemóvel e telefone fixo Fax	Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso) Agentes de Proteção Civil Página SRPC Redes Sociais Página IPMA Página da AM

		Rádio Fax E-mail	E-mail Rádio Notificação SMS	
Aluvião	Observação meteorológica do IPMA Sistema de avisos meteorológicos do IPMA	Página IPMA Contactos com IPMA (Ftp de acesso restrito; videoconferência; telefone) Comunicados do IPMA Telemóvel Telefone fixo Rádio Fax E-mail	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil Telemóvel e telefone fixo Fax E-mail Rádio Notificação SMS	Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso) Agentes de Proteção Civil Página SRPC Redes Sociais Pagina IPMA
Inundação por Tsunami	Rede sísmica do IPMA	Página IPMA Contactos com IPMA (Ftp de acesso restrito; videoconferência; telefone) Comunicados do IPMA Telemóvel Telefone fixo Rádio Fax E-mail	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil Telemóvel e telefone fixo Fax E-mail Rádio Notificação SMS	Página SRPC Redes Sociais Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso)
Sismos				
Movimentos de Massa em Vertentes	Monitorização instrumental (LREC)	Telemóvel Telefone fixo Rádio Fax E-mail	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil Telemóvel e telefone fixo Fax E-mail Rádio Notificação SMS	Página SRPC Redes Sociais Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso)
Cheias e inundações por Rutura de Barragens	Dono de obra	Telemóvel Telefone fixo Rádio Fax E-mail	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil ou das capitánias Telemóvel e telefone fixo Fax E-mail Rádio Notificação SMS	Sirenes na ZAS Página SRPC Redes Sociais Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso)

Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva Seveso II)	Sistemas de monitorização internos dos estabelecimentos e infraestruturas; Sistemas de monitorização internos dos estabelecimentos e infraestruturas	Telemóvel Telefone fixo Rádio Fax Email	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil Telemóvel ou telefone fixo Fax E-mail Rádio Notificação SMS	Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso) Agentes de Proteção Civil Página SRPC Página SRARN Redes Sociais Página AM Página web das Câmaras Municipais respetivas e mecanismos de aviso à população previstos no Plano de Emergência da ZFI
Degradação e contaminação dos solos com substâncias BQR	RADNET - Rede de Alerta de Radioatividade no Ar (APA)	Email	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil Telemóvel ou telefone fixo Fax E-mail Rádio Notificação SMS	Comunicação social (conferências de imprensa e comunicados de aviso) Agentes de Proteção Civil Página SRPC Página APA\SRARN Redes Sociais
Emergências Radiológicas				
Incêndios Florestais	Vigilância do Corpo da Polícia Florestal, das FFAA e dos CB	Telemóvel Telefone fixo Rádio Fax Email Telefone satélite Página IPMA	Comunicados da autoridade territorialmente competente de proteção civil Telemóvel ou telefone fixo Fax E-mail Rádio Notificação SMS	Página IPMA Página DRFCN Comunicação social (comunicados, <i>briefings</i> e conferências de imprensa) Página SRPC Redes Sociais

Tabela 15 – Mecanismos de monitorização, alerta e aviso por tipologia de risco